



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

Sobre a Prestação de Contas do
Chefe do Poder Executivo

2024

FICHA TÉCNICA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador do Estado de Rondônia

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

LUIZ AFONSO FLORIANI

Controlador-Geral Adjunto do Estado de Rondônia

ROSEVAL SERRADO LEITE

Diretor Executivo

ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Diretor de Administração e Finanças

DIEGO MUZUCO BAYLÃO

Diretor de Integridade

ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA

Diretor de Responsabilização de Pessoas Jurídicas

FAGNA DA SILVA PAIVA

Diretora de Análise e Certificação de Contas

MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRE

Diretor de Transparência e Governo Aberto

PABLO JEAN VIVAN

Diretor de Consultoria e Gestão de Riscos

JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS

Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO:

CAMILA ULIANA GOMES DE OLIVEIRA

Assistente de Controle Interno

LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO

Auditora de Controle Interno

LUCAS HARRY PRESTES LEMOS

Assistente de Controle Interno

LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

Auditor de Controle Interno

MARDEN PHELIPE MELO TERÇO

Assistente de Controle Interno

MARIA BELEZA DE SOUZA

Agente Administrativa

MARIA GILDA TIMBÓ PASSOS

Auditora

RESPONSÁVEL PELA DIAGRAMAÇÃO:

VITÓRIA LARISSA NASCIMENTO GONZAGA

Assessora de Comunicação

JONATHAN RICHARD NEVES DA FONSECA

Assessor de Comunicação



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	06
2. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	08
3. CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA	08
3.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) E PIB PER CAPITA	09
3.2. FORÇA DE TRABALHO E CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO	13
3.3. EDUCAÇÃO	16
3.4. SANEAMENTO BÁSICO	19
3.5. EXPECTATIVA DE VIDA	24
3.6. SEGURANÇA PÚBLICA	26
4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
4.1. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	29
4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
4.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	69
5. RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78
5.1 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	79
5.2 LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	80
5.3. VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O RETORNO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL AO RESPECTIVO LIMITE, NOS TERMOS DOS ARTS. 22 E 23 DA LRF	84
5.4 PROVIDÊNCIAS TOMADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 31 DA LRF, PARA RECONDUÇÃO DOS MONTANTES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADAS E MOBILIÁRIA AOS RESPECTIVOS LIMITES	85
5.5 DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, TENDO EM VISTA AS RESTRIÇÕES CONSTITUCIONAIS E DA LRF	86
5.6 APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	87
5.7 CUMPRIMENTO DO LIMITE DE REPASSES DO DUODÉCIMO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS	90
5.8 OBEDIÊNCIA A LIMITES E CONDIÇÕES NO QUE TANGE À RENÚNCIA DE RECEITA	91
5.9 GERAÇÃO E LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL	94
5.10 AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	95
5.11 AVALIAÇÃO DA LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA DA ENTIDADE EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ÀS DEMAIS DÍVIDAS	99



SUMÁRIO

6. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	108
6.1 IMPLEMENTAÇÃO DAS INICIATIVAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO – CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	109
6.2 NOVA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	122
7. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	123
8. AUDITORIA	125
8.1 DOS TRABALHOS DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO	125
8.2 CONSULTORIA	130
8.3 TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO -TAG	132
8.4 IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA (IA-CM)	134
9. TRANSPARÊNCIA	136
9.1 AVALIAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA EM 2024	137
9.2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	139
9.3 ACESSO À INFORMAÇÃO	140
9.4 RESULTADOS ALCANÇADOS	142
9.5 BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÕES	146
9.6 PARCERIAS E COLABORAÇÕES	147
10. PROJETO ESTUDANTE AUDITOR	148
10.1 OBJETIVOS ALCANÇADOS	152
10.2 ETAPAS E ATIVIDADES REALIZADAS	154
11. INTEGRIDADE	157
11.1 PLANO DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA	157
11.2 EXPANSÃO DO PROIN PARA NOVAS UNIDADES	160
11.3 MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS AGENDAS PÚBLICAS	160
11.4 CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE INTEGRIDADE	161
11.5 FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO	162
12. OUVIDORIA	163
12.1 RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA	163
13. PARECER DO CONTROLADOR - GERAL DO ESTADO	166

1. APRESENTAÇÃO

Conforme dispõe o art. 65, inciso XIV, da Constituição do Estado de Rondônia, é competência privativa do Governador do Estado prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, no prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, sendo o descumprimento dessa obrigação considerado crime de responsabilidade.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), Lei n.º 154, de 26/07/1996, em seu artigo 35, parágrafo único, dispõe que as Contas do Governador consistirão nos balanços gerais do Estado e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

Nesse sentido, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Instrução Normativa nº 065/TCER-2019, estabeleceu normas para a organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, bem como das peças complementares que integram o processo de Contas de Governo.

Dentre essas peças, destaca-se o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo (RCI-Governo), elaborado por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), referente ao exercício de 2024. Trata-se de um documento de apresentação obrigatória, que compõe a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada, de forma concomitante, pelo Excelentíssimo Senhor Governador à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

O presente relatório apresenta análises e considerações fundamentadas nos preceitos constitucionais, bem como pelas orientações e diretrizes previstas na Lei Complementar nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Instrução Normativa nº 065/TCER-2019, e demais legislações pertinentes correlatas.

O Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Governo (RCI-Governo) está estruturado de acordo com os elementos mínimos mencionados no artigo 6º da IN nº 065/TCE-2019, a saber:

I - Considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social, sobre a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber: Produto Interno Bruto-PIB, PIB setorial, PIB percapita, taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população, segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos);

II - Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas;

III - Relatório de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais, em observância ao art. 74 da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, contemplando no mínimo:

a) Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes Orçamentária;

b) Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

c) Verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;

d) Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

e) Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF;

f) Aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde;

g) Cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos

h) autônomos;

i) Geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal;

j) Avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro; e

k) Avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas.

IV - Avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

V - Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo referentes aos exercícios anteriores;

VI - Aferição da adequação dos mecanismos de controle social, em especial o portal da transparência, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016); e

VII - Parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo”.

O RCI-Governo é fruto do trabalho técnico desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado, com a imprescindível colaboração dos gestores e profissionais que atuam nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, os quais forneceram as informações necessárias à elaboração deste relatório.

2 - ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Conforme o [Decreto nº 23.277](#), de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, estabelece-se em seu art. 1º que a Controladoria-Geral do Estado (CGE), na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outros instrumentos de controle.

Adicionalmente, o art. 5º, inciso XXI, do referido Decreto atribui à CGE a responsabilidade pela emissão do Relatório do Órgão Central de Controle Interno relacionado à Prestação de Contas do Governador do Estado.

A emissão deste relatório representa uma etapa final e de caráter superior no âmbito do controle interno, constituindo parte essencial da Prestação de Contas do Governador. Após sua elaboração, o documento é encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), órgão competente para apreciar as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, com emissão de parecer prévio destinado à deliberação final pela Assembleia Legislativa do Estado, entre outras atribuições legais.

3 - CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA

Neste capítulo, são apresentados os principais indicadores da situação econômica e social do Estado de Rondônia, em conformidade com o **inciso I, art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO**, que dispõe:

“Considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social, sobre a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber: Produto Interno Bruto-PIB, PIB setorial, PIB per capita, taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população, segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos)”.

Com o objetivo de atender à referida instrução normativa, este relatório apresenta um panorama sucinto da economia de Rondônia, com ênfase nos indicadores socioeconômicos dos últimos cinco anos. São abordados temas como Produto Interno Bruto (PIB), PIB per capita, força de trabalho e condições de ocupação, educação, saneamento básico, expectativa de vida e segurança pública.

O principal objetivo é oferecer uma visão atualizada e fundamentada da realidade socioeconômica do Estado de Rondônia, com base em dados oficiais e informações consolidadas.

3.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) E PIB PER CAPITA

O Produto Interno Bruto (PIB) é um dos principais indicadores utilizados para medir a atividade econômica de um país. Ele representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos dentro de um território nacional em um determinado período, geralmente um trimestre ou um ano. O PIB serve como uma espécie de "termômetro" da economia, mostrando se ela está crescendo, estagnada ou em recessão.

Já o PIB per capita é uma forma de dividir o valor total do PIB pela população do país. Esse indicador tem como objetivo fornecer uma média da riqueza produzida por habitante, o que ajuda a analisar o padrão de vida e o nível de desenvolvimento econômico de uma população. Embora não reflita a distribuição de renda ou as desigualdades sociais, o PIB per capita é amplamente utilizado em comparações internacionais e em análises de progresso econômico.

Esses dois indicadores são fundamentais para entender a dinâmica econômica de um país, orientar políticas públicas e atrair investimentos, servindo como base para planejamentos e decisões tanto do setor público quanto do setor privado.

3.1.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) E VALOR ADICIONADO BRUTO

A tabela apresenta a evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e do Valor Adicionado Bruto (VAB) do estado de Rondônia, a preços correntes, no período de 2018 a 2022. Os dados evidenciam o desempenho econômico estadual ao longo dos últimos anos, permitindo a análise da dinâmica produtiva local, da variação nominal das riquezas geradas e da contribuição dos diversos setores da economia para a formação do PIB estadual.

Tabela 1 - Evolução do produto interno bruto – PIB e valor adicionado bruto – VAB a preços correntes - Rondônia – 2018 a 2022 (em R\$ 1.000,00)

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022
Produto Interno Bruto	44.913.978	47.091.336	51.598.741	58.170.096	66.795.454
Impostos, Líquidos de Subsídios, Sobre Produtos	4.654.189	5.053.962	5.360.627	7.115.000	7.189.266
Valor Adicionado Bruto Total	40.259.789	42.037.373	46.238.115	51.055.095	59.606.188
Valor Adicionado Bruto da Agropecuária	5.731.719	5.852.814	6.891.412	10.581.030	11.438.222
Valor Adicionado Bruto da Indústria	7.063.046	6.936.574	8.285.675	7.708.393	10.529.207
Valor Adicionado Bruto dos Serviços	27.465.025	29.247.985	31.061.027	32.765.671	37.638.759

Fonte: IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de governo e SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus

- **Evolução do Produto Interno Bruto (PIB)** - o Estado de Rondônia registrou um desempenho notável em seu PIB no ano de 2022, atingindo R\$ 66,795 bilhões, um aumento de 14,8% em relação a 2021, quando o valor foi de R\$ 58,170 bilhões. Esse crescimento expressivo não se limita ao último ano; em comparação com 2018, o avanço acumulado foi de 48,7% evidenciando a trajetória de expansão consistente da economia rondoniense nos últimos anos.
- **Impostos Líquidos de Subsídios sobre Produtos** - os valores cresceram de R\$ 4,654 bilhões (2018) para R\$ 7,189 bilhões (2022), com destaque para o forte aumento em 2021. O crescimento de 2020 para 2021 foi de cerca de 32,7%, sugerindo uma retomada da arrecadação após o impacto da pandemia.
- **Valor Adicionado Bruto (VAB) Total** - O VAB é o principal componente do PIB e representa o valor gerado pelos setores produtivos. Cresceu de R\$ 40,259 bilhões (2018) para R\$ 59,606 bilhões (2022), um aumento de cerca de 48,1%.
- **Setor Agropecuário** - A Agropecuária de Rondônia apontou uma variação em volume de 3,5% em 2022, representando 19,2% das atividades econômicas, registrando um montante próximo de R\$ 11,438 bilhões, com um crescimento nominal de 8,10% em relação ao ano de 2021. Ademais, observou-se um crescimento expressivo, com o valor passando de R\$ 5,73 bilhões (2018) para R\$ 11,44 bilhões (2022), o que representa um aumento de praticamente 100% no período.
- **Setor Industrial** - O setor industrial movimentou cerca de R\$ 10,529 bilhões com uma variação em volume de 1,7%. Esse rendimento foi influenciado pelas atividades da indústria extrativa, eletricidade, gás, água, esgoto e gestão de resíduos e descontaminação (SIUP) que possui a maior participação entre as ações industriais, apresentando uma variação de 3,6%. A construção civil registrou um volume de 2,5% embora ambas tenham perdido participação no valor total da indústria. A indústria extrativa, mesmo com uma representação menor no VAB industrial, teve destaque com um crescimento de 7,2% em 2022, superando quatro anos consecutivos de retração, em contrapartida as indústrias de transformação apresentaram uma queda de 2,69%.
- **Setor de Serviços** - O setor de serviços se destacou como a maior atividade econômica do estado de Rondônia, com a participação de 63,15% mesmo diante de uma redução de 1,03 ponto percentual. Foi apresentado um crescimento em volume de 2,7% com a influência principalmente dos setores de alojamento, alimentação, educação e saúde privada, artes, cultura, esporte e recreação, atividades imobiliárias e atividades financeiras. A administração pública, defesa, educação, e saúde pública e seguridade social (APU) manteve-se como atividade de maior participação, com 28,04% , aumentando em 2,4 pontos percentuais em relação a 2021. Por outro lado, os segmentos de comércio, informação e comunicação, tiveram uma redução de volume e queda da participação dentro do setor de serviços.

3.1.2 - PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - PER CAPITA

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita é obtido pela divisão do PIB total pelo número de habitantes. Esse indicador busca medir a parcela do PIB que caberia a cada indivíduo se a riqueza fosse distribuída de forma igualitária, conforme observado na tabela, abaixo:

Tabela 2 - Evolução do produto interno bruto – PIB per capita, a preços correntes – Rondônia – 2018 a 2022 (em R\$ 1,00)

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022
Produto Interno Bruto (PIB) - <i>Per Capita</i>	25.554	26.497	28.722	32.045	42.248

Fonte: IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

Para o cálculo da população, são utilizadas as estimativas populacionais fornecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ao Tribunal de Contas da União (TCU). Essas estimativas têm como data de referência o dia 1º de julho de cada ano.

Os dados de PIB per capita do estado de Rondônia mostram uma trajetória de crescimento contínuo entre os anos de 2018 e 2022. Em 2018, o valor era de R\$ 25.554, aumentando progressivamente até atingir R\$ 42.248 em 2022. Isso representa um crescimento nominal de aproximadamente 65% ao longo do período analisado.

Vale destacar, porém, que o crescimento do PIB per capita em valores nominais não necessariamente reflete melhorias diretas no padrão de vida da população, uma vez que não considera a inflação do período nem a distribuição da renda.

3.2 FORÇA DE TRABALHO E CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO

A análise da força de trabalho e das condições de ocupação é fundamental para a compreensão da dinâmica do mercado de trabalho, tanto em âmbito nacional quanto regional. Esses dados permitem avaliar aspectos como a taxa de participação da população economicamente ativa, os níveis de ocupação e desocupação, bem como as variações entre diferentes períodos.

Nessa seara, a tabela apresenta dados que possibilitam uma comparação entre os dois recortes territoriais, contribuindo para o entendimento das tendências recentes no mercado de trabalho rondoniense em relação ao cenário nacional.

Tabela 3 - Força de trabalho e condição de ocupação do Brasil e Rondônia, pessoas de 14 anos ou mais de idade – 2023 – 2024 (em 1.000 pessoas)

Brasil e Unidade da Federação	Trimestre	Condição em Relação à Força de Trabalho		
		Força de trabalho total	Ocupada	Desocupada
Brasil	3º/2023	108.154	99.838	8.316
	4º/2023	109.066	100.985	8.082
	1º/2024	108.826	100.203	8.623
	2º/2024	109.372	101.830	7.541
	3º/2024	110.030	103.029	7.001
	4º/2024	110.640	103.818	6.823
Rondônia	3º/2023	853	873	20
	4º/2023	839	808	32
	1º/2024	875	842	32
	2º/2024	880	852	29
	3º/2024	872	853	18
	4º/2024	882	857	24

FONTE: IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (acesso em 24.02.25)

Observa-se, ao longo dos trimestres analisados, um crescimento constante da força de trabalho no Brasil, evidenciando o aumento da participação da população no mercado de trabalho. Esse movimento é acompanhado por uma tendência de crescimento no número de pessoas ocupadas, refletindo uma expansão das oportunidades de emprego.

Paralelamente, verifica-se uma redução significativa no número de pessoas desocupadas, especialmente nos trimestres de 2024, o que aponta para uma melhora consistente no cenário do emprego no país.

De forma geral, os dados revelam um mercado de trabalho robusto, caracterizado pela elevação da força de trabalho e do número de ocupados, além da queda progressiva da taxa de desocupação.

No caso de Rondônia, observa-se que a força de trabalho apresenta variações trimestrais, sem que se evidencie uma tendência definida de crescimento ou retração ao longo do período analisado. O número de pessoas ocupadas mantém-se relativamente estável, com pequenas oscilações entre os trimestres, indicando certa consistência nas oportunidades de emprego no estado.

Destaca-se, ainda, o baixo número de pessoas desocupadas, significativamente inferior à média nacional, o que sugere um mercado de trabalho mais aquecido em comparação com o cenário geral do país. De modo geral, os dados apontam para um mercado de trabalho estável em Rondônia, caracterizado por baixa taxa de desocupação e variações modestas tanto no número de ocupados quanto na força de trabalho.

Em comparação com a média nacional, Rondônia apresenta um mercado de trabalho mais dinâmico e com menor taxa de desocupação. Enquanto o Brasil registra um crescimento contínuo da força de trabalho e da ocupação, os indicadores de Rondônia revelam maior estabilidade, com variações menos acentuadas ao longo do período analisado.

3.2.1 TAXA DE DESOCUPAÇÃO

A taxa de desocupação indica o percentual da população economicamente ativa que se encontrava desocupada, permitindo a análise da evolução do desemprego tanto em nível nacional quanto regional ao longo do período considerado. A seguir, apresenta-se a tabela com a taxa de desocupação do Brasil e do Estado de Rondônia, referente às pessoas com 14 anos ou mais de idade, na semana de referência, no período de 2022 a 2024.

Tabela 4 - Taxa de desocupação do Brasil e Rondônia, na semana de referência, das pessoas de 14 anos ou mais de idade (%) – 2022 a 2024

Período	Taxa de Desocupação (%)	
	Brasil	Rondônia
3º Trimestre - 2022	8,7	3,9
4º Trimestre - 2022	7,9	3,1
1º Trimestre - 2023	8,8	3,2
2º Trimestre - 2023	8	2,4
3º Trimestre - 2023	7,7	2,3
4º Trimestre - 2023	7,4	3,8
1º Trimestre - 2024	7,9	3,7
2º Trimestre - 2024	6,9	3,9
3º Trimestre - 2024	6,4	2,1
4º Trimestre - 2024	6,2	2,8

FONTE: IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (acesso em 24.02.25)

A análise da taxa de desocupação no Brasil e em Rondônia, no período de 2022 a 2024, revela tendências distintas e relevantes. Em nível nacional, observa-se uma queda progressiva da desocupação, especialmente a partir do segundo trimestre de 2023, com os menores índices registrados no terceiro e quarto trimestre de 2024, indicando uma recuperação gradual do mercado de trabalho. Apesar disso, houve variações trimestrais, influenciadas por fatores sazonais e conjunturais.

Em Rondônia, as taxas de desocupação se mantiveram consistentemente abaixo da média nacional, refletindo um mercado de trabalho mais aquecido. Embora também apresente variações trimestrais, elas foram menos acentuadas. Destaca-se a menor taxa no terceiro trimestre de 2024, posicionando Rondônia como um dos estados que mais contribuíram para a melhora dos indicadores nacionais. Entretanto, elevações pontuais, como no quarto trimestre de 2023 e no segundo de 2024, sugerem possíveis influências de fatores locais ou metodológicos.

No comparativo entre Brasil e Rondônia, é notável a disparidade entre as taxas de desocupação, possivelmente explicada por características estruturais da economia rondoniense, como a força do setor agrícola e políticas regionais de desenvolvimento, que favorecem um mercado de trabalho mais estável e com maior potencial de geração de emprego.

3.3 EDUCAÇÃO

A educação é um fator estratégico para o desenvolvimento econômico e social, influenciando diretamente a produtividade, a empregabilidade e a redução das desigualdades.

3.3.1 TAXA DE ANALFABETISMO

A taxa de analfabetismo se apresenta como um importante indicador da qualidade e do alcance da educação básica. Altos índices de analfabetismo limitam o potencial de crescimento econômico e comprometem a inclusão social, tornando essencial o acompanhamento desse dado no cenário da conjuntura econômica.

Abaixo, apresenta-se a tabela, com a taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, permitindo a análise da situação educacional e do progresso na alfabetização ao longo do tempo, com base em dados estatísticos atualizados.

Tabela 5 - Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais idade (%)

Grupo de idade	2022			2023		
	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher
-						
15 anos ou mais	4,9	4,7	5,0	5,1	5,3	4,9
18 anos ou mais	5,1	4,9	5,3	5,4	5,6	5,2
25 anos ou mais	6,0	5,9	6,1	6,2	6,4	5,9
40 anos ou mais	9,3	9,1	9,5	9,2	9,5	9,0
60 anos ou mais	20,4	17,9	22,7	18,5	18,6	18,5

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (acesso em 21.02.2025)

A análise dos dados sobre a taxa de analfabetismo entre 2022 e 2023 revela uma tendência geral de aumento nas faixas etárias a partir dos 15 anos, indicando um possível retrocesso no acesso à educação básica para jovens e adultos.

Observa-se uma inversão na disparidade de gênero: enquanto em 2022 as mulheres apresentavam taxas ligeiramente superiores, em 2023 passaram a ter índices menores que os homens, demonstrando avanços no desempenho educacional feminino.

A taxa de analfabetismo continua sendo significativamente mais alta entre pessoas com 60 anos ou mais, reflexo da histórica limitação de acesso à educação em gerações anteriores. Contudo, em 2023, houve queda nesse indicador para o total da população e para mulheres, mas aumento entre os homens nessa faixa etária. Para a população com 40 anos ou mais, a taxa permaneceu estável no período, com leve crescimento entre os homens e redução entre as mulheres.

3.3.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o principal indicador de qualidade da educação pública e privada no Brasil, combinando o desempenho dos estudantes em avaliações padronizadas com as taxas de aprovação escolar. Criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o IDEB permite acompanhar a evolução do ensino básico ao longo dos anos e orientar políticas públicas educacionais.

A tabela apresenta a evolução do IDEB em Rondônia, no período de 2011 a 2023, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, abrangendo as redes pública (municipal e estadual) e particular de ensino. Esse panorama oferece uma visão abrangente do desempenho educacional no estado ao longo da última década.

Tabela 6 - Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais idade (%)

Discriminação		Ano						
		2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Pública	Anos iniciais	4,6	5,1	5,3	5,7	5,5	5,3	5,5
	Anos finais	3,6	3,8	4,1	4,8	4,8	4,8	4,7
Privada	Anos iniciais	6,4	6,5	6,8	7,2	6,8	6,7	6,7
	Anos finais	5,7	5,5	5,9	6,5	6,3	6,2	6,1
Estadual	Anos iniciais	4,7	5,4	5,7	6,1	5,7	5,6	5,8
	Anos finais	3,5	3,7	4,0	4,9	4,8	4,8	4,7

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP <https://qedu.org.br/> (acesso em 24.02.2025)

De modo geral, observa-se, na tabela acima, uma tendência de melhora gradual dos indicadores, especialmente até 2017, ano em que se registraram os maiores índices em ambas as etapas de ensino. A partir de então, os resultados apresentam oscilações, embora permaneçam superiores aos níveis observados em 2011.

Na rede estadual, esse comportamento também se confirma: os anos iniciais mantiveram um desempenho crescente com pequenas variações, enquanto os anos finais, após certa estabilidade, apresentaram leve queda em 2023. Esses dados sugerem avanços importantes na qualidade da educação básica no estado, embora os desafios persistam, especialmente na consolidação dos resultados nos anos finais do ensino fundamental.

3.4 SANEAMENTO BÁSICO

O saneamento básico é um dos pilares fundamentais para a promoção da saúde pública, da qualidade de vida e do desenvolvimento socioeconômico. Entre seus componentes essenciais está o abastecimento de água potável, que impacta diretamente a condição sanitária das residências e o bem-estar da população.

3.4.1 FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Em relação às principais fontes de abastecimento, e para fins de análise comparativa da cobertura e dos avanços no acesso à água segura, utilizam-se os dados da tabela. Esses dados também evidenciam as desigualdades regionais que ainda persistem neste aspecto essencial da infraestrutura urbana e rural.

Tabela 7 - Domicílios e moradores, por principal fonte de abastecimento de água – Rondônia, região norte e Brasil 2022 a 2023 - domicílios (mil unidades)

BRASIL, REGIÃO E U.F	PRINCIPAL FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	Ano	Rede geral de distribuição	Poço profundo ou artesiano	Poço raso, freático ou cacimba	Fonte ou nascente	Outra
Brasil	2022	63.413	5.783	2.107	1.494	1.348
	2023	66.729	5.909	2.090	1.496	1.450
Norte	2022	3.399	1.315	621	140	185
	2023	3.588	1.307	674	161	215
Rondônia	2022	303	152	155	16	1
	2023	360	164	147	18	2

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (acesso em 21.02.2025)

A análise dos dados sobre as principais fontes de abastecimento de água no Brasil, na região Norte e em Rondônia, entre 2022 e 2023, revela avanços e particularidades importantes.

Em âmbito nacional, observa-se o predomínio da rede geral de distribuição como principal fonte de abastecimento, com crescimento no número de domicílios atendidos, indicando melhora na infraestrutura de saneamento. As demais fontes de abastecimento, como poços e fontes, apresentaram variações menores no número de domicílios atendidos.

Na região Norte, embora também haja expansão da rede geral, os poços — tanto artesianos quanto rasos — continuam tendo relevância significativa, refletindo as condições geográficas e a menor cobertura da rede.

Em Rondônia, nota-se um cenário mais equilibrado entre as fontes, com destaque para a ampliação da rede geral e menor utilização de formas alternativas de abastecimento.

Em comparação, tanto a região Norte quanto Rondônia apresentam maior dependência de poços do que a média nacional, mas Rondônia demonstra avanços mais expressivos na expansão da rede geral de água.

3.4.2 DESTINAÇÃO DE LIXO

O destino final do lixo domiciliar é um dos principais indicadores da qualidade da gestão de resíduos sólidos e da infraestrutura de saneamento básico. A forma como o lixo é coletado e descartado impacta diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Os dados referentes ao destino do lixo nos domicílios do Brasil, da região Norte e do estado de Rondônia, no período de 2021 a 2023 são apresentados na tabela, permitindo observar as práticas predominantes de descarte, como coleta por serviço de limpeza, queima em terrenos ou quintais e descarte em terrenos baldios, oferecendo um panorama das condições e avanços na gestão de resíduos sólidos nessas localidades.

Tabela 8 - Domicílios e moradores, por destino do lixo, Rondônia, região norte e Brasil 2021 a 2023 – Domicílios (mil unidades)

Brasil, Região e U.F	Destino do lixo	Ano		
		2021	2022	2023
Brasil	Coletado diretamente por serviço de limpeza	59.564	63.770	66.844
	Coletado em caçamba de serviço de limpeza	4.968	4.624	5.013
	Queimado (na propriedade)	5.252	5.073	5.127
	Outro destino	862	678	690
Norte	Coletado diretamente por serviço de coleta	3.824	4.254	4.648
	Coletado em caçamba de serviço de coleta	398	412	297
	Queimado (na propriedade)	928	904	914
	Outro destino	136	91	86
Rondônia	Coletado diretamente por serviço de limpeza	381	433	545
	Coletado em caçamba de serviço de limpeza	71	59	23
	Queimado (na propriedade)	111	119	105
	Outro destino	18	15	16

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (acesso em 25.02.2025)

Em nível nacional, observa-se um aumento significativo na coleta direta por serviços de limpeza urbana, indicando avanços na cobertura e regularidade desse serviço. Embora essa evolução represente um progresso significativo, práticas como a queima de lixo ainda permanecem em níveis elevados, apontando para desafios persistentes na eliminação de métodos inadequados de descarte.

Na região Norte, os dados seguem a tendência nacional, com crescimento da coleta direta, mas revelam também a continuidade do uso da queima como forma de destinação final do lixo, o que destaca a necessidade de políticas mais eficazes e campanhas de conscientização. As demais formas de descarte, como o uso de caçambas ou descarte em terrenos, variam entre os trimestres.

Em Rondônia, os números apontam para um avanço consistente na coleta domiciliar direta, com um aumento expressivo no número de domicílios atendidos. Houve também uma redução na utilização de caçambas, sugerindo uma maior organização e cobertura dos serviços regulares de coleta. A queima de lixo, embora ainda presente, teve uma leve redução no período.

Essas mudanças estão em consonância com o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), que estabelece metas para a universalização dos serviços de saneamento, incluindo a coleta e tratamento adequados dos resíduos sólidos.

Além disso, os dados dialogam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 11, que trata de cidades e comunidades sustentáveis, e o ODS 12, que propõe o consumo e a produção responsáveis. Dessa forma, os avanços observados, ainda que parciais, indicam um progresso na direção de uma gestão mais eficiente e ambientalmente responsável dos resíduos sólidos.

3.4.3 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO

Os indicadores de serviço de água e esgotamento são fundamentais para avaliar a qualidade da infraestrutura de saneamento básico da região, refletindo nas condições de saúde e bem estar da população.

A tabela a seguir apresenta dados sobre o acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado de Rondônia, no período de 2020 a 2022. A análise dos dados permite identificar avanços e desafios na ampliação da cobertura dos serviços, em consonância com as metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), que visa universalizar o acesso a esses serviços essenciais até 2033.

Tabela 9 - Serviço de água e esgotamento – Rondônia 2020 a 2022

Discriminação	Anos		
	2020	2021	2022
População total atendida com abastecimento de água (nº de habitantes)	845.613	822.185	884.665
Quantidade de ligações ativas de água (nº de ligações)	270.883	277.182	285.290
Extensão da rede de água (km)	5.360,58	5.527,54	7.734,11
Volume de água produzido (1.000m³)	120.646,95	115.193,03	114.484,03
População total atendida com esgotamento sanitário (nº de habitantes)	118.685	108.474	140.571
Quantidade de ligações ativas de esgotos (nº de ligações)	36.278	36.431	46.102
Extensão da rede esgotos (em km)	465,24	373,59	484,27

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (acesso em 25.02.2025)

Os dados coletados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) revelam tendências significativas sobre o acesso ao saneamento básico no estado:

Abastecimento de Água

- **Crescimento no Atendimento:** Em 2022, houve um aumento expressivo na população atendida por abastecimento de água, revertendo a tendência de queda observada em 2021. Além disso, o número de ligações ativas de água registrou um aumento constante ao longo do período.
- **Expansão da Rede:** O aumento substancial na extensão da rede de água em 2022 demonstra um compromisso com o investimento em infraestrutura para garantir um abastecimento de água eficiente.
- **Volume de Água:** A produção de água apresentou uma queda moderada nos últimos anos, que pode ser atribuída a fatores como a otimização da distribuição e o consumo consciente da água.

Esgotamento Sanitário

- **Aumento no Atendimento:** A população beneficiada por esgotamento sanitário apresentou um crescimento significativo em 2022, após uma redução no ano anterior. O crescimento do número de ligações ativas de esgotos acompanhou o aumento da população beneficiada, demonstrando uma expansão coordenada dos serviços de esgotamento sanitário.
- **Expansão da Rede:** A expansão da rede de esgotamento sanitário sofreu uma retração em 2021, mas apresentou recuperação em 2022, evidenciando a capacidade de retomada e avanço na ampliação da infraestrutura de saneamento no estado.

3.5 EXPECTATIVA DE VIDA

A expectativa de vida é um indicador-chave na análise da conjuntura socioeconômica, pois está relacionada ao acesso da população a serviços essenciais, como saúde, saneamento básico, educação, alimentação adequada e segurança. O aumento desse indicador reflete não apenas melhorias nas condições de vida e no atendimento à saúde pública, mas também o avanço das políticas sociais e econômicas voltadas à redução da pobreza e das desigualdades.

3.5.1 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

Nesse contexto, a taxa de mortalidade infantil, que mede o número de óbitos de crianças menores de um ano de idade a cada mil nascidos vivos, é um importante parâmetro para avaliar o bem-estar e a eficácia das políticas públicas voltadas à infância e à saúde básica. A seguir, apresenta-se a tabela, com os dados da taxa de mortalidade infantil em Rondônia no período de 2020 a 2024, permitindo a análise de sua evolução e os avanços ou desafios enfrentados pelo estado nessa área.

Tabela 10 - Taxa de mortalidade infantil (%) - Rondônia 2020 a 2024

Discriminação	Anos				
	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de mortalidade infantil (%)	13,41	12,34	13,41	12,24	13,24
Nascidos vivos por residência (und)	25.798	25.439	24.901	23.921	13.290
Óbitos por residência – grupo etário infantil (menor de 1 ano)	336	314	334	293	176

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

A tabela acima apresenta dados que permitem identificar algumas tendências importantes:

- **Variação da Taxa de Mortalidade Infantil:** Em Rondônia, a taxa de mortalidade infantil apresentou flutuações ao longo dos anos, com altos níveis em 2020, 2022 e 2024, e baixos níveis em 2021 e 2023.
- **Diminuição de Nascidos Vivos:** O número de nascidos vivos por residência apresenta uma redução gradual ao longo dos anos, que pode ser atribuída a fatores como mudanças no perfil populacional e maior disponibilidade de métodos contraceptivos.
- **Óbitos Infantis:** O número de óbitos infantis apresentou flutuações ao longo dos anos, em consonância com as variações observadas na taxa de mortalidade infantil. Os dados de 2024, por estarem atualizados até agosto, não representam o número total de óbitos no ano, e por isso, não podem ser comparados diretamente com os anos anteriores.

3.5.2 ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER

A esperança de vida ao nascer é um indicador de desenvolvimento humano, refletindo as condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida da população. Esse índice representa a média de anos que se espera que uma pessoa viva, considerando os padrões atuais de mortalidade. A análise por sexo e por região permite identificar desigualdades e avanços entre diferentes grupos populacionais.

Tabela 11 - Esperança de vida ao nascer, por sexo, Rondônia, região Norte e Brasil – 2019 a 2026 (em anos)

Ano	Brasil			Norte			Rondônia		
	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher
2019	76,50	73,00	80,03	72,86	69,43	76,71	71,91	68,82	75,50
2020	76,74	73,26	80,25	73,06	69,62	76,92	72,09	69,00	75,67
2021	76,97	73,5	80,46	73,25	69,80	77,13	72,27	69,18	75,84
2022	77,19	73,74	80,67	73,44	69,97	77,32	72,45	69,35	76,01
2023	77,40	73,96	80,86	73,62	70,14	77,51	72,62	69,53	76,18
2024	77,60	74,17	81,05	73,80	70,31	77,69	77,79	69,70	76,34
2025	77,80	74,38	81,22	73,97	70,47	77,87	72,96	69,86	76,49
2026	77,98	74,57	81,39	74,14	70,63	78,04	73,13	70,03	76,65

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (acesso em 21.02.2025)

A tabela acima ilustra a evolução da esperança de vida ao nascer no Brasil, na região Norte e em Rondônia, permitindo identificar tendências importantes:

- **Aumento da Esperança de Vida e Disparidade Gênero:** observa-se uma tendência de aumento da expectativa de vida em todas as localidades e para ambos os sexos, refletindo avanços na área da saúde, maior acesso a serviços médicos, melhorias nas condições de vida e maior conscientização sobre hábitos saudáveis. Esse crescimento na esperança de vida é resultado dos progressos alcançados na área da saúde, incluindo melhor acesso a cuidados médicos, avanços em tratamentos e uma maior conscientização sobre estilos de vida saudáveis. Em todas as regiões analisadas, as mulheres continuam a apresentar uma esperança de vida superior à dos homens, evidenciando uma persistente disparidade de gênero.
- **Brasil:** No cenário nacional, os dados apontam um crescimento constante e gradual da esperança de vida, servindo como referência para comparação regional.
- **Região Norte:** apresenta valores inferiores à média nacional, tanto para homens quanto para mulheres, o que pode estar relacionado às dificuldades estruturais e socioeconômicas enfrentadas pela região.
- **Rondônia:** acompanha essa tendência regional, com indicadores geralmente próximos aos da Região Norte. No entanto, destaca-se que, em 2024, a esperança de vida total em Rondônia ultrapassou a média da região, sugerindo uma possível melhora nas condições de saúde e qualidade de vida da população do estado.

3.6 SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública influencia diretamente a qualidade de vida, a confiança da população nas instituições e o ambiente de negócios. A análise dos indicadores de segurança pública permite compreender a dinâmica social e estrutural de um território, além de subsidiar estratégias mais eficazes de gestão.

Nesse contexto, para análise é utilizado os dados da tabela abaixo, sendo possível identificar tendências, como a prevalência de determinados tipos de ocorrências criminais e as variações ao longo dos anos.

Tabela 12 - Vítimas por tipo de ocorrência – Rondônia 2020 a 2024

Ocorrência	Anos				
	2020	2021	2022	2023	2024
-					
Estupro	1.047	1.061	1.082	1.745	1.582
Feminicídio	14	17	23	19	14
Homicídio doloso	375	421	472	418	417
Tentativa de homicídio	783	712	707	628	890
Morte por intervenção policial	4	-	17	9	8
Roubo seguido de morte (latrocínio)	14	18	13	7	10
Lesão corporal seguida de morte	1	3	3	0	6
Morte a esclarecer sem indícios de crime	221	279	-	281	404
Morte no trânsito	285	246	302	256	361
Suicídio	143	345	-	133	152

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública - SINESP - O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas

A análise apresenta dados sobre o número de vítimas por tipo de ocorrência em Rondônia, no período de 2020 a 2024:

CRIMES VIOLENTOS

- **Estupro:** houve um aumento expressivo no número de casos de estupro em 2023, seguido de uma redução em 2024, mas ainda mantendo índices elevados, se comparado aos anos anteriores;
- **Feminicídio:** o número de feminicídios apresentou variações ao longo dos anos, com um pico em 2022;
- **Homicídio doloso:** o número de homicídios dolosos apresentou um aumento substancial até 2022, seguido de uma redução nos últimos anos;
- **Tentativa de homicídio:** em 2024, foi observado um crescimento significativo no número de casos de tentativa de homicídio;
- **Morte por Intervenção Policial:** em 2022, foi registrado um aumento expressivo no número de óbitos decorrentes de intervenção policial. Os números voltaram a patamares baixos nos anos seguintes.
- **Roubo seguido de Morte (Latrocínio):** o número de latrocínios oscilou ao longo dos anos, com uma redução em 2023 seguida de um aumento em 2024.
- **Lesão Corporal seguida de Morte:** embora os números dessa ocorrência tenham sido geralmente baixos, foi observado um aumento significativo em 2024.

OUTRAS OCORRÊNCIAS

- **Morte a Esclarecer sem Indícios de Crime:** as mortes a esclarecer apresentaram uma tendência irregular ao longo dos anos, com um aumento considerável em 2024. No ano de 2022 não apresentaram dados.
- **Morte no Trânsito:** o número de mortes no trânsito oscilou ao longo dos anos, apresentando um aumento substancial em 2024.
- **Suicídio:** o número de suicídios apresentou um aumento expressivo em 2021, seguido de uma diminuição nos últimos anos. Em 2022 não foram apresentados dados.

4 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal.

No item II do art. 6º da IN, assim dispõe:

“Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas”.

Para melhor compreensão deste capítulo do Relatório de Controle Interno, a Comissão Permanente de Prestação de Contas no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE, dividiu o teor em duas partes, a saber:

- 1) Instrumento de planejamento; e
- 2) Execução orçamentária.

4.1 INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal de 1988 é baseado em três peças fundamentais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Cada uma dessas peças possui função específica e necessita estar alinhada a um mesmo objetivo, qual seja: o planejamento da atividade financeira do Estado, que em outras palavras, consiste em obter, criar, gerir e despender o dinheiro indispensável às necessidades, cuja satisfação o Estado assumiu ou cometeu a outras pessoas de direito público.

PPA – Plano Plurianual estabelece de forma regionalizada as metas da Administração Pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, àquelas relativas aos programas de duração continuada, expressas no Programa de cunho Finalístico ou Temático e Gestão, Manutenção e Serviço.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

LOA - Lei Orçamentária Anual estabelece o Orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo estadual. O orçamento do estado diz respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos rondonienses. O Orçamento Estadual é um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

Com o objetivo de avaliar esse sistema no âmbito do Estado de Rondônia em relação ao exercício financeiro de 2024, os referidos instrumentos orçamentários, integrados por meio de Programas e normatizados pela Constituição Federal de 1988 (arts. 165 a 169), pela Constituição do Estado de Rondônia (arts. 134 a 138) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 4º e 5º). Dividiu-se o capítulo em quatro seções:

A seção 4.1.1 aborda o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do estado de Rondônia, em especial a sua instituição, além de sua estrutura, e a integração do PPA com a LOA, sem olvidar aspectos atinentes à execução financeira e física de alguns programas governamentais.

A seção 4.1.2 examina a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, especialmente quanto às premissas contedísticas da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A seção 4.1.3 trata da Lei Orçamentária Anual (LOA) do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, com destaque aos requisitos nas Constituições Federal e Estadual, além de na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 4.320/64.

A seção 4.1.4 procede à análise dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo atinentes ao cumprimento de metas de arrecadação e de resultado primário ou nominal, transpassando a execução orçamentária do governo estadual no exercício financeiro ora analisado e sobretudo o comportamento das receitas e despesas previstas e realizadas, o resultado orçamentário e o atendimento ao limite de abertura de créditos suplementares.

As exposições registradas no presente capítulo são alusivas ao exercício de 2024, sobre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária, com as considerações a seguir:

4.1.1 PLANO PLURIANUAL - PPA 2024-2027 DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Plano Plurianual é instrumento de planejamento estratégico de médio prazo das ações governamentais e deve dispor, de forma regionalizada, sobre as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. De natureza orçamentária, o PPA é instituído por lei e tem vigência de 4 (quatro) exercícios financeiros. É a exegese do art. 165, I e §1º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 35, §2º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

4.1.1.1 PPA 2024-2027 DO ESTADO DE RONDÔNIA: INSTITUIÇÃO E REVISÕES

A revisão do Plano Plurianual (PPA) é uma etapa fundamental do ciclo de planejamento, permitindo que ajustes sejam feitos nos rumos do planejamento diante de mudanças conjunturais e institucionais. Esse processo permite que, a partir de uma agenda governamental alterada, o PPA seja atualizado para se alinhar às novas diretrizes do Governo, garantindo maior eficácia e eficiência na gestão pública.

O Estado de Rondônia, por meio de seus instrumentos de planejamento, tem buscado alinhar o Plano Plurianual (PPA) aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas dimensões econômicas, sociais e ambientais. Os ODS são 17 objetivos propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e formam uma agenda global para a implementação de políticas públicas que orientam a humanidade rumo a 2030.

A “Agenda 2030” é um pacto global assinado durante a Cúpula das Nações Unidas em 2015, por 193 países membros. Em setembro de 2023, o presidente do Brasil se destacou como um líder inovador dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Assembleia Geral da ONU, ao propor a adoção voluntária de um 18º objetivo dedicado à igualdade étnico-racial. O ODS 18 surgiu da necessidade urgente de enfrentar um dos maiores desafios de desenvolvimento do Brasil: o racismo e a desigualdade. Em 2024, o Brasil assumiu, por meio de nosso presidente, a presidência do G20, e, em 2025 será a vez da África do Sul.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil representam um apelo global à ação para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, e promover a igualdade étnico-racial, garantindo que todas as pessoas, em qualquer lugar, possam desfrutar de igualdade, paz e prosperidade. Esses objetivos são os 18 compromissos estabelecidos pelas Nações Unidas para orientar a formulação de políticas públicas com o propósito de atingir a Agenda 2030 no Brasil:

Figura 1 – Compromissos estabelecidos pelas Nações Unidas



Fonte: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

4.1.1.2 INSERINDO O PLANO DE GOVERNO AO PLANO PLURIANUAL

O atual Plano de Governo propõe uma ampla participação popular, incluindo o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de desenvolver, ao final, um programa de Governo que reflita de maneira fiel os maiores anseios da sociedade rondoniense, assim como os caminhos a serem seguidos para superar os grandes desafios enfrentados pelo Estado. Isso deve estar em consonância com os (ODS) para o Brasil.

Com base nesse entendimento, o Estado de Rondônia definiu princípios fundamentais que devem nortear todas as diretrizes dos futuros programas governamentais.

4.1.1.3 PILARES DE DESENVOLVIMENTO

O Estado de Rondônia define os Pilares de Desenvolvimento para elaboração do seu PPA-2024-2027, alinhando-se ao conceito de “desenvolvimento sustentável”, definido pela ONU. O embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado, em audiência na Comissão de Relações Exteriores (CRE), destacou que a apresentação dos três pilares do desenvolvimento sustentável já esteve presente na conferência da ONU Rio-92. Segundo ele, a conclusão alcançada naquele momento foi a de que não se pode considerar o desenvolvimento sustentável de forma fragmentada, sem integrar os componentes econômicos, ambientais e sociais, pois, sem essa abordagem holística, não é possível garantir a sustentabilidade do desenvolvimento.

A discussão sobre os Pilares de Desenvolvimento foi aprofundada durante a Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável da ONU, realizada em Joanesburgo, África do Sul, em 2010. A Declaração de Joanesburgo estabelece que o desenvolvimento sustentável se baseia em três pilares: desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental.

O Estado de Rondônia, após diversos estudos e no processo de elaboração do PPA 2024- 2027, chegou à conclusão que, para elaborar um Plano Plurianual eficaz, seria necessário considerar os três pilares na administração pública, a saber:

- I - Prosperidade Econômica;
- II – Qualidade Ambiental;
- III – Justiça Social.

O Pilar *Prosperidade Econômica*, em sua essência, garante que um negócio permaneça rentável ao longo do tempo. No entanto, não pode ser analisado apenas sob a ótica financeira, pois, se isso ocorrer, os pilares sociais e ambientais terão níveis de qualidade impactados.

Quanto à *Qualidade Ambiental*, no contexto do desenvolvimento sustentável, buscamos implementar ações que visem diminuir os impactos ambientais, preservando o meio ambiente para as futuras gerações.

Justiça Social ou Pilar Social do desenvolvimento sustentável, o foco está nas pessoas e na sociedade. Em outras palavras, esse pilar se refere ao capital humano, buscando criar mecanismos que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos. Faz parte do princípio que a construção de uma sociedade sustentável passe pela garantia de uma sociedade bem cuidada e saudável, em que todos tenham acesso a condições de vida digna e justa.

4.1.1.4 ESTRUTURA DO PPA 2024-2027

O PPA 2024-2027 foi estruturado em torno de sete eixos governamentais de atuação setorial, a saber: I - Cidadania, II – Desenvolvimento Econômico, III – Educação, IV - Gestão Estratégica, V – Meio Ambiente e Desenvolvimento, IV – Saúde e VII – Segurança Pública. Esses eixos se desdobraram em 132 programas, cada um com suas respectivas justificativas, objetivos, indicadores de resultados, metas e iniciativas previstas para todo o período de referência. Tudo isso foi feito de forma articulada e sistêmica, permitindo o monitoramento e avaliações contínuas, garantindo que as ações sejam acompanhadas e ajustadas em conformidade.

4.1.1.5 INTEGRAÇÃO DO PPA COM A LOA

Os instrumentos orçamentários – PPA, LDO e LOA – devem operar sob uma lógica de harmonia e integração. Enquanto o PPA cabe fixar diretrizes, objetivos e metas (art. 165, §1º, da CF/88), à LDO cumpre dispor sobre metas e prioridades (art. 165, §2º, da CF/88) e à LOA, a programação orçamentária dos órgãos e entidades (art. 165, §5º, da CF/88).

A integração entre o PPA e a LOA “é fundamental para a consecução dos objetivos do planejamento de médio prazo por meio da execução do planejamento de curto prazo” e, nos instrumentos orçamentários do Estado de Rondônia, se deu por meio de programas e iniciativas.

4.1.1.6 EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS

Neste item atendendo a execução dos programas governamentais no exercício financeiro de 2024, considerando os recursos autorizados pela Lei Orçamentária (LOA) e os créditos adicionais, conforme Balancete mês 12, a Dotação Autorizada alcançou a importância de R\$ 17.549.398.550,83 (dezessete bilhões quinhentos e quarenta e nove milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Deste total foi executado (empenhado) a importância de R\$ 16.195.347.782,39 (dezesseis bilhões cento e noventa e cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), que corresponde a 92,28% da dotação atualizada.

A tabela seguinte, indica os valores da dotação atualizados e a despesa liquidada por tipo de programa, além dos respectivos percentuais de execução orçamentária e de representatividade/participação em relação ao total liquidado no exercício.

Tabela 13 – Execução Orçamentária por tipo de Programa

TIPOS DE PROGRAMA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	LIQUIDO (b)	EXECUÇÃO (%b/a)	REPRESENTATIVIDADE (%b/c)
Finalístico	6.784.442.495,60	4.677.609.474,63	68,95	33,35
Administrativo	9.203.407.302,10	7.919.482.983,74	86,05	56,47
Operações Especiais	1.561.548.753,13	1.427.164.334,36	91,39	10,18
Total (c)	17.549.398.550,83	14.024.256.792,73	79,91	100,00

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIGEF, PPA-2024-2027

4.1.1.6 EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS

A análise dos dados da execução financeira dos programas governamentais foi realizada com base em diferentes tipos de programas: administrativos, finalísticos e operações especiais. Para os programas administrativos, dada sua representatividade significativa no orçamento do Estado de Rondônia, foi realizada uma análise detalhada.

Essa abordagem permite que os gestores públicos e a sociedade compreendam a eficiência na execução do orçamento, além de evidenciar a priorização dos recursos, alinhando as metas do PPA (Plano Plurianual) aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Cumprir registrar a representatividade dos programas administrativos, os quais somaram R\$ 7.919.482.983,74 (sete bilhões, novecentos e dezenove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), respondendo por 56,47% de toda a despesa liquidada do exercício. São aqueles enquadrados em ações padronizadas conjuntas de despesas de natureza tipicamente administrativa, e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Estado dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, aqueles responsáveis por fornecer bens e serviços à população rondoniense.

4.1.1.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE MAIOR RELEVÂNCIA – 2024

Os Programas Finalísticos são iniciativas ou ações planejadas e executadas pelas unidades orçamentárias com o propósito de atingir resultados específicos, diretamente alinhados às políticas públicas. Eles integram o planejamento governamental e estão diretamente relacionados às metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA 2024-2027). A seguir, apresentamos os 28 (vinte e oito) Programas Finalísticos com maior volume de dotação orçamentária, os quais foram acompanhados e monitorados ao longo do exercício, conforme detalhado na planilha a seguir:

Tabela 14 - Execução Orçamentária dos Principais Programas Finalísticos

Nº	P/A	DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS	VALOR	VALOR	%
			PREVISTO ATUALIZADO	EXECUTADO	ATINGIDO
1	2156	Ens.Fund + Avançando na Proficiência	1.178.642.054,92	1.147.814.539,01	97,38
2	2034	Gestão da Assist. Hospitalar e Ambulatorial	1.166.329.009,09	1.147.814.539,01	97,38
3	2157	Proficiência 360 Fortalec. Ensino Médio	817.670.684,25	790.784.757,83	96,71
4	2158	Educação para Todos Rumo à Inclusão	339.757.247,18	276.418.951,78	81,36
5	2166	Segurança Pública Integração e Proteção	244.823.815,22	175.158.177,51	71,54
6	2084	Gestão da Política de Saúde	212.980.875,80	202.583.563,23	95,12
7	2011	Desenv. Produção Sust. Agricultura Familiar	141.277.135,07	114.867.188,10	81,31
8	2102	Melhoria e Humanização Sistema Prisional	134.411.931,79	133.512.667,42	99,33
9	2102	Programa de Aceleração Crescimento -PAC	123.165.591,05	117.802.033,58	95,65
10	2096	Programa Estadual de Defesa Agropecuária	99.107.398,00	95.234.288,40	96,09

11	2024	Fortalecimento da Agricultura Familiar	89.232.233,95	78.441.669,97	87,91
12	2176	Leitura p/Futuro Parceria pela Alfabetização	83.150.442,97	61.023.788,08	73,39
13	2175	Programa Habitacional	79.509.893,91	75.372.991,07	94,80
14	2069	Assistência Farmacêutico no Sus	61.665.061,45	58.221.799,56	94,42
15	2070	Investimento em Saúde	37.765.446,43	21.210.956,39	56,16
16	2182	Cidadão Protegido e Seguro	31.386.958,45	29.382.193,97	93,61
17	2112	Programa p/ Fortalec. Política Estadual de Cidadania e Direitos Humanos	27.246.993,37	23.210.884,00	85,19
18	2105	Atenção Hemoterápica e Hematológica	26.380.933,00	22.105.564,55	83,79
19	2172	Habilitação de Condutores e Veículos	22.744.000,00	21.149.475,52	92,99
20	2098	Proteção Ambiental	22.498.694,17	19.365.714,68	86,07
21	2168	Gestão Estadual do Sistema Único da Assistência Social (Suas)	16.192.741,71	13.249.772,38	81,83
22	2023	Vigilância em Saúde	15.620.969,01	11.374.277,89	72,81
23	2003	Desenvolvimento da Atividade Produtiva Agropecuária	13.743.635,86	12.758.922,85	92,84

24	2002	Educação e Segurança no Trânsito	13.726.687,50	11.990.453,22	87,35
25	2164	Aprimoramento da Estrutura Física das Unidades Sócio Educativo	12.312.481,09	12.240.405,55	99,41
26	2153	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	11.031.954,30	9.071.277,15	82,23
27	2170	Detran Cidadão	9.993.312,50	6.571.757,82	65,76
28	2154	Gestão Integrada das Unidades de Conservação Estadual	8.889.166,36	7.567.836,93	85,14
TOTAL DOS PROGRAMAS MAIS VULTOSOS			5.041.257.348,40	4.622.710.172,57	91,70

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIGEF, PPA-2024-2027

Observando a tabela acima, concluímos que, em relação aos 28 programas com maior dotação orçamentária no final do exercício, foi alcançado o valor de R\$ 5.041.257.348,40 (cinco bilhões quarenta e um milhões duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) de dotação atualizada. Deste total, foi executado o montante de R\$ 4.622.710.172,57 (quatro bilhões seiscentos e vinte e dois milhões setecentos e dez mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), o que corresponde a 91,70% dos recursos aplicados nesses programas.

No exercício de 2024, o Governo do Estado de Rondônia priorizou as áreas de Saúde, Educação, Segurança Pública, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Urbano, conforme detalhado a seguir:

- Saúde R\$ 1.520.742.294,78
- Educação R\$ 2.461.452.339,62
- Segurança Pública R\$ 470.607.011,33
- Meio Ambiente R\$ 42.419.814,83
- Agricultura e Pecuária R\$ 343.360.402,88
- Desenvolvimento Urbano R\$ 202.675.484,96

Finalmente, é importante registrar que, ao analisar a execução dos programas de governo como um todo, a média geral de realização atingida foi de 89,17%. Isso significa que o Governo do Estado de Rondônia, no exercício de 2024, conduziu uma administração eficaz, com foco na Gestão Estratégica, Educação, Segurança Pública e Saúde da população, conforme demonstra o quadro a seguir:

Tabela 15 - Execução Orçamentária por Eixo de Atuação Governamental

EIXOS DO PPA	QUAN T. PA	VALOR PREVISTO PPA	DOTAÇÃO ATUALIZADA LOA	VALOR EXECUTADO	% ATINGIDO
Eixo - I Cidadania	19	548.338.405,00	662.161.536,84	597.490.899,91	90,23
Eixo – II Desenvolvi mento Econômico	28	804.462.202,00	1.435.577.579,34	1.186.880.844,94	82,68
Eixo – III Educação	6	2.667.484.225,00	2.816.857.258,53	2.654.090.259,13	94,22
Eixo – IV Gestão Estratégica	45	7.511.785.778,00	7.358.419.789,30	6.331.474.784,25	86,04

Eixo – V Meio Ambiente e Desenv. Territorial	19	548.338.405,00	662.161.536,84	597.490.899,91	90,23
Eixo – VI Saúde	28	804.462.202,00	1.435.577.579,34	1.186.880.844,94	82,68
Eixo – VII Segurança Pública	6	2.667.484.225,00	2.816.857.258,53	2.654.090.259,13	94,22
Total	132	16.077.435.997,00	17.549.398.550,83	15.649.526.460 ,71	89,17

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIGEF, PPA-2024-2027

4.1.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2024

A presente seção examinou a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Estadual nº 5.584, de 31 de julho de 2023, ID (0040165900) do Estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2024, e suas alterações por meio das seguintes leis: Lei Estadual nº 5.683, de 14 de dezembro de 2023, ID (0044473209), Lei Estadual nº 5.717, de 03 de janeiro de 2024, ID (0044811348), Lei Estadual nº 5.795, de 14 de junho de 2024, ID (0049783953) e Lei Estadual nº 5.839, de 31 de julho de 2024, ID (0051330766). O foco foi, especialmente, nas disposições pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme art. 1º da Lei Estadual nº 5.584/2023, foram formuladas as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Rondônia para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 134 da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, abrangendo:

- I - das disposições preliminares;
- II - as metas e os resultados fiscais;
- III - das prioridades e metas da administração pública estadual;
- IV - da estrutura e organização dos orçamentos;
- V - das diretrizes gerais para a elaboração e monitoramento do orçamento do Estado;
- VI - das disposições sobre a administração da dívida pública estadual;

- VII - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- IX - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- X - a transparência e participação popular;
- XI - das diretrizes para limitação, controle, execução e alterações ao orçamento do Estado; e
- XII - as considerações finais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atua como o elo entre o planejamento estratégico de médio prazo das ações governamentais, expresso no Plano Plurianual (PPA), e o planejamento de curto prazo, consolidado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os instrumentos orçamentários devem funcionar de forma integrada e harmônica, com o PPA estabelecendo diretrizes, objetivos e metas (art. 165, §1º, da CF/88), a LDO definindo metas e prioridades (art. 165, §2º, da CF/88) e a LOA, a programação orçamentária dos órgãos e entidades (art.165, §5º, da CF/88).

Além disso, a LDO deve orientar a elaboração da LOA, regular as alterações na legislação tributária e definir a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, conforme estabelece o art. 165, §2º, da CF/88.

Além do mais, nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO também deverá dispor sobre:

- o equilíbrio entre receitas e despesas,
- os critérios e a forma de limitação de empenho,
- as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, e
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Integrará, ainda, o projeto de lei de diretrizes orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, nos moldes do art. 4º, §§ 1º-3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Anexo de Metas Fiscais, no qual serão obrigatórias metas anuais, tanto em valores correntes quanto constantes, referentes às receitas, despesas, resultados nominais e primários, além dos montantes da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes.

Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos que possam impactar as contas públicas, com a devida indicação das disposições a serem impostas caso esses riscos se concretizem.

O processo de elaboração dos instrumentos de planejamento tem sido constantemente aprimorado, com o objetivo de implementar um sistema de custos. O governo, de maneira planejada e gradual, está adotando as medidas e operações para que o controle de custos assegure a comparabilidade entre todos os órgãos da administração pública.

4.1.2.1 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, ex vi do art. 8º, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que, de fato, ficou estabelecido no art. 14, da Lei Estadual nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que assim dispõe:

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2024, para cada unidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso. Parágrafo único. Caso se verifique a não obtenção das metas fiscais de que trata o Demonstrativo 1 do Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma de desembolso e na programação financeira.

Logo após a publicação da LOA, Lei nº 5.733, em 09 de janeiro de 2024, o Governo do Estado de Rondônia editou o Decreto de nº 28.842, ID (0045313582), onde estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2024, em seu artigo primeiro, que assim dispõe:

Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2024, em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o exercício de 2024 por Unidades, Órgãos e Poderes integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 14 da Lei Estadual nº 5.584, de 31 de julho de 2023 - LDO 2024, o qual deverá empenhar as despesas aprovadas pela Lei Estadual nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024 - LOA 2024, em consonância com os valores constantes nos Anexos I e II dispostos neste Decreto.

Portanto, atendendo desta forma o que estabeleceu a LOA quanto a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso.

4.1.2.2 ANÁLISE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece a necessidade de definir o montante da reserva de contingência, com base na Receita Corrente Líquida (RCL), além de fixar as diretrizes para sua utilização. O principal objetivo dessa reserva é garantir a cobertura de obrigações contingentes e fazer frente a riscos e eventos fiscais imprevistos.

Com o intuito de atender aos preceitos da LRF, o Estado de Rondônia, por meio da LDO nº 5.584/2023, dispõe, no artigo 10 e seus parágrafos, as diretrizes relativas à reserva de contingência, conforme segue:

Art. 10. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, consoante o artigo 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de abertura de Créditos Adicionais, nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no caput deste artigo será alocada na unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

4.1.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024

Esta seção aborda a Lei Orçamentária Anual (LOA) do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, conforme a Lei Estadual nº 5.733/2024, destacando os requisitos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/64.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento estratégico de curto prazo das ações governamentais, sendo responsável por definir as iniciativas e ações orçamentárias a serem realizadas pelo governo do Estado no período. Seguindo uma lógica de harmonia e integração dos instrumentos orçamentários, a LOA, por meio de projetos, atividades e encargos sociais, visa à concretização das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, em consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A LOA deve estimar a receita e fixar as despesas do estado, abrangendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, conforme disposto no art. 165, §5º da Constituição Federal. A LOA 2024 estimou as receitas em R\$ 16.077.435.997,00 (dezesesseis bilhões setenta e sete milhões quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais) e fixou as despesas em igual montante, conforme demonstramos:

Tabela 16 - Estimativa de Receitas e Fixação de Despesas – LOA 2024

DESDOBRAMENTO DA RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXA EM 2024					
ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$	%	CONTA	VALOR EM R\$	%
RECEITAS CORRENTES	14.806.837.977,00	92,10%	DESPESAS CORRENTES	14.408.255.937,00	89,62%
Imposto, Taxas e Contrib.de Melhoria	9.519.151.159,00	59,21%	Pessoal e Enc. Sociais	9.286.854.076,00	57,76%
Receita de Contribuição	532.436.363,00	3,31%	Juros e Encargos da Dívida	110.861.938,00	0,69%
Receita Patrimonial	801.731.199,00	4,99%	Outras Desp. Correntes	5.010.539.923,00	31,17%
Receitas de Serviços	440.951.361,00	2,74%			
Transferências Correntes	7.594.913.091,00	47,24%			
Outras Receitas Correntes	436.312.135,00	2,71%			
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-4.518.657.331,00	-28,11%			

RECEITA DE CAPITAL	116.926.645,00	0,73%	DESPESA DE CAPITAL	1.599.167.267,00	9,95%
Operações de Créditos	5.000.000,00	0,03%	Investimentos	1.465.565.154,00	9,12%
Alienação de Bens	Inversões Financeiras		Inversões Financeiras	101.819.493,00	0,63%
Amortização Empréstimos			Amortizações da Dívida	31.782.620,00	0,20%
Transferências de Capital	111.926.645,00	0,70%			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.153.671.375,00	7,18%	RESERVA CONTINGÊNCIA	70.012.793,00	0,44%
Imposto, Taxas e Contrib.de Melhoria-Intra-orçamentaria	62.462.406,00	0,39%	Reserva de Contigência - Fiscal	70.012.793,00	0,44
Receitas de Contribuições – Intra-orçamentaria	1.084.119.901,00	6,74%			
Receita de Serviços – Intra-Orçamentária.	7.089.068,00	0,04%			
RECEITA CORRENTES	14.806.837.977,00	92,10%	DESPESAS CORRENTES	14.408.255.937,00	89,62%
RECEITAS DE CAPITAL	116.926.645,00	0,73%	DESPESAS DE CAPITAL	1.599.167.267,00	9,95%

RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIA	1.153.671.375,00	7,18%	RESERVA CONTINGÊNCIA	70.012.793,00	0,44%
RECEITA DE CAPITAL	116.926.645,00	0,73%	DESPESA DE CAPITAL	1.599.167.267,00	9,95%
RECEITA TOTAL	16.077.435.997,00	100%	DESPESA TOTAL	16.077.435.997,00	100%

A Lei Orçamentária Anual (LOA) tem a responsabilidade de estimar as receitas e fixar as despesas do Estado, incluindo os orçamentos fiscais e da seguridade social, conforme previsto no artigo 165, §5º, da Constituição Federal. Para o ano de 2024, a LOA prevê uma estimativa de receitas no valor de R\$ 16.077.435.997,00 (dezesseis bilhões, setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais) e define como despesas valor igual as receitas, como demonstramos:

Tabela 17 - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2024				
DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DA RECEITA		FIXAÇÃO DA DESPESA	
	VALOR	AV%	VALOR	AV%
Orçamento Fiscal	11.611.250.449,00	72,22%	11.611.250.449,00	72,22%
Orçamento da Seguridade Social	4.466.185.548,00	27,78%	4.466.185.548,00	27,78%
TOTAL	16.077.435.997,00	100,00%	16.077.435.997,00	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA)

No Quadro X, apresentamos o Desdobramento da Receita Estimada por Categoria Econômica e a Despesa Fixada por Categoria de Gasto, para melhor compreensão das contas Governamentais.

4.1.3.1 - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS

De acordo com o art. 15 da Lei nº 4.320/64, a discriminação da despesa na lei do orçamento deve se dar no mínimo por elementos.

Ficou estabelecido no art. 8º da Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, que a Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão SEPOG, divulgará o quadro de Detalhamento da Despesa – QDD especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 5º desta lei.

O Decreto de nº 28.842 de 19 de janeiro de 2024, ID (0045313582). Processo nº 0035.000126/2024-62, estabelece o cronograma de execução de desembolso Mensal e Bimestral e programação financeira por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2024.

4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta seção realizou uma análise dos parâmetros propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo, focando no cumprimento das metas de arrecadação e de resultado primário ou nominal. A análise abrangeu a execução orçamentária do governo estadual no exercício financeiro em questão, com ênfase no comportamento das receitas e despesas previstas e realizadas, no resultado orçamentário e no cumprimento dos limites para a abertura de crédito suplementar.

4.2.1 AÇÕES PRIORITÁRIAS

Com o objetivo de apresentar os resultados obtidos no exercício de 2024, referentes às ações prioritárias determinadas no Plano Plurianual (PPA 2024-2027) – Lei nº 5.718/2024, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, incluindo suas respectivas alterações, fornecidas, por meio de quadro, as seguintes informações: Dotação Inicial e Atualizada, Despesa Empenhada e Liquidada, além do percentual (%) do orçamento disponível concluído.

**Tabela 18 - Resultados da Execução Orçamentária das Ações Prioritárias –
Exercício 2024**

UG	P/A/ AÇÃO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	EXECUTADO %
11.006	2142/ 1505	Modelagem para concessão de serviços público	820.000,00	333.040,00	24.449,40	14.251,00	7,34
11.007	2074/ 1000	Expansão da infovia	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
11.007	2074/ 2283	Gerenciar as atividades de Aquisição, manutenção, desenvolvimento e implantação da malha viária	1.600.976,00	1.460.541,00	70.000,00	20.000,00	4,79
11.025	2106/ 1386	Realizar infraestrutura da malha viária	68.358.361,00	219.691.662,91	197.207.807,25	118.152.353,83	89,77
14.012	2139/ 2488	Assegurar contratações estratégicas	15.022.085,00	17.822.085,00	13.426.835,85	9.587.619,56	75,34
15.001	2166/ 1276	Modernizar o aparato de segurança pública	2.286.000,00	3.631.875,03	3.445.272,78	20.787.904,45	94,86
15.001	2166/ 2237	Tecnologia e inovação para a segurança	8.550.138,00	22.574.903,12	22.479.431,76	0,00	0,00
15.001	2166/ 1381	Realizar obras melhorias na infraestrutura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

16.001	2156/ 1578	Modernizar a infraestrutura física das unidades escolares do ensino fundamental	6.742.423,00	35.333.308,63	35.113.308,63	10.668.140,48	99,38
16.001	2157/ 1580	Modernizar a infraestrutura das unidades escolares do ensino médio	5.149.256,00	23.087.721,11	22.962.721,11	7.316.846,33	99,46
16.001	2158/ 1582	Modernizar a infraestrutura física das unidades escolares da educação especial	937.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.020	2134/ 2354	Promover cursos de qualificação profissional e formação inicial e continuada	900.000,00	2.228.160,00	1.100.652,65	583.317,49	49,40
16.020	2134/ 2355	Promover os cursos técnico	617.750,00	617.750,00	597.866,83	537.987,01	96,78
17.012	2070/ 1614	Contruir, ampliar e reformar unidades de saúde	2.229.040,00	5.533.812,86	5.029.772,86	2.964.660,98	90,89
17.012	2152/ 1516	Manter a locação de bem imóvel sob medida com reversão de bens ao final do contrato	130.814.502,00	4.168.238,00	0,00	0,00	0,00

18.001	2153/ 2578 -	Implementar a política de resíduos sólidos	221.300,00	313.300,00	275.473,50	183.473,50	87,93
19.001	2011/ 2340	Apoiar a gestão e comercialização	3.000.000,00	3.250.000,00	2.835.015,64	2.835.015,64	87,23
19.001	2011/ 2474	Fomentar a agricultura familiar através de serviços e mecanização agrícolas e atividades correlatas	50.000,00	100.000,00	15.797,50	15.797,50	15,80
21.001	2102/ 1624	Garantir a expansão da monitoração eletrônica	6.000.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00	7.699.999,98	100
30.001	2162/ 2296	Desenvolver a inclusão social produtiva	1.282.768,00	1.282.768,00	251.952,77	155.055,27	19,64
30.001	2162/ 4068	Incentivar o desenvolvimento social	3.103.232,00	2.085.676,74	0,00	0,00	0,00
30.001	2162/ 4067	Fortalecer o desenvolvimento socioeconômico	50.000.000,00	22.000.000,00	6.344.040,48	3.940.639,95	28,84
30.001	2163/ 2663	Apoiar a política de segurança alimentar e nutricional	450.000,00	450.000,00	242.825,79	235.894,79	53,96

23.001	2175/ 4069	Promover o acesso e/ou melhoria da habitação popular e de interesse social	75.187.932,00	75.675.158,91	75.296.832,27	306.160,64	99,50
27.001	2183/ 1638	Realizar a construções de obras públicas	18.714.629,00	25.794.761,12	12.117.515,08	9.347.268,63	46,977
31.001	2119/ 2288	Promover o processo de regularização fundiária urbana	853.999,00	1.250.179,89	1.084.577,25	537.594,29	86,75
SOMA DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS			402.905.086,00	476.397.942,32	407.622.149,40	197.159.990,88	85,56

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

4.2.2 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DE METAS

a) Metas de resultado primário e nominal

Segundo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre, elaborado pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia e conforme a LDO/2024, o Resultado Primário e Nominal se comportou conforme segue:

Tabela 19 - Demonstração do Resultado Primário e Nominal – Exercício 2024

DESCRIÇÃO	PREVISÃO CONF. LDO	RESULTADO APUR. RREO
Resultado Primário	51.683.900,00	287.486.655,81
Resultado Nominal	-32.982.651,00	860.704.101,89

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2024

A apuração do Resultado Primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

O resultado apresentado indica que, de forma geral, o governo obteve um bom desempenho financeiro, conseguindo gerar mais recursos do que o previsto e administrar a dívida de maneira mais eficiente e eficaz, refletindo positivamente em sua administração.

Em outras palavras, o resultado primário é um indicador crucial para o controle do endividamento público. Ele serve para avaliar o impacto da política fiscal imposta pelo Estado, permitindo medir a capacidade do ente em arrecadar receitas suficientes para honrar suas dívidas, sem recorrer ao aumento de endividamento ou à redução de ativos. Quando gerados superávits primários e direcionados ao pagamento de serviços da dívida, esses podem contribuir para a redução do estoque total da rede.

O Resultado Nominal reflete a variação da dívida fiscal líquida ao longo de um determinado período, ou seja, a evolução da estabilidade. Esse indicador demonstra se há necessidade ou não do setor público requisitar empréstimos de terceiros para cobrir suas despesas. As metas fiscais impostas na LDO funcionam como balizadores de estabilidade econômica, proporcionando à sociedade confiança no equilíbrio fiscal do Estado, no cumprimento de suas funções macroeconômicas: alocativa, distributiva e estabilizadora.

Diante disso, embora se observe uma diferença, é importante considerar a ótica do controle como instrumento de avaliação e alinhamento das práticas de gestão com os objetivos a serem realizados. Deve-se destacar que essa diferença não teve impacto relevante na saúde financeira e fiscal do Estado. Esse entendimento está fundamentado no Manual de Auditoria Financeira do TCE-RO, que orienta a avaliação da generalização e da relevância de qualquer alteração para fins de certificação.

Além disso, uma reserva é considerada relevante quando há o potencial de alterar a opinião dos usuários das informações contábeis sobre o cenário econômico apresentado.

Portanto, considerando que o equilíbrio fiscal do Estado foi mantido, a diferença observada não atende aos critérios de generalização e relevância capazes de comprometer a qualidade da gestão fiscal e da saúde financeira do Estado. Isso pode ser comprovado por meio de indicadores como os índices de liquidez, dívida corrente e poupança corrente, que fazem parte da metodologia de avaliação da solvência do Estado, por meio do indicador CAPAG. O resultado do Estado de Rondônia, com nota (A+), reflete o mais alto nível de capacidade de honrar seus compromissos, comprovando sua saúde financeira e solidez fiscal.

b) Metas Bimestrais de Arrecadação

De acordo com o art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o Poder Executivo deve desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação no prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos. O dispositivo legal assim dispõe:

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Conforme informado pela Comissão Permanente de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, esse procedimento foi realizado dentro do prazo estipulado, em conformidade com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 14 da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023. Este último estabelece que as despesas aprovadas pela Lei nº 5.733, de 19 de janeiro de 2024, deverão ser empenhadas de acordo com os valores constantes nos Anexos I, II, III e IV.

4.2.2.1 MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DA “DÍVIDA ATIVA”

Ainda em atenção ao art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), devem ser prestadas informações relativas às medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, à quantidade e aos valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

A Procuradoria Geral do Estado é o órgão gestor da Dívida Ativa, razão pela qual a Contabilidade Geral do Estado solicitou informações da Dívida Ativa através do Ofício nº 4567/2024/COGES-CADCF ([0054305817](#)) e na oportunidade a PGE respondeu através do processo sei nº Processo nº 0020.000169/2025-98, Ofício nº 214/2025/PGE-NGDA nos seguintes termos:

As políticas de cobranças - Extrajudicial e Judicial

A PGE utiliza o sistema Mapeguari para gerenciar a cobrança da dívida ativa. O sistema reúne informações dos créditos (CDA's), protestos e execuções fiscais. Atualmente, o Mapeguari atua como um sistema auxiliar, sendo que o cadastro e as alterações efetivas da dívida ativa ainda são realizados através do SITAFE (sistema mantido pela SEFIN).

O Mapeguari consulta o SITAFE para verificar mudanças nos status e valores dos créditos. No entanto, o SITAFE não registra informações sobre a cobrança, tais como protesto e execuções fiscais. Essas informações são obtidas do Mapeguari. Para resposta aos questionamentos realizados, foi utilizada a plataforma de Business Intelligence Metabase, que acessa a base de dados respectiva e fornece relatórios.

Realizada essa introdução, descreveremos as formas e os critérios de cobrança utilizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em 2024, quanto à dívida ativa.

Cobrança Judicial

Por definição, a cobrança judicial consiste no ajuizamento e acompanhamento de Execuções Fiscais. Esse tipo de cobrança é reservado para devedores que possuam débitos em dívida ativa estadual os quais, reunidos, somam mais de 1.000 (mil) UPFs, conforme art. 2º da Lei Estadual n.º 2.913/2012, alterado pela Lei Estadual nº 3.505/2015:

Art. 2º Na cobrança de créditos do Estado, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Estado autorizados a não ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não-tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou inferior a 1.000 (um mil) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO. (Redação do caput dada pela Lei Nº 3.505/2015).

Na mesma seara, a Resolução nº 09-CSPGE/2019/PGE-GAB determina que os órgãos da PGE não deverão propor ações, interpor recursos ou dar continuidade a processos, devendo inclusive desistir das ações já em curso, quando o valor total atualizado dos créditos do Estado, relativos a um mesmo devedor, for igual ou inferior a 1.000 (mil) UPFs:

Art. 4º. Os órgãos da Procuradoria Geral do Estado, na forma da permissão da lei 3.505 de 03 de fevereiro de 2015, não proporão ações, interporão recursos, assim como deverão desistir das ações e dos respectivos recursos, quando o valor total atualizado de créditos do Estado, relativos a um mesmo devedor, for igual ou inferior a 1.000 (Um mil) UPF's.

Para o ano de 2024, o valor da UPF foi fixado em R\$113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos), conforme RESOLUÇÃO Nº 3/2023/GAB/CRE.

Por isso, os ajuizamentos de execuções fiscais se deram contra devedores que acumulavam débitos maiores que R\$113.610,00 (cento e treze mil seiscentos e dez reais).

Cobrança Extrajudicial

Atualmente a PGE utiliza o protesto de títulos como meio de cobrança extrajudicial da dívida ativa. O envio de protestos é realizado virtualmente, conforme acordo firmado com os cartórios de protestos, sendo utilizado o Mapinguari para esta finalidade. Contudo, o acordo firmado com os cartórios de protesto estabeleceu limites diários e mensais de envios: Só poderão ser enviados créditos na primeira quinzena de cada mês, exceto aqueles que representem débitos oriundos de não pagamento de ICMS, que poderão ser encaminhados a qualquer tempo.

Contudo, o acordo firmado com os cartórios de protesto estabeleceu limites diários e mensais de envios: Só poderão ser enviados créditos na primeira quinzena de cada mês, exceto aqueles que representem débitos oriundos de não pagamento de ICMS, que poderão ser encaminhados a qualquer tempo.

Em razão desses limites e considerando as limitações técnicas do Mapinguari, ainda não foi possível protestar todos os créditos.

As ações de recuperação de crédito da instância judicial, com quantitativo e valor

Considerando que o conceito de "ações de Recuperação de Créditos da Instância Judicial" se resume basicamente a execuções fiscais, e que o item seguinte utiliza o termo execução fiscal, para melhor clareza e padronização, reformulamos o questionamento assim: Quantas execuções fiscais foram protocoladas? Qual o valor total das execuções fiscais?

Conforme informações obtidas no Metabase (ID. 0056264552), há o registro de 39.561 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e um) ajuizamentos no sistema, que somam o valor de R\$14.210.899.614,11 (quatorze bilhões, duzentos e dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos). Os valores se referem aos processos que foram catalogados no Mapinguari em todos os anos.

Relação dos processos de execução fiscal cadastrados no sistema, no período Exercício de 2024 (ID. 0056265238).

Tabela 20 - Execuções Fiscais Registradas no Sistema – Exercício 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Nº de execuções fiscais	2.129 (dois mil cento e vinte e nove) execuções fiscais em 2024
Valor das execuções	R\$ 2.218.717.542,07 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos) - valor executado em 2024

Fonte: Ofício 214 (0056243069)

A título de comparação, conforme informado no SEI 0088.001019/2023-55, em 2023 foram ajuizadas 601 (seiscentas e uma) execuções fiscais, no valor global de R\$ 1.468.667.345,62 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Trata-se de aumento de aproximadamente 50% em comparação ao ano anterior.

Em 2024, a PDA/PGE promoveu a cobrança administrativa na modalidade protesto da Certidão da Dívida Ativa – CDA, com os seguintes resultados:

Tabela 21 - Cobrança da Dívida Ativa por Protesto – Desempenho 2024

DISCRIMINATIVO	QUANTIDADE	VALOR R\$
CDA encaminhada a protesto	384.591	1.382.107.245,39
CDA paga antes do protesto	39.477	31.318.298,80
CDA paga após o protesto	61.787	44.495.961,85
CDA cancelada após o protesto	2.157 (CDAs anuladas após o protesto)	46.242.861,90

Fonte: Ofício 214 (0056243069)

As respostas para o discriminativo “CDA paga antes do protesto” equivalem às CDAs pagas em 2024 sem protesto.

Em adição, informamos que, após protestadas, foram parceladas 1.829 CDAs, no valor de R\$62.937.869,33 (Sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa em 2024

As etapas de "Declaração" e "Notificação", assim como alguns casos de parcelamento, ocorrem antes da inscrição em dívida ativa, razão pela qual a PGE não dispõe dessas informações, tendo em vista que é responsável apenas pelos créditos inscritos em dívida.

Assim, apresenta-se o valor do estoque de créditos tributários, espécie de crédito solicitada na pergunta, em 31/12/2023, conforme registrado no estoque da dívida ativa do SITAFE:

Tabela 22 - créditos tributários disponíveis para a cobrança em 31.12.2024

DESCRIÇÃO	2024
Dívida ativa (tributária)	R\$ 11.309.803.136,63

Fonte: Ofício 214 (0056243069)

Em atendimento ao item IV, letra “g”, do Acórdão APL-TC 00302/17 referente ao Processo nº 01731/2012, demonstrar de forma detalhada as quantidades de CDA emitidas em 2024:

Tabela 23 - Cobranças de Dívida Ativa (CDA) detalhada

TRIBUTO	CDA	PRINCIPAL R\$	JURO R\$	MULTA R\$	CORREÇÃO R\$	TOTAL R\$
ICMS	63.548	402.107.718,31	4.062.525,69	71.156.946, 57	7.368.054,51	212.293.409,72
IPVA	190.916	50.894.271,80	9.755.391,92	10.187. 524,73	115.805, 63	70.952.994,08
ITCD	2	13.946,49	3.774,48	2.080, 51	0	19.801,48
Outras	27.941	120.680.018, 64	14.216.292,15	19.579.803, 85	28.192.892,0 8	182.671.825,92

Fonte: Ofício 214 (0056243069)

No lugar da coluna nomeada “imposto”, indicamos que a coluna deve ser nomeada como “principal”, nos termos da técnica jurídica esboçada. Ademais, o valor do tributo, além do principal, juros e multa, é composto pela correção monetária. Assim, adicionamos uma coluna “correção”.

4.2.2 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No que diz respeito à alteração orçamentária, a Constituição Federal dispõe que:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Fundamentado no dispositivo constitucional acima mencionado e com o objetivo de atender às metas e prioridades da administração pública estadual, em conformidade com a legislação vigente, o Governo do Estado promoveu alterações no orçamento inicial, conforme demonstrado no quadro modificado com base no Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) e no Balancete do mês 12 da Contabilidade Geral do Estado, na forma a seguir:

Tabela 24 - Demonstrativo da Despesa Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dotação Inicial	16.077.435.997,00
Alterações Orçamentárias	1.471.962.553,83
Créditos Adicionais Suplementares	5.000.209.890,03
Créditos Adicionais Especiais	166.955.947,27
Créditos Adicionais Extraordinários	0,00
Anulação de Dotação	-3.695.203.283,47
Dotação Atualizada	17.549.398.550,83
Empenhado	15.649.526.460,71
Crédito Disponível	1.571.271.764,23
Crédito Indisponível	328.600.325,89
Saldo de Dotação	1.899.872.090,12

Fonte: Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) e no Balancete do mês 12 da Contabilidade Geral do Estado

É importante destacar que, do total do Saldo de Dotação de R\$ 1.899.872.090,12 (um bilhão, oitocentos e noventa e nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, noventa reais e doze centavos), R\$ 1.571.271.764,23 (um bilhão, quinhentos e setenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) correspondem a Crédito Disponível e R\$ 328.600.325,89 (trezentos e vinte e oito milhões, seiscentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) a Crédito Indisponível, este último devido a bloqueios e remanejamentos ocorrido no orçamento.

4.2.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

As alterações da LOA 2024, com autorização legislativa, estão demonstradas na tabela das páginas 49 a 85, Item 5.3, do Relatório de Avaliação Anual - Exercício de 2024, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, incluindo os decretos referentes aos créditos especiais e extraordinários do exercício anterior, reabertos no exercício 2024.

4.2.4 RECEITAS

A Lei Estadual nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), estimou as receitas orçamentárias em R\$ 16.077.435.997,00 (dezesseis bilhões setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), atualizando-as para R\$ 16.241.320.145,64 (dezesseis bilhões duzentos e quarenta e um milhões trezentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Tabela 24 - Atualização da Estimativa de Receita – LOA 2024

RECEITA DO EXERCÍCIO DE 2024				
DESCRIÇÃO	Previsão Inicial		Previsão Atualizada	
	VALOR	AV%	VALOR	AV%
Receita conforme LOA	16.077.435.997,00	100%	16.241.320.145,64	100%
Recursos arrecadados em exercício Anteriores - RPPS	0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado p/Créditos Adicionais	0,00		1.306.078.405,19	
TOTAL	16.077.435.997,00	100%	16.241.320.145,64	100%

Fonte: Lei Estadual nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024)

Vale ressaltar que, na Receita Atualizada de R\$ 16.241.320.145,64, (dezesseis bilhões duzentos e quarenta e um milhões trezentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), está incluso o valor R\$ 1.306.078.405,19 (Um bilhão trezentos e seis milhões setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos), correspondente ao Superávit Financeiro utilizado para Créditos Adicionais.

Tabela 25 - Receita Atualizada e Superávit Financeiro

RECEITA PREVISTA E REALIZADA DO EXERCÍCIO DE 2024						
	RECEITA CORRENTE ATUALIZADA		RECEITA DE CAPITAL ATUALIZADA		TOTAL DAS RECEITAS ATUALIZADAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	AV%	VALOR	AV%	VALOR	AV%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.939.409.082,33	92,83%	148.239.688,31	100%	15.087.648.770,64	92,90%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.153.671.375,00	7,17%	0,00		1.153.671.375,00	7,10%
TOTAL DAS RECEITAS	16.093.080.457,33	100%	148.239.688,31	100%	16.241.320.145,64	100%
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES-RPPS						
SUPRAVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CREDITOS ADICIONAIS					1.306.078.405,19	
TOTAL DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					16.195.347.782,39	
RECEITA REALIZADA	16.062.056.295,00	99,18%	133.291.487,39	0,82%	16.195.347.782,39	100%
SALDO: REC. ATUALIZADA (-) REC. REALIZADA					5.972.363,25	

Fonte: Lei Estadual nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024)

Ao longo do exercício de 2024, o Governo do Estado de Rondônia realizou o montante de R\$16.195.347.782,39 (dezesseis bilhões cento e noventa e cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) em receitas, que representou 99,72% do valor atualizado previsto na lei orçamentária.

Tabela 26 - Comparativo de Receitas e Despesas

COMPARATIVO DA RECEITA ESTIMADA COM A ARRECADADA				
FONTE	RECEITAS		VARIAÇÃO DA RECEITA	
	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	%
RECEITAS CORRENTES (Orçamentária)	19.458.066.413,33	20.080.693.482,07	622.627.068,74	3,10
Receita Tributária	9.519.151.159,00	10.034.113.067,31	514.961.908,31	5,13
Receita de Contribuição	532.436.363,00	616.324.633,77	83.888.270,77	13,61
Receita Patrimonial	834.009.593,28	650.182.775,40	-183.826.817,88	-28,27
Receitas de Serviços	440.951.361,00	492.383.618,83	51.432.257,83	10,45
Transferências Correntes	7.681.505.474,83	7.707.503.605,24	25.998.130,41	0,34
Outras Receitas Correntes	450.012.462,22	580.185.781,52	130.173.319,30	22,44
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.518.657.331,00)	(5.142.628.062,16)	-623.970.731,16	12,13
Dedução da Receita Corrente	(4.518.657.331,00)	(5.142.628.062,16)	-623.970.731,16	12,13
RECEITA DE CAPITAL	148.239.688,31	133.291.487,39	-14.948.200,92	-11,21
Operações de Créditos	5.000.000,00	1.903.068,75	-3.096.931,25	-162,73
Alienação de Bens	0,00	1.363.075,63	1.363.075,63	100,00
Transferências de Capital	127.239.688,31	113.617.857,52	-13.621.830,79	-11,99
Outras Receitas de Capital	16.000.000,00	16.407.485,49	407.485,49	2,48
RECEITAS CORRENTES (Intra-orçamentária)	1.153.671.375,00	1.123.990.875,09	-29.680.499,91	-2,64
Impostos Taxas e Cont de Melhoria	62.462.406,00	62.462.405,97	-0,03	0,00
Contribuições	1.084.119.901,00	493.616.637,63	-590.503.263,37	-119,63
Patrimonial	0,00	20.110,20	20.110,20	100,00
Serviços	7.089.068,00	6.471.520,33	-617.547,67	-9,54
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	561.420.200,96	561.420.200,96	100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16.093.080.457,33	16.062.056.295,00	-31.024.162,33	-0,19
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	148.239.688,31	133.291.487,39	-14.948.200,92	-11,21
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	16.241.320.145,64	16.195.347.782,39	45.972.363,25	-0,28
RECEITA TOTAL ARRECADADA SEM AS DEDUÇÕES - EM 2024			21.337.975.844,55	

Fonte: RREO – 6º Bimestre de 2024

Receita Corrente

As receitas correntes arrecadadas totalizaram **R\$ 21.204.684.357,16** (vinte e um bilhões duzentos e quatro milhões seiscentas e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondendo a 99,38 % de todos os ingressos estaduais na ordem de **R\$ 21.337.975.844,55** (vinte e um bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Apresentamos a seguir o detalhamento das Receitas Correntes:

Tabela 27 - Detalhamento das Receitas Correntes

RECEITAS CORRENTES	ORÇADA	ARRECADADA
ORÇAMENTÁRIA	19.458.066.413,33	20.080.693.482,07
Receita Tributária	9.519.151.159,00	10.034.113.067,31
Receita de Contribuição	532.436.363,00	616.324.633,77
Receita Patrimonial	834.009.593,28	650.182.775,40
Receitas de Serviços	440.951.361,00	492.383.618,83
Transferências Correntes	7.681.505.474,83	7.707.503.605,24
Outras Receitas Correntes	450.012.462,22	580.185.781,52
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.153.671.375,00	1.123.990.875,09
RECEITAS CORRENTES – INTRA - RPPS	1.153.671.375,00	1.123.990.875,09
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	20.611.737.788,33	21.204.684.357,16

Fonte: RREO – 6º Bimestre de 2024

Conforme os dados fornecidos, as principais fontes de arrecadação das Receitas Correntes foram as seguintes:

- Receitas tributárias: 47,32%
- Transferências correntes: 36,35%

Esses percentuais somam 83,67% de R\$ 21.204.684.357,16 (vinte e um bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) do total arrecadado.

Receita de Capital

As receitas de capital arrecadadas no exercício totalizaram R\$ 133.291.487,39 (cento e trinta e três milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), o que corresponde a 0,62% do total das receitas do exercício.

Apresentamos a seguir o detalhamento das Receitas de Capital:

Tabela 28 - Detalhamento das Receitas de Capital

RECEITA DE CAPITAL	ORÇADA	ARRECADADA
Operações de Créditos	5.000.000,00	1.903.068,75
Alienação de Bens	0,00	1.363.075,63
Transferências de Capital	127.239.688,31	113.617.857,52
Outras Receitas de Capital	16.000.000,00	16.407.485,49
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	148.239.688,31	133.291.487,39

Fonte: RREO – 6º Bimestre de 2024

As receitas que mais contribuíram na composição dos ingressos das Receitas de Capital foram as Transferências de Capital, sua representatividade dentro da categoria, foi de aproximadamente 85,24% do total delas.

4.2.5 DESPESAS

Inicialmente a Lei Estadual nº 5.733/2024 (LOA 2024) fixou as despesas orçamentárias em R\$ 16.077.435.997,00 (dezesseis bilhões setenta e sete milhões quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais). No entanto, a Dotação Orçamentária foi ajustada para R\$ 17.549.398.550,83 (dezessete bilhões quinhentos e quarenta e nove milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

No exercício de 2024, o governo do estado de Rondônia executou despesas no valor de R\$ 15.649.526.460,71 (quinze bilhões seiscentos e quarenta e nove milhões quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), o que representa 89,17% da despesa orçamentária autorizada para o exercício. Isso resultando em uma economia orçamentária de R\$ 1.899.872.090,12 (um bilhão oitocentos e noventa e nove milhões oitocentos e setenta e dois mil noventa reais e doze centavos).

O quadro a seguir apresenta a composição da despesa orçamentária por categoria e grupo:

Tabela 29 - Detalhamento das Despesas Orçamentárias

DESPESA EMPENHADA			
CORRENTE		CAPITAL	
Pessoal e Encargos Sociais	8.610.739.143,86	Investimentos	1.361.955.388,19
Juros e Encargos da Dívida	133.175.510,60	Inversões Financeiras	0,00
Outras Despesas Correntes	5.431.108.470,13	Amortização da Dívida	31.611.346,93
TOTAL DESPESA EMPENHADA	14.175.023.124,59	TOTAL DESPESA EMPENHADA	1.393.566.735,12

Fonte: RREO – 6º Bimestre de 2024

As despesas correntes totalizaram R\$ 14.175.023.124,59 (quatorze bilhões cento e setenta e cinco milhões vinte e três mil cento e vinte e quatro reais cinquenta e nove centavos), o que corresponde a 91,05% do total das despesas empenhadas pelo Estado de Rondônia em 2024. Essas despesas englobam os gastos de natureza operacional, destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos, tendo o seu percentual de execução atingido 81,16% do total da dotação atualizada.

Por outro lado, as despesas de capital somaram R\$ 1.393.566.735,12 (um bilhão trezentos e noventa e três milhões quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), e representando 8,95% do total de despesas empenhadas pelo Estado de Rondônia no ano de 2024, que foi de R\$ 15.568.589.859,71 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Essas despesas referem-se a investimentos e amortização da dívida, com uma execução equivalente a 7,98% da dotação orçamentária atualizada.

4.2.6 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

As receitas orçamentárias realizadas pelo governo do Estado no exercício de 2024 totalizaram R\$ 16.195.347.782,39 (dezesseis bilhões cento e noventa e cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos). As despesas orçamentárias, por sua vez, somam R\$ 15.649.526.460,71 (quinze bilhões seiscentos e quarenta e nove milhões quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), resultando em um **superávit orçamentário** de R\$ 545.821.321,68 (quinhentos e quarenta e cinco milhões oitocentos e vinte e um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

4.2.6.1 ANÁLISE DO PERCENTUAL DE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Segundo a SEPOG, em seu Relatório de Avaliação anual – Exercício 2024, o Governo do Estado de Rondônia agiu em conformidade com o artigo 9º, da Lei Orçamentária nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, que assim dispõe:

Art. 9º Ficam autorizados, por meio de ato próprio, o Chefe do Poder Executivo, os Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, o Procurador-Geral do Ministério Público e o Defensor-Geral da Defensoria Pública, no curso da execução orçamentária:

I - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento) da dotação atualizada da Unidade Orçamentária;

II - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, consignadas para folha de pagamento e encargos patronais, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º;

III - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, destinadas à execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º;

IV - alterar por transposição, excepcionalmente nos casos em que for constatado algum equívoco de detalhamento no programa de trabalho, devendo a unidade demonstrar o eventual equívoco e apresentar a nova classificação do programa de trabalho, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º, por não tratar-se de crédito adicional; e

V - alterar por transferência, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º, por não se tratar de crédito adicional.

Após todos os ajustes e modificações orçamentárias realizados ao longo do exercício, dentro do orçamento de execução, conforme as necessidades do governo ou ajustes imprevistos, porém, previsto no art. 9º da LOA acima mencionada, no final do exercício concluiu que foi aumentado em R\$ 1.471.961.553,83 (um bilhão, quatrocentos e setenta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). O assunto está detalhado no item 4.2.3 deste relatório.

4.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração Pública utiliza as Demonstrações Contábeis para garantir a transparência fiscal, o controle social e para orientar as decisões de gestão pública, além de possibilitar a correta prestação de contas. Essas projeções refletem a posição financeira, orçamentária e patrimonial das entidades do setor público, a partir da análise dos atos e fatos contábeis durante uma determinada gestão.

As principais normas que regem a elaboração dessas projeções no setor público são a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, a **Lei nº 4.320/1964**, e o **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP/STN)**.

Para garantir a conformidade e a transparência das contas anuais, a **Comissão de Contas de Governo/CGE** analisa as seguintes demonstrações elaboradas pela **Contabilidade Geral do Estado – COGES**, relativa ao exercício de 2024, a seguir:

1. **Balanço Orçamentário;**
2. **Balanço Financeiro;**
3. **Balanço Patrimonial;**
4. **Demonstração das Variações Patrimoniais;**
5. **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e**
6. **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).**

4.3.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é o primeiro dos balanços a ser tratado, e sua principal função é demonstrar a execução orçamentária do exercício, comparando as receitas e despesas previstas com as realizadas. Esse confronto tem como base o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece a obrigatoriedade dessa apresentação. O objetivo é verificar se o orçamento aprovado foi executado conforme o planejado e garantir o cumprimento das metas fiscais previstas.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP/STN), o Balanço Orçamentário expressa:

- **Receitas Orçamentárias:** As receitas previstas e as receitas arrecadadas durante o exercício. Elas são subdivididas em:
 - **Receitas Correntes:** Como tributos, contribuições e outras receitas que não resultam em aumento do patrimônio público.
 - **Receitas de Capital:** Como empréstimos, emissões de dívida e outras receitas que aumentam o patrimônio da entidade.

Da análise a que procedeu a Comissão de Contas sobre o Balanço Orçamentário do exercício de 2024, vale destacar:

- a) A previsão de receitas e a fixação de despesas, em conformidade com o princípio do orçamento equilibrado, foram fixadas no montante de R\$ 16.077.435.997,00 (dezesseis bilhões setenta e sete milhões quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), conforme estipulado nos arts. 3º e 5º da Lei Estadual nº 5.733/2024.

Somando-se as estimativas dos valores referentes às alterações orçamentárias, no montante de R\$ 2.402.959.674,96 (dois bilhões, quatrocentos e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), obtém-se a dotação registrada atualizada no Balanço Orçamentário, que totaliza R\$ 17.549.398.559,83 (dezessete bilhões quinhentos e quarenta e nove milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

b) Os montantes das receitas realizadas e das despesas empenhadas foram respectivamente R\$ 16.195.347.782,39 (dezesseis bilhões, cento e noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) e R\$ 15.649.526.460,71 (quinze bilhões seiscentos e quarenta e nove milhões quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), resultando em um superávit orçamentário de R\$ 545.821.321,68 (quinhentos e quarenta e cinco milhões oitocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

c) O resultado da execução do orçamento 2024 considerando a Despesa Empenhada correspondeu a superávit de R\$ 436.643.272,77 (quatrocentos e trinta e seis milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

d) Já no que tange ao resultado da execução do orçamento de capital (obtido a partir do confronto da receita de capital até o bimestre com a despesa de capital empenhada), foi registrado um déficit de R\$ 1.260.275.247,73 (um bilhão duzentos e sessenta milhões duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

e) O Estado de Rondônia arrecadou R\$ 16.195.347.782,39, (dezesseis bilhões, cento e noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) correspondente a 99,72% das receitas previstas de R\$ 16.241.320.145,64, (dezesseis bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, trezentos e vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) o que representa um déficit de arrecadação de R\$ -45.972.363,25 (quarenta e cinco milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

f) A inscrição de restos a pagar no exercício em análise foi de R\$ 1.900.086.114,81 (um bilhão novecentos milhões oitenta e seis mil cento e quatorze reais e oitenta e um centavos). Sendo R\$ 1.749.515.956,33 (um bilhão setecentos e quarenta e nove milhões quinhentos e quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) de restos a pagar não processados enquanto a quantia de restos a pagar processados foi de R\$ 150.570.158,48 (cento e cinquenta milhões quinhentos e setenta mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A Comissão destacou a uniformidade com os valores presentes no Balanço Financeiro e no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Vale ressaltar que os valores apresentados são expressivos e, embora a legislação não estabeleça um limite máximo para os Restos a Pagar, um volume elevado pode indicar problemas no planejamento orçamentário. Essa situação pode refletir deficiências no processo de gestão e na execução das despesas, indicando a necessidade de revisão dos processos de planejamento e de execução orçamentária.

À luz do exposto, não há irregularidades a serem apontadas e, de maneira geral, observe-se a conformidade com a legislação que rege a matéria no Balanço analisado.

4.3.2 BALANÇO FINANCEIRO

Conforme o art. 103 da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e despesa orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, considerando os saldos em espécie do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Seu principal objetivo é evidenciar as movimentações financeiras que impactam a caixa e equivalentes de caixa, permitindo a depuração do resultado financeiro do exercício. Não se deve confundir com a purificação do superávit ou déficit financeiro, que é evidenciado pelo Balanço Patrimonial.

Uma análise da Comissão de Contas de Governo-CGE sobre os ingressos e dispêndios de 2024 mostrou:

- A receita orçamentária aumentou 15,33% em relação ao ano anterior.
- A despesa orçamentária teve um incremento de 15,02%, diminuindo possível expansão dos gastos, como novos investimentos ou ajustes administrativos.

O resultado financeiro foi positivo, totalizando R\$ 919.189.400,43 (novecentos e dezenove milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e três centavos). Esse valor reflete a diferença entre receitas realizadas e despesas pagas, além dos fluxos extraorçamentários que impactaram a caixa e equivalentes de caixa, indicando uma boa gestão dos recursos públicos e permitindo o cumprimento das obrigações financeiras e a continuidade da implementação de boas práticas administrativas.

4.3.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, segundo o MCASP/STN, é demonstração contábil que “evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle) ”.

A Comissão de Contas de Governo, ao analisar a situação patrimonial do Estado ao final do exercício financeiro, detalhou os saldos das disponibilidades financeiras, dos bens sob responsabilidade do Estado, bem como das dívidas com fornecedores e credores, conforme descrito a seguir:

4.3.3.1 ATIVO

O ativo do Estado de Rondônia compreende os bens, direitos e recursos que o estado dispõe, e que são utilizados para o desenvolvimento de suas atividades e o cumprimento de suas funções. Esses ativos são originados de eventos passados e têm o potencial de gerar benefícios econômicos ou sociais para a administração pública no futuro.

Em 2024, o Estado de Rondônia alcançou um total de R\$ 36.072.885.225,41 (trinta e seis bilhões setenta e dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) em ativos, distribuídos da seguinte forma: R\$ 12.169.276.223,27 (doze bilhões cento e sessenta e nove milhões duzentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) no ativo circulante e R\$ 23.903.609.002,14 (vinte e três bilhões novecentos e três milhões seiscentos e nove mil dois reais e quatorze centavos) no ativo não circulante”.

Na administração pública, os ativos públicos são classificados em duas categorias principais:

1. Ativo Circulante: São os recursos que a administração pública espera que sejam convertidos em dinheiro ou utilizados no ciclo operacional dentro de um exercício financeiro (geralmente um ano). Exemplos incluem caixa, contas a receber, ações e outros ativos de curto prazo.

2. Ativo Não Circulante: São os bens e direitos que não se esperam que sejam convertidos em dinheiro ou consumidos no curto prazo. Eles são destinados a gerar benefícios para a administração pública ao longo de um período maior, geralmente superiores a um exercício financeiro

4.3.3.2 PASSIVO

O passivo na Administração Pública compreende as obrigações e compromissos financeiros que o Estado deve cumprir, originados de eventos passados e que resultarão em uma saída de recursos no futuro. Em outras palavras, o passivo representa as dívidas, responsabilidades e compromissos que a administração pública tem com terceiros, como fornecedores de bens e serviços, servidores públicos, entre outros.

Em 2024 o Estado de Rondônia, atingiu o montante de R\$ 36.072.885.225,41 (trinta e seis bilhões setenta e dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 2.764.936.969,02 (dois bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões novecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos) no passivo circulante e R\$ 26.670.590.478,38 (vinte e seis bilhões seiscentos e setenta milhões quinhentos e noventa mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) no passivo não circulante e de Patrimônio Líquido R\$ 6.637.357.778,01 (seis bilhões seiscentos e trinta e sete milhões trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e um centavo).

Na administração pública, o passivo é classificado em duas categorias principais:

4.2.5.1.1 O passivo circulante: Refere-se às obrigações de curto prazo, ou seja, aquelas que precisam ser quitadas dentro de um exercício financeiro.

4.2.5.1.2 O passivo não circulante: Refere-se às obrigações de longo prazo, ou seja, aquelas que têm um prazo superior a um exercício financeiro para serem quitadas.

4.3.3.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido do Estado de Rondônia em 2024 foi de **R\$ 6.637.357.778,01** (seis bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo).

Essa quantidade representa a diferença entre o patrimônio ativo e o passivo do Estado.

- **Patrimônio ativo:** É o conjunto de bens, direitos e valores que o Estado possui.
- **Patrimônio passivo:** São as obrigações e dívidas do Estado.

A diferença entre esses dois valores resulta no patrimônio líquido, que reflete a real situação financeira do Estado. Com esse montante de R\$ 6,6 bilhões, o Estado de Rondônia tem um capital positivo, o que é um bom indicativo de saúde financeira, se comparado às suas dívidas e compromissos, a seguir demonstrado:

Tabela 29 - Situação Financeira do Estado

TOTAL ATIVO	TOTAL PASSIVO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
36.072.885.225,41	29.435.527.447,40	6.637.357.778,01

Fonte: Balanço Patrimonial

4.3.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

Nos termos do art. 104 da Lei nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Variações patrimoniais, conforme o MCASP/STN, são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, podendo ou não afetar seu resultado, mesmo que de forma compensatória. Embora qualquer alteração patrimonial seja considerada, há uma distinção entre aqueles que geram aumento ou prejuízo do patrimônio, chamadas de variações quantitativas, e aqueles que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem restringir o patrimônio líquido, chamadas de variações qualitativas. Na DVP, a análise quantitativa é a mais relevante.

Segundo a COGES, a Demonstração das Variações Patrimoniais foi consolidada, mas sem a inclusão das operações intraorçamentárias.

O resultado da variação patrimonial foi positivo, no valor de R\$ 1.534.138.769,63 (um bilhão quinhentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), demonstrado a seguir:

Tabela 30 - Variação Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	RESULTADO PATRIMONIAL- EXERCÍCIO
225.911.345.530,17	224.377.206.760,54	1.534.138.769,63

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

4.3.5 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (DFC)

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) de acordo com os termos do MCASP/STN, apresenta uma visão detalhada das entradas e saídas de caixa do Estado de Rondônia durante o exercício de 2024, permitindo uma análise aprofundada sobre a liquidez e a gestão dos recursos financeiros do ente público.

A DFC é dividida em três principais atividades:

1. Fluxos Operacionais: São as entradas e saídas de caixa relacionadas às atividades principais e correntes do Estado, como receitas tributárias, transferências correntes e despesas com pessoal e outros custos operacionais. O resultado do fluxo operacional foi positivo totalizando R\$ 1.815.525.711,27 (um bilhão, oitocentos e quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos). Esse fluxo positivo indica que o Estado conseguiu gerar caixa por meio de suas operações normais, o que é um indicativo de uma boa saúde financeira nas atividades correntes, como a arrecadação de impostos e a realização de transferências.

2. Fluxos de Investimentos: Relacionam-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo, como bens e direitos, e a outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa. O fluxo de caixa dessa categoria foi negativo, totalizando R\$ 1.210.105.855,56 (um bilhão, duzentos e dez milhões, cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). O fato de o fluxo ser negativo significa que o Estado utilizou recursos significativos para a aquisição de ativos de longo prazo, como obras públicas, infraestrutura ou outros investimentos. Esse é um reflexo de investimentos importantes para o desenvolvimento do Estado, mas que resultaram em uma saída de caixa.

3. Fluxos de Financiamento: Relacionados às atividades de aumento ou redução do endividamento, além do financiamento de projetos e operações que alteram o capital próprio ou o endividamento do Estado.

O fluxo de caixa dessa categoria também foi negativo, totalizando R\$ 94.237.393,69 (noventa e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Esse resultado negativo reflete que o Estado usou recursos para reduzir seu endividamento ou para financiar compromissos com dívidas, o que gerou uma saída de caixa.

Finalmente, a combinação desses fluxos revela uma gestão financeira em que o Estado de Rondônia foi capaz de gerar recursos de suas atividades operacionais, mas fez uso significativo desses recursos em investimentos e no pagamento de dívidas. A análise da DFC sugere que, embora tenha havido uma saída de caixa significativa em alguns setores, a capacidade de gerar caixa nas atividades operacionais garante uma situação financeira equilibrada e uma boa capacidade de realizar investimentos para o futuro.

O saldo de caixa e equivalentes de caixa registrados no Balanço Financeiro e na DFC no final do exercício foi de R\$ 6.056.227.876,83 (seis bilhões, cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

4.3.6. DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

O Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) tem como principal objetivo apresentar as variações no patrimônio líquido do Estado de Rondônia durante o exercício de 2024. Este demonstrativo reflete todas as alterações no patrimônio da entidade, que podem decorrer de operações orçamentárias, financeiras e outros eventos que impactem diretamente o patrimônio do Estado.

As principais variações no patrimônio líquido podem ser atribuídas a:

1. Superávit ou déficit do exercício: A diferença entre as receitas e as despesas realizadas no período, que pode resultar em um aumento ou acréscimo do patrimônio líquido.
2. Transferências e contribuições: Como transportes de recursos, transferências de capital ou doações recebidas pelo Estado, que impactam diretamente o patrimônio.
3. Ajustes de avaliação patrimonial: Alterações no valor de ativos e passivos, resultando em ajustes que podem aumentar ou diminuir o patrimônio líquido.
4. Outras variações: Inclusão de receitas e despesas extraordinárias, como reavaliações de bens ou ajustes decorrentes de exercícios anteriores.

O saldo final do patrimônio líquido em 2024 foi de R\$ 6.637.357.778,01 (seis bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo).

A comissão de contas de governo obtém, ainda, os seguintes pontos:

- Capital Social: Não houve alteração, permanecendo o mesmo valor de 2023.
- Ajuste de Avaliação Patrimonial: O valor registrado foi de R\$ -1.190.760,00 (um milhão, cento e noventa mil, setecentos e sessenta reais).
- Aumento de Reservas: O valor das reservas cresceu em R\$ 2.659.047,79 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).
- Resultados Acumulados de Ajustes de Exercícios Anteriores: O total registrado foi de R\$ 3.982.131.955,60 (três bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
- Resultado Acumulado do Exercício: Foi zero, conforme demonstrativo.

5. RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este capítulo tem como objetivo apresentar informações sobre a execução dos orçamentos, abordando a legalidade e legitimidade das ações realizadas, bem como o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos para o Estado de Rondônia. Esse procedimento está em conformidade com o inciso III do art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece:

Art. 9º Ficam autorizados, por meio de ato próprio, o Chefe do Poder Executivo, os Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, o Procurador-Geral do Ministério Público e o Defensor-Geral da Defensoria Pública, no curso da execução orçamentária:

I - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento) da dotação atualizada da Unidade Orçamentária;

II - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, consignadas para folha de pagamento e encargos patronais, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º;

III - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, destinadas à execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º;

IV - alterar por transposição, excepcionalmente nos casos em que for constatado algum equívoco de detalhamento no programa de trabalho, devendo a unidade demonstrar o eventual equívoco e apresentar a nova classificação do programa de trabalho, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º, por não tratar-se de crédito adicional; e

V - alterar por transferência, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 9º, por não se tratar de crédito adicional.

5.1 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As metas condicionais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são fundamentais para a estabilidade econômica do Estado, funcionando como um instrumento crucial para a gestão das finanças públicas. Seu principal objetivo é garantir o equilíbrio fiscal do Estado e manter a dívida pública em níveis adequados, assegurando, dessa forma, a saúde financeira do ente público.

Assim, com base nos indicadores de liquidez, despesas correntes, poupança corrente e capacidade de pagamento do Estado, avaliados pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Estado apresenta saúde financeira e equilíbrio fiscal, atingindo, dessa forma, o objetivo primordial dos parâmetros estabelecidos nos instrumentos públicos de orçamentação.

5.2 LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Este item tem como objetivo apresentar as informações relacionadas às operações de crédito realizadas pelo Estado, bem como a inscrição em Restos a Pagar durante o exercício de 2024, observando os limites e condições previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outras normativas pertinentes.

5.2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito são reguladas pela LRF, que estabelece limites específicos para garantir que o ente público mantenha o equilíbrio fiscal e evite comprometer sua saúde financeira.

- **Limite de Garantias Concedidas:** Conforme o artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, o limite para a concessão de garantias (como aval ou fiança) não pode ultrapassar 22% da Receita Corrente Líquida (RCL) do ente público. Este limite visa garantir que o Estado não assuma riscos excessivos em suas operações de crédito.

De acordo com o Anexo III do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) referente ao 3º Quadrimestre de 2024, não houve concessão de garantias durante o exercício de 2024. Isso demonstra que o Estado cumpriu rigorosamente o limite de 22% da RCL, mantendo sua responsabilidade fiscal e evitando comprometer a capacidade de pagamento.

- **Operações de Crédito Internas e Externas:** O Estado de Rondônia, durante o ano de 2024, não registrou novas operações de crédito internas ou externas que envolvessem a concessão de garantias. As operações de crédito realizadas anteriormente foram realizadas dentro das disposições legais e respeitaram os limites comerciais estabelecidos.

5.2.2. INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

A inscrição de despesas em Restos a Pagar é uma prática que visa garantir que compromissos reforçados no exercício sejam quitados no exercício seguinte, sem comprometer as finanças do Estado

. Limites de Inscrição em Restos a Pagar: A LRF estabelece que a inscrição em Restos a Pagar deve ser realizada de acordo com os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de evitar que o estoque de restos a pagar se torne excessivo e prejudique a execução orçamentária.

No exercício de 2023, a inscrição em Restos a Pagar foi mantida dentro dos limites estipulados pela LOA e pela LRF. A Secretaria da Fazenda do Estado realizou um controle rigoroso para garantir que os compromissos de exercícios anteriores fossem devidamente liquidados, sem prejuízos na execução do orçamento de 2024.

5.2.3. CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

Em 2024, o Estado de Rondônia cumpriu integralmente os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar. A ausência de novas concessões de garantias e a inscrição controlada em Restos a Pagar demonstram o compromisso do Estado com a responsabilidade fiscal e o controle especificamente das finanças públicas.

O Governo continua adotando práticas fiscais prudentes e transparentes, buscando garantir a saúde financeira e o equilíbrio fiscal do Estado, em conformidade com as normas legais.

Da contratação de operação de crédito

No 3º quadrimestre de 2024 o Governo do Estado de Rondônia contratou operações de crédito Interna, no montante de R\$ 1.903.068,75 (um milhão novecentos e três mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme anexo 4 do RGF.

Operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária - ARO

No exercício de 2024, o Estado de Rondônia não registrou nenhuma operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), uma modalidade que visa cobrir insuficiência de caixa durante o exercício financeiro. A ARO é uma operação temporária, utilizada quando há descompasso entre a arrecadação e a execução orçamentária no curto prazo, garantindo o cumprimento das obrigações do Estado.

No Anexo 4 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2024, foi verificado que essa operação não foi realizada, conforme o art. 10 da Resolução do Senado Federal n. 43/2001. Isso evidencia um bom controle do fluxo de caixa e a manutenção da responsabilidade fiscal, demonstrando que o Estado de Rondônia conseguiu manter o equilíbrio fiscal em 2024, cumprindo os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e financiando as despesas dentro dos limites estabelecidos, sem recorrer a soluções temporárias.

Inscrição dos Restos a Pagar após o Encerramento do Exercício de 2024

O quadro a seguir demonstra os Restos a Pagar inscritos após o encerramento do exercício de 2024, distinguindo os restos a pagar processados e os não processados, por Poder e Órgão:

Tabela 31 – Demonstrativo de Inscrição em Restos a Pagar

DEMONSTRATIVO DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
DESCRIÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	TOTAL RESTOS A PAGAR INSCRITO	% DA DESPESA POR PODER
EXECUTIVO	93.069.874,15	1.549.136.860,12	1.642.206.734,27	86,43
LEGISLATIVO	4.108.417,52	43.362.094,51	47.470.512,03	2,50
JUDICIÁRIO	27.675.984,71	125.855.774,26	153.531.758,97	8,08
MINISTÉRIO PÚBLICO	25.236.638,73	24.590.206,43	49.826.845,16	2,62
DEFENSORIA PÚBLICA	479.243,37	6.571.021,01	7.050.264,38	0,37
TOTAL R. A PAGAR	150.570.158,48	1.749.515.956,33	1.900.086.114,81	100,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2024

Os Restos a Pagar inscritos referentes ao exercício de 2024 somam R\$ 1.900.086.114,81 (um bilhão novecentos milhões oitenta e seis mil cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 1.749.515.956,33 (um bilhão setecentos e quarenta e nove milhões quinhentos e quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) relativos aos Restos a Pagar Não Processado e R\$ 150.570.158,48 (cento e cinquenta milhões quinhentos e setenta mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) de Restos a Pagar Processados.

Entre os Poderes do Estado de Rondônia, o Executivo é o que possui maior representatividade no montante final dos Restos a Pagar inscritos, com 86,43% do total.

Disponibilidade Financeira

É um mecanismo crucial para garantir que os gestores públicos possam pagar suas obrigações de forma transparente, garantindo que as receitas e despesas sejam gerenciadas de forma eficaz. Ele também é uma ferramenta importante para o controle externo, como o Tribunal de Contas e a sociedade em geral, monitorar a boa gestão dos recursos públicos.

Disponibilidade Financeira do Poder Executivo

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida para inscrição em restos a pagar de despesas não liquidadas do Poder Executivo.

Tabela 32 – Demonstrativo da disponibilidade de caixa do poder Executivo

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2024			
DESCRIÇÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RPNP (I)	4.545.082.441,41	224.362.325,63	4.104.020.603,74
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (II)			1.425.507.222,23
SUPERÁVIT/DÉFICIT			2.678.513.381,51

Fonte: RGF 3º Quad/2024

Disponibilidade Financeira Consolidado

Este demonstrativo tem como objetivo garantir a transparência quanto à disponibilidade financeira, além de verificar a parcela comprometida para inscrição em restos a pagar, referente às despesas não liquidadas do Poder Executivo, bem como dos demais poderes e órgãos.

Tabela 32 – Demonstrativo da disponibilidade de caixa Consolidado

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO – EXERCÍCIO 2024			
DESCRIÇÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RPNP (I)	6.073.544.021,81	698.645.080,98	5.100.082.494,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (II)			1.625.269.667,98
SUPERÁVIT/DÉFICIT			3.474.812.826,02

Fonte: RGF 3ºQuad/2024

Considerando os resultados orçamentários e financeiros, obtidos em face dos exames realizados referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, observamos que obedeceram aos preceitos e dispositivos legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

5.3 VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O RETORNO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL AO RESPECTIVO LIMITE, NOS TERMOS DOS ARTS. 22 E 23 DA LRF

Não foram necessárias medidas corretivas para o cumprimento dos limites de despesa com pessoal, uma vez que, conforme o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2024, a despesa com pessoal foi de R\$ 6.693.002.913,82 (seis bilhões, seiscientos e noventa e três milhões, dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos), representando 47,17% da receita corrente líquida.

Este valor está abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54%, 57% e 60% para alerta, prudência e máximo, respectivamente).

O governo do Estado segue monitorando de forma contínua as folhas de pagamento e o planejamento orçamentário, garantindo que as contratações de pessoal sejam feitas de maneira equilibrada e atendam às necessidades dos serviços públicos. Além disso, são adotadas medidas de racionalização dos gastos, como a contenção de aumentos não essenciais e a valorização responsável dos servidores, para assegurar que as despesas com pessoal se mantenham dentro dos limites legais, evitando a necessidade de ações corretivas drásticas.

O governo compromete-se a continuar cumprindo as normas da LRF, preservando a sustentabilidade fiscal e garantindo recursos para investimentos em áreas essenciais para o bem-estar da população.

5.4 PROVIDÊNCIAS TOMADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 31 DA LRF, PARA RECONDUÇÃO DOS MONTANTES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADAS E MOBILIÁRIA AOS RESPECTIVOS LIMITES.

O artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece regras para o controle das dívidas públicas, incluindo a dívida consolidada e a dívida mobiliária, com o objetivo de garantir que o endividamento público não ultrapasse níveis que comprometam a capacidade de pagamento do ente público e sua sustentabilidade fiscal.

A LRF determina que:

- A dívida consolidada não deve exceder um percentual da receita corrente líquida do ente.
- A dívida mobiliária deve ser gerida de forma a evitar o acúmulo excessivo de juros e despesas, que poderiam comprometer o orçamento futuro do governo.

Além disso, o art. 55, I, da LRF exige que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) inclua um comparativo entre os limites da LRF e os montantes da dívida consolidada e mobiliária, entre outros dados fiscais. Caso a dívida consolidada ultrapasse o limite o ente deve adotar medidas corretivas para reduzir a dívida em 25% no primeiro quadrimestre seguinte ao descumprimento.

No Anexo II do RGF do 3º Quadrimestre de 2024, foi constatado que não há dívidas a serem reconduzidas aos limites estabelecidos, pois o percentual da dívida líquida consolidada foi de -1,34% (-R\$ 190.484.106,29/R\$ 28.417.668.848,28). Ou seja, a dívida está abaixo do limite, o que dispensa qualquer necessidade de ajustes.

Dessa forma, o governo do estado assegura a sustentabilidade fiscal, mantendo o controle das finanças públicas e a capacidade de honrar seus compromissos de maneira responsável, sem comprometer as gerações futuras.

5.5 DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, TENDO EM VISTA AS RESTRIÇÕES CONSTITUCIONAIS E DA LRF

Com o intuito de preservar o patrimônio público e evitar a dilapidação dos bens públicos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 44, proíbe a utilização da receita de capital proveniente da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, exceto quando destinada, por lei, aos regimes de previdência social, tanto o geral quanto o próprio dos servidores públicos. Esse princípio visa garantir que os recursos obtidos com a alienação de ativos não sejam utilizados para cobrir despesas que devem ser financiadas por receitas correntes, conforme orientações estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A Comissão de Contas do Governo, ao analisar o demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e a Aplicação dos Recursos, conforme descrito no Anexo 11 do RREO, verificou que o Estado de Rondônia, no exercício de 2024, obteve uma receita de alienação de bens no valor de R\$ 1.670.725,09 (um milhão, seiscentos e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Desse montante, foram pagos R\$ 1.619.865,58 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de despesas do exercício e R\$ 20.898,32 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) de despesas de restos a pagar, restando um saldo financeiro do exercício de R\$ 29.961,19 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos) a ser aplicado no exercício seguinte. Dessa forma, foi constatado o cumprimento da legislação vigente.

Com o objetivo de preservar o patrimônio público e evitar a dilapidação dos bens públicos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 44, veda a utilização da receita de capital proveniente da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo quando destinada, por lei, aos regimes de previdência social, tanto o geral quanto o próprio dos servidores públicos. Esse princípio visa garantir que os valores obtidos com a alienação de ativos não sejam usados para cobrir despesas que devem ser financiadas por receitas correntes, conforme destacado no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A Comissão das Contas do Governo, ao analisar o demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e a Aplicação dos Recursos, conforme consta no Anexo 11 do RREO, verificou que o Estado de Rondônia, no exercício de 2024, obteve uma receita de alienação de bens no valor de R\$ 1.670.725,09 (um milhão seiscentos e setenta mil setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Deste montante, foi pago R\$ 1.619.865,58 (um milhão seiscentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de despesa do exercício e R\$ 20.898,32 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) de despesa de restos a pagar, restando um saldo financeiro do exercício de R\$ 29.961,19 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos) a ser aplicado no exercício seguinte. Dessa forma, foi constatado o cumprimento da legislação vigente.

5.6 APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Os artigos 212 da Constituição Federal e 216 da Constituição Estadual estabelecem que o Estado deve destinar, no mínimo, 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) para a manutenção e desenvolvimento do ensino. Este dispositivo visa assegurar que a educação receba a devida prioridade nos investimentos públicos, considerando sua importância essencial para o desenvolvimento social e econômico da população.

Da mesma forma, o artigo 198 da Constituição Federal, em seus §§ 2º e 3º, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, anualmente, recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde. Para os Estados e o Distrito Federal, a Lei Complementar nº 141/12 estabelece que o percentual mínimo de investimento seja de 12% da Receita Livre de Impostos e Transferências (RLIT). Este percentual corresponde ao produto da arrecadação de impostos previstos no artigo 155 da Constituição, juntamente com os recursos descritos nos artigos 157 e 159, com a dedução das parcelas transferidas aos Municípios.

Essas normas são fundamentais para garantir que os dois setores, educação e saúde, que desempenham papel central na qualidade de vida e no desenvolvimento da população, recebam os recursos necessários para oferecer serviços de qualidade. A correta aplicação desses percentuais minimamente estabelecidos reforça o compromisso do Estado com o bem-estar da sociedade e com o cumprimento das obrigações constitucionais.

Prioridade e Gestão Eficiente nos Investimentos em Educação e Saúde

O cumprimento das obrigações constitucionais, tanto na área da educação quanto na saúde, reflete o esforço do governo estadual em priorizar setores essenciais para a qualidade de vida da população. No caso da educação, o Estado superou o limite mínimo exigido, aplicando 25,80% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) em despesas próprias. Esse investimento garante a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento social e intelectual da população.

Da mesma forma, no setor saúde, o Estado também superou o limite mínimo exigido, aplicando 14% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) em despesas próprias. Esse compromisso com a saúde, que é igualmente fundamental, reflete a seriedade do governo em não apenas cumprir a obrigatoriedade constitucional, mas também assegurar que a aplicação desses recursos seja feita de forma eficiente e transparente. A gestão adequada e a alocação correta dos recursos são essenciais para garantir que os valores sejam efetivamente utilizados, promovendo o bem-estar social e o acesso a serviços de saúde de qualidade.

Neste contexto, em 25 de julho de 2024, o Chefe do Poder Executivo instituiu um grupo de trabalho multi-institucional, conforme o Decreto nº 29.316/2024 para atuar nas ações e providências técnicas junto à Secretaria de Estado da Educação e da Saúde, com a finalidade prestar apoio para o cumprimento dos índices constitucionais.

5.6.1 INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constante do Anexo 8 do RREO, referente ao 6º Bimestre de 2024, detalha os recursos públicos destinados à educação. Esses recursos provêm da receita líquida resultante de impostos, das receitas vinculadas ao ensino, e das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observando a vinculação de receita. Também são apresentados os ganhos ou perdas nas transferências do FUNDEB, o cumprimento dos limites constitucionais e as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino por subfunção.

A Constituição Federal estabelece que, no mínimo, 25% da receita líquida de impostos deve ser aplicada na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Até o 6º bimestre de 2024, o Estado aplicou 25,80% da receita resultante de impostos para essa finalidade. Conforme o disposto no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica (ensino fundamental e médio). Até o 6º bimestre de 2024, o Estado aplicou R\$ 3.149.428.173,00 (três bilhões, cento e quarenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e três reais), o que corresponde a 25,80% das Receitas de Impostos e Transferências, já descontadas as devidas deduções. Além disso, foram aplicados 85,38% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério do ensino fundamental e médio, garantindo, assim, o cumprimento de suas obrigações constitucionais no que se refere à educação.

5.6.2 INVESTIMENTOS EM SAÚDE

O Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante no Anexo 12 do RREO, apresenta a receita líquida de impostos e transferências constitucionais e legais, as despesas com saúde detalhadas por grupo de natureza da despesa e por subfunção, às transferências do Sistema Único de Saúde provenientes de outros entes federados, bem como a participação dessas transferências na receita líquida de impostos e transferências. O objetivo desse demonstrativo é evidenciar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, conforme previstos na Constituição Federal.

De acordo com os critérios de apuração adotados no encerramento do exercício (despesa empenhada), até o 6º bimestre do exercício de 2024, o Estado de Rondônia aplicou R\$ 1.708.141.376,23 (um bilhão, setecentos e oito milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), o que corresponde a 14% das Receitas Líquidas de Impostos e Transferências, já descontadas as devidas deduções, em despesas e serviços públicos de saúde.

Com base nesses percentuais, observa-se que o Estado cumpriu, no exercício de 2024, o percentual mínimo de 12% estabelecido pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Além disso, é essencial que o Estado continue implementando ações e serviços de saúde pública eficazes e tempestivos, com o objetivo de atender adequadamente às necessidades da população de Rondônia.

5.7 CUMPRIMENTO DO LIMITE DE REPASSES DO DUODÉCIMO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

No que se refere ao item III, letra "g", do art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, verificamos que o governo do estado através da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN/RO) cumpriu de forma fiel os repasses dos duodécimos no exercício de 2024. Conforme se extrai do Relatório da COGES, anexo aos autos no processo nº 0088.000156/2024-53, todas as Decisões Monocráticas do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que determinaram os repasses financeiros dos duodécimos a serem realizados pelo Poder Executivo aos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Estado, conforme os percentuais e prazos fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e especificados nas decisões monocráticas do TCE, foram integralmente cumpridas ao longo de todo o exercício de 2024. Dessa forma, o cumprimento do limite supracitado está regular.

Tabela 33 – Demonstrativo do cumprimento do repasse duodecimal

RECEITA DE CADA PODER/ÓRGÃO AUTÔNOMO	COEFICIENTE	RECEITA	DUODÉCIMO (R\$)
Assembleia Legislativa	4,77	9.960.649.470,83	475.122.979,76
Poder Judiciário	11,29	9.960.649.470,83	1.124.557.325,26
Ministério Público	4,98	9.960.649.470,83	496.040.343,65
Tribunal de Contas	2,54	9.960.649.470,83	253.000.496,56
Defensoria Pública	1,47	9.960.649.470,83	146.421.547,22
Poder Executivo	74,95	9.960.649.470,83	7.465.506.778,39
SOMA	100,00		9.960.649.470,83

Fonte: Autoral. Baseado no Levantamento da Coges (0057406507)

5.8 OBEDIÊNCIA A LIMITES E CONDIÇÕES NO QUE TANGE À RENÚNCIA DE RECEITA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem como objetivo principal assegurar a transparência e o equilíbrio das contas públicas, impõe limites e condições rigorosas à renúncia de receita. Tais limites e condições são fundamentais para evitar que a concessão de benefícios fiscais, isenções e outras formas de redução da arrecadação comprometam a saúde financeira do Estado, da União ou dos Municípios.

A renúncia de receita, que pode ocorrer por meio de isenções, anistias ou benefícios fiscais, tem um impacto direto nas finanças públicas. O Estado abre mão de um valor de arrecadação com a expectativa de promover incentivos ou aliviar a carga tributária em determinadas áreas ou setores da economia. No entanto, esse tipo de medida não pode ser adotado de forma irrestrita, sem que haja a devida compensação ou o cumprimento de determinadas condições que garantam a manutenção do equilíbrio fiscal.

De acordo com a LRF, a renúncia de receita deve respeitar as seguintes condições:

1. **Previsibilidade e Planejamento Orçamentário:** Toda renúncia de receita precisa ser prevista no orçamento e nos demonstrativos fiscais. A medida não pode ser adotada sem uma análise prévia de seu impacto nas finanças públicas e sem a adoção de medidas compensatórias que garantam o equilíbrio das contas públicas.
2. **Acompanhamento e Transparência:** O governo deve fornecer informações claras sobre o valor da renúncia e as medidas compensatórias adotadas. É necessário que a renúncia de receita seja acompanhada de um demonstrativo de seu impacto fiscal, o que permite ao público e aos órgãos de fiscalização acompanhar de perto a eficácia da medida.
3. **Respeito aos Limites Fiscais:** A LRF estabelece limites para a concessão de renúncia de receita. O governo não pode permitir que a renúncia de receita comprometa os limites de endividamento e de déficit fiscal estabelecidos pela legislação. A renúncia de receita não pode, por exemplo, gerar um aumento no endividamento público ou dificultar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Foi previsto a importância de R\$ 981.832.357,87 (novecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme Anexo I da LDO/2024 - Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

4. **Compensação Fiscal:** A LRF exige que a renúncia de receita seja acompanhada por medidas de compensação fiscal. Ou seja, quando o governo concede uma isenção ou benefício fiscal, ele deve garantir que a perda de arrecadação seja compensada, seja por meio de aumento de outras receitas ou por cortes em áreas não prioritárias, de forma a manter o equilíbrio fiscal.
5. **Análise de Impacto:** Antes da concessão de benefícios fiscais, o governo deve realizar uma análise detalhada dos impactos da renúncia de receita. Isso envolve uma previsão de como a medida afetará as receitas públicas, assim como o seu efeito sobre a economia e sobre as finanças do Estado, União ou Município.
6. **Não Comprometimento da Saúde Fiscal:** A renúncia de receita não pode afetar a capacidade do governo de cumprir suas obrigações financeiras e de garantir a prestação de serviços essenciais à população. A manutenção da saúde fiscal é prioridade, e as ações fiscais devem ser planejadas de maneira a não comprometer a estabilidade econômica.

Em síntese, a obediência aos limites e condições estabelecidos pela LRF para a renúncia de receita visa garantir que, embora o governo possa adotar medidas para promover o desenvolvimento econômico ou aliviar a carga tributária, isso não prejudique a sustentabilidade fiscal e o cumprimento das metas fiscais. A transparência, o planejamento adequado e a compensação são, portanto, essenciais para que tais medidas não coloquem em risco a saúde financeira do Estado ou da União.

Conforme Anexo I da LDO/2024 - Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita foi previsto para 2024 um orçamento de R\$ 981.832.357,87 (novecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), porém conforme demonstrativo ID (0037624147), processo SEI Nº 0035.000650/2023-52, consta um quadro Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita onde o valor estimado no final de 2024 foi de R\$ 800.355.720,60 (oitocentos milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos).

Tabela 34 – Comparativo da Renúncia de receita

LDO 2024 - Renúncia de Receita				
TRIBUTOS	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	VALOR ESTIMADO	VALOR REGISTRO SIDIEC
TOTAL ICMS			799.814.991,69	759.655.115,44
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	13.823.549,28	30.580.604,48
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	339.247,15	455.623,83
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	771.582.263,47	708.116.853,24
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	6.833.181,52	12.031.023,00
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	51.195,53	14.500,35
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	4.583.217,14	4.979.963,13
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	2.602.337,60	3.476.547,41
TOTAL IPVA			540.728,91	238.694,62
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	540.728,91	238.694,62
SOMA			800.355.720,60	759.893.810,06

Fonte: Anexo LDO 2024 SEFIN (0037624147)/SIDIEC

Vale ressaltar que foi identificada uma divergência entre o valor contabilizado de R\$ 683.042.540,71 (seiscentos e oitenta e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos) e o valor registrado no SIDIEC/SEFIN, que é de R\$ 759.893.810,06 (setecentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e dez reais e seis centavos). Essa diferença, no montante de R\$ 76.851.269,35 (setenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), ocorreu devido ao registro da Nota de Lançamento nº 2025NL003494, referente ao mês de dezembro, que foi realizado apenas em 15 de janeiro de 2025, após o fechamento do Balanço, conforme cópia do documento abaixo.

Figura 2 – Nota de Lançamento nº 2025NL003494

Número	2025NL003494	Despesa Certificada	
Data Referência	15/01/2025	Data Lançamento	15/01/2025
Unidade Gestora	140099 Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES		
Gestão	00001 Tesouro		
Favorecido	140099	Tesouro	
Documento Original	2025NL003494		
Nota Empenho Original	Nota Descentralização Crédito		
Motivo Cancelamento			
Tipo Ato			
Número Ato			
Data D.O.E			
Transação Origem	0094 Nota Lançamento		
Usuário	Lançado em 30/01/2025 às 10:22:05 por Marcelo Fabricio De Souza Alves		
Observação	Registro de Renúncia de Receita (ICMS), por seu valor acumulado até o mês de DEZEMBRO de 2024. Informações inseridas no processo 0030.067702/2022-30 id: (0056899863) e no Sistema de Divulgação de informações econômicas-SIDIEC/SEFIN. Informações da renúncia de receita foram extraídas do sistema SIDIEC 0054129410. OBS: INFORMAÇÕES DO MES DE DEZEMBRO INSERIDA NO SISTEMA SIDIEC EM 15/01/2025.		

Lançamentos					
Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	570002		4.1.1.1.4.50.11.00	1.500.0.00001	76.851.269,35

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Programação e Execução Financeira

Relatório Emitido em 30/01/2025 às 10:23 por Marcelo Fabricio De Souza Alves

Página: 1 de 1

5.9 GERAÇÃO E LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL

Ao analisar o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2024, observa-se que a despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 37,41% da Receita Corrente Líquida (RCL), evidenciando que não ultrapassou o limite máximo de 49,00% estabelecido no art. 20, inciso II da LRF.

Tabela 35 – Limites de despesas com pessoal do Poder Executivo

EXECUTIVO	VALORES	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.190.334.424,14	100%
DESPESA TOTAL C/PESSOAL	5.308.221.759,42	37,41%
LIMITE MÁXIMO	6.953.263.867,83	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL	6.605.600.674,44	46,55%
LIMITE DE ALERTA	6.257.937.481,05	44,10%

Fonte: Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2024

Adicionalmente, observa-se que a Despesa com Pessoal Consolidada não ultrapassou o limite de alerta de 54,00% da despesa total com pessoal, conforme o Inciso II do § 1º do Artigo 59 da LRF. De acordo com o Anexo I do RGF do 3º quadrimestre de 2024, a despesa consolidada com pessoal corresponde a 47,17%.

Tabela 36 – Limites de despesas com pessoal do Poder Executivo

CONSOLIDADO	VALORES	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.190.334.424,14	100%
DESPESA TOTAL C/PESSOAL	6.693.002.913,82	47,17%
LIMITE MÁXIMO	8.514.200.654,48	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	8.088.490.621,76	57,00%
LIMITE DE ALERTA	7.662.780.589,04	54,00%

Fonte: Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2024

Reforçamos a importância do acompanhamento constante da despesa com pessoal e sua evolução para garantir que o Poder Executivo cumpra os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), evitando assim as vedações previstas nos artigos 22, incisos I a V e 23, §§ 1º ao 4º, incisos I a III, em conjunto com os §§ 3º e 4º do art. 169 da CF/88.

5.10 AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro, em conformidade com o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi realizada de acordo com o Balanço Financeiro Consolidado, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/2025, Edição nº 73, e com o Anexo 14 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei 4.320. De acordo com os princípios constitucionais sobre o contingenciamento de empenho, previstos na letra J do Item III da Instrução Normativa nº 65/TCE/RO, todos os requisitos legais foram cumpridos, conforme determina a legislação em vigor.

Tabela 37 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (RESTOS A PAGAR)

UNIDADE	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SOMA DOS RP "RPP + RPNP"	SALDO
10001	95.501.881,14	3.714.598,43	25.932.748,94	29.647.347,37	65.854.533,77
20001	9.723.961,69	393.819,09	3.960.812,09	4.354.631,18	5.369.330,51
20011	50.175.475,37	0	13.468.533,48	13.468.533,48	36.706.941,89
30001	801.557.397,06	9.592.462,66	70.531.760,81	80.124.223,47	721.433.173,59
30011	427.172.622,86	18.083.522,05	55.324.013,45	73.407.535,50	353.765.087,36
110003	17.098.360,62	10.363.250,31	6.518.882,53	16.882.132,84	216.227,78
110004	1.320.053,24	137.052,05	1.400.280,97	1.537.333,02	-217.279,78
110005	10.156,20	3.781,34	2.593,52	6.374,86	3.781,34
110006	2.218.690,74	42.769,02	2.072.983,58	2.115.752,60	102.938,14
110007	2.430.451,05	0	2.423.397,72	2.423.397,72	7.053,33
110008	111.404,21	38.482,47	63.655,25	102.137,72	9.266,49
110009	25.709.801,02	4.146.412,08	20.504.522,64	24.650.934,72	1.058.866,30
110010	17.369.370,46	0	1.303.833,35	1.303.833,35	16.065.537,11
110013	56.752.957,69	278.301,41	19.276.746,74	19.555.048,15	37.197.909,54
110016	5.135.433,11	0	103.074,42	103.074,42	5.032.358,69
110020	653.521,36	26.468,52	627.052,84	653.521,36	0,00
110022	7.952.183,19	0	149.331,16	149.331,16	7.802.852,03
110023	1.220.486,30	0	344.763,37	344.763,37	875.722,93
110025	294.115.433,34	9.251.230,98	185.683.216,84	194.934.447,82	99.180.985,52
110026	9.238.506,61	1.968.300,00	2.600.879,43	4.569.179,43	4.669.327,18
110033	7.030.109,75	12.000,00	11.382,25	23.382,25	7.006.727,50
130001	5.419.031,69	190.364,05	744.340,85	934.704,90	4.484.326,79
130006	8.141.056,70	346.704,54	1.098.303,49	1.445.008,03	6.696.048,67
140001	37.770.583,14	1.450.845,44	4.463.782,98	5.914.628,42	31.855.954,72
140002	24.427.536,83	2.417.800,90	22.007.216,83	24.425.017,73	2.519,10
140011	68.726.198,29	379.153,57	48.880.546,26	49.259.699,83	19.466.498,46
140012	33.676.334,65	3.267.371,56	5.095.622,88	8.362.994,44	25.313.340,21
140023	38.113.514,79	115.746,94	13.703.419,48	13.819.166,42	24.294.348,37
140025	267.368.897,38	2.576,33	1.486.857,84	1.489.434,17	265.879.463,21
140099	678.942.406,80	0	0	0,00	678.942.406,80
150001	56.164.161,18	5.420.123,82	29.422.646,95	34.842.770,77	21.321.390,41

150003	3.481.287,11	0	3.434.948,52	3.434.948,52	46.338,59
150004	18.994.107,00	2.114.963,24	10.352.666,32	12.467.629,56	6.526.477,44
150005	4.798.114,78	0	4.740.994,75	4.740.994,75	57.120,03
150006	130.982,13	0	130.980,96	130.980,96	1,17
150011	10.329.749,15	0	5.624.508,99	5.624.508,99	4.705.240,16
150014	38.403.987,85	62.951,46	25.190.832,27	25.253.783,73	13.150.204,12
150015	5.664.605,95	0	3.820.192,03	3.820.192,03	1.844.413,92
150017	134.218.252,81	0	43.493.632,40	43.493.632,40	90.724.620,41
150020	443.875.437,62	6.325.024,88	26.977.649,18	33.302.674,06	410.572.763,56
160001	616.194.796,47	816.990,71	332.918.928,86	333.735.919,57	282.458.876,90
160020	4.607.420,65	187.955,95	2.527.488,16	2.715.444,11	1.891.976,54
160031	1.485.054,93	17.956,65	370.996,99	388.953,64	1.096.101,29
170010	166.833,21	0	158.004,39	158.004,39	8.828,82
170012	591.177.002,13	18.946.753,39	396.148.826,42	415.095.579,81	176.081.422,32
170013	67.176.823,66	0	0	0,00	67.176.823,66
110017	11.758,87	0	0	0,00	11.758,87
170032	17.708.507,87	2.085.809,40	9.128.083,22	11.213.892,62	6.494.615,25
170033	3.974.887,61	840,24	3.822.780,25	3.823.620,49	151.267,12
170034	28.818.714,85	391.110,32	6.974.890,05	7.366.000,37	21.452.714,48
180001	17.296.296,62	188.188,40	12.691.884,42	12.880.072,82	4.416.223,80
180011	17.318.401,19	11.266,33	3.956.153,68	3.967.420,01	13.350.981,18
180012	5.151.712,37	35.500,00	2.899.598,79	2.935.098,79	2.216.613,58
180013	4.357.875,99	0	0	0,00	4.357.875,99
190001	55.215.875,76	5.429.685,65	36.760.919,97	42.190.605,62	13.025.270,14
190011	1.696.348,87	0	0	0,00	1.696.348,87
190014	137.998.667,78	0	1.082.169,31	1.082.169,31	136.916.498,47
190017	45.690.185,48	29.331,19	4.280.013,69	4.309.344,88	41.380.840,60
190023	118.238.214,20	310.002,24	1.355.636,03	1.665.638,27	116.572.575,93
190025	14.375.676,25	28.015,61	11.448.028,76	11.476.044,37	2.899.631,88
210001	28.335.784,54	76.537,22	15.686.064,70	15.762.601,92	12.573.182,62
210011	99.206.754,37	166.135,20	5.588.390,09	5.754.525,29	93.452.229,08
230001	89.454.022,09	1.473.801,96	85.380.035,13	86.853.837,09	2.600.185,00
230002	38.430,00	0	38.430,00	38.430,00	0,00
230011	62.202.584,82	775.320,00	5.259.968,91	6.035.288,91	56.167.295,91
230012	3.416.846,66	3.979,82	2.279.793,39	2.283.773,21	1.133.073,45
230013	1.628.649,55	0	0	0,00	1.628.649,55

230015	121.454,14	0	0	0,00	121.454,14
230016	20.783,36	0	0	0,00	20.783,36
230030	9.090.882,44	0	8.410.122,05	8.410.122,05	680.760,39
270001	96.666.592,52	7.900.261,49	73.487.421,64	81.387.683,13	15.278.909,39
290001	54.980.074,17	25.236.638,73	17.044.006,78	42.280.645,51	12.699.428,66
290012	46.025.549,94	0	4.602.211,95	4.602.211,95	41.423.337,99
290013	16.684.080,85	0	2.943.987,70	2.943.987,70	13.740.093,15
300001	6.589.119,28	397.051,34	946.204,87	1.343.256,21	5.245.863,07
300011	20.051.418,04	82.192,03	5.624.816,14	5.707.008,17	14.344.409,87
310001	3.657.185,97	386.477,21	3.235.612,54	3.622.089,75	35.096,22
310010	7.553.463,77	11.860,00	535.391,35	547.251,35	7.006.212,42
320001	21.250.135,52	3.749.420,26	11.753.696,11	15.503.116,37	5.747.019,15
320013	46.764.652,16	1.685.000,00	17.201.791,63	18.886.791,63	27.877.860,53
TOTAL	6.073.544.021,81	150.570.158,48	1.749.515.956,33	1.900.086.114,81	4.173.457.907,00

Fonte: Diveport - Disponibilidade Financeira, RREO - 1º Bimestre de 2025

5.11 AVALIAÇÃO DA LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA DA ENTIDADE EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ÀS DEMAIS DÍVIDAS.

Os índices ou indicadores de liquidez tem a função de avaliar a capacidade de a organização, seja pública ou privada, honrar as suas obrigações, tanto a curto prazo quanto a longo prazo (ALTHAUS, 2015). Esses índices indicam, também, a capacidade da organização em atender o princípio da continuidade, o que pode ser traduzido em sustentabilidade financeira. Nas palavras de (MATARAZZO, 2003, p. 163) são índices que, a partir do confronto dos Ativos Circulantes com as Dívidas, procuram medir quão sólida é a base financeira da organização. Os resultados positivos desses indicadores refletem uma administração bem organizada do ciclo financeiro e de tomada de decisões corretas de investimentos e financiamentos. Cada resultado encontrado através dos cálculos deve ser avaliado e estudado profundamente pelos gestores.

5.11.1 ANÁLISE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONSOLIDADO 2024

5.11.1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

A liquidez corrente é um dos índices mais utilizados pelos gestores, pois tem a capacidade de demonstrar se a empresa está apta a honrar suas dívidas a curto prazo. Nas palavras de Gitman (2010), trata-se de uma relação entre o ativo circulante e o passivo circulante na qual indica os recursos disponíveis da organização (no caso o Estado de Rondônia), medindo a capacidade de honrar suas obrigações em curto prazo. Ele é um medidor da saúde financeira e traduz o quanto existe de ativo circulante para cada R\$ 1,00 (um real), de dívida a curto prazo (ASSAF NETO, 2009).

Tabela 38 – Índice de Liquidez corrente

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO 2024			
DATA BASE	ATIVO CIRCULANTE (AC)	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
-	A	B	LC= A/B
31/12/2024	12.169.276.223,27	2.764.936.969,02	4,40

Fonte: SIGEF. Balanço Patrimonial – Consolidado Geral Excluídas as operações Intra Orçamentárias

O resultado da liquidez corrente do Estado de Rondônia com base no exercício 2024 indica que o Estado possui R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) de ativos circulantes para cada R\$ 1,00 (um real), de sua dívida. O que é um indicativo positivo da saúde financeira do Estado considerando o curto prazo.

5.11.1.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

O índice de liquidez seca se relaciona diretamente com o de liquidez corrente. Segundo Silva (2010), este índice é interessante quando se quer avaliar a capacidade de pagamento da empresa nas ocasiões em que a mesma apresenta giro baixo de estoques.

Bruni (2014, p.131) afirma que, “sob o ponto de vista da solvência e do risco oferecido pela organização no curto prazo, o índice de liquidez seca seria um índice do tipo quanto maior, melhor. É considerado o índice mais conservador. Pois retira-se o estoque da base de cálculo. E, assim como os demais, devem ser analisados conjuntamente, para que se tenha as informações por completo.

Tabela 38 – Índice de Liquidez seca

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA- ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO 2024					
DATABASE	ATIVO CIRCULANTE (AC)	ESTOQUE (E)	ATIVO CIRCULANTE MENOS ESTOQUE (AC-E)	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	LIQUIDEZ SECA (LS)
-	A	B	C=A-B	D	LS = C/D
31/12/2024	12.169.276.223,27	128.413.620,15	12.040.862.603,12	2.764.936.969,02	4,35

Fonte: SIGEF. Balanço Patrimonial – Consolidado Geral Excluídas as operações Intra Orçamentárias

O resultado desse índice para o exercício 2024 demonstra que o Estado de Rondônia possui R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas, sendo, também, um indicativo de saúde financeira do Estado.

5.11.1.3 ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

O índice de liquidez imediata é usado para medir a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto prazo, apenas com as disponibilidades, considerando apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras. Nas palavras de Marion (2010), o índice de liquidez imediata revela o quanto a empresa dispõe imediatamente para saldar suas dívidas de curto prazo. Ainda na visão do mesmo autor esse índice não apresenta grande relevância, pois relaciona dinheiro disponível com valores que vencerão em datas muito variáveis, ainda que no curto prazo.

As organizações tendem a manter poucos recursos na conta disponível, uma vez que estariam sujeitos aos efeitos inflacionários. Por essa razão, é comum que esse tipo de índice seja, quase sempre, baixo (MARTINS et. Al, 2013).

Tabela 39 – Índice de Liquidez imediata

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO 2024			
DATA BASE	DISPONIBILIDADES	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)
-	A	B	LI= A/B
31/12/2024	6.056.227.876,83	2.764.936.969,02	2,19

Fonte: SIGEF. Balanço Patrimonial – Consolidado Geral Excluídas as operações Intra Orçamentárias. Foram consideradas como Disponibilidades apenas os valores registrados em Caixa e Equivalentes de Caixa

Como resultado, este índice também indica uma **situação positiva para a saúde financeira do Estado, indicando** que há disponibilidades de **R\$ 2,19** (dois reais e dezenove centavos) para cada **R\$ 1,00** (um real) de dívida de curto prazo.

5.11.1.4 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral mostra a capacidade de pagamento da entidade a longo prazo, ao considerar tudo o que ela converterá em dinheiro com tudo o que foi assumido como dívida (MARION, 2010). Esse índice deve ser analisado com cautela em razão do espaço temporal a qual ele se propõe a avaliar, recomenda-se também que sua interpretação seja associada ao índice de liquidez corrente.

Tabela 40 – Índice de Liquidez geral

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO 2024			
DATA BASE	ATIVO CIRCULANTE MAIS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (AC + RLP)	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PC + PNC)	LIQUIDEZ GERAL (LG)
-	A	B	LG= A/B
31/12/2024	22.244.864.610,44	29.435.527.447,40	0,76

Fonte: SIGEF. Balanço Patrimonial – Consolidado Geral Excluídas as operações Intra Orçamentárias

O resultado deste índice indica que o Estado de Rondônia dispõe de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas no longo prazo. Porém, (IUDÍCIBUS, 1998, p. 81) afirma que o problema dos prazos empobrece o sentido de utilidade deste quociente. Os prazos de liquidação do Ativo e de pagamento do Passivo podem ser bastante diferenciados, de uma forma que somente o cálculo do valor atual melhoraria a qualidade dos dados, para efeito de análise.

Assim, esse indicador deve ser avaliado junto aos demais indicadores, como os demais índices de liquidez e outras variáveis relevantes para melhor compreensão do cenário. Como por exemplo a Capacidade de Pagamento (CAPAG) que é uma avaliação da situação fiscal dos Entes Subnacionais que desejam contrair novos empréstimos com garantia da União. Sendo avaliada pela Secretaria do Tesouro Nacional. E nesse caso o Estado de Rondônia alcançou resultado A na sua capacidade de pagamento o que indica saúde financeira e solidez fiscal, demonstrado no quadro abaixo:

Tabela 41 – Demonstrativo da Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG: A	Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida
	Indicador I - Endividamento A (25,93%)
	Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada
	Indicador II - Poupança Corrente B (91,93%)
	(Disponibilidade de caixa bruta + Insuficiência de caixa - Obrigações Financeiras)/Receita Corrente Líquida (RCL)
	Indicador III - Liquidez Relativa A (11,81%)

Fonte: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-emunicipios/capacidade-de-pagamento-capag>

5.11.2 ANÁLISE DE SOLVÊNCIA DO ESTADO

O Estado de Rondônia alcançou o conceito de **CAPAG A**, válido para o exercício de 2024. Esse indicador faz uma análise do endividamento e do índice de liquidez do Estado.

A metodologia de cálculo, estabelecida pela Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, é composta por três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez.

5.11.2.1 ENDIVIDAMENTO

O endividamento é o indicador que tem por objetivo avaliar o grau de solvência do ente, por meio de comparação do seu estoque de passivos e sua receita da seguinte forma:

$$DC = \frac{\text{Dívida Consolidada Bruta}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$$

Tendo a seguinte escala de avaliação:

TABELA

Esse indicador é calculado utilizando valores obtidos do RGF (Dívida Consolidada Líquida) do 3º quadrimestre do último exercício. Assim, utilizando a metodologia proposta chegamos ao seguinte indicador de endividamento:

$$DC = \frac{5.216.051.916,00}{12.547.484.249,81} = 0,4157 \text{ ou } 41,57\%$$

Desta forma, tem-se o índice de endividamento sinalizado no conceito “A” na escala de capacidade de pagamento (CAPAG). Representando o nível mais elevado de solvência de acordo com esse indicador.

5.11.2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ DO STN

Este índice verifica se o ente tem um volume de recursos em caixa suficiente para honrar as obrigações financeiras já contraídas por ele da seguinte forma:

$$IL = \frac{\text{Obrigações Financeiras}}{\text{Disponibilidade de caixa Bruta}}$$

Tendo a seguinte escala de avaliação:

TABELA

INDICADOR DE LIQUIDEZ	
FAIXA	SINALIZAÇÃO
DC < 60%	A
60% < DC < 150%	B
DC > 150%	C

Os valores necessários para a apuração do indicador são obtidos do “Anexo V do RGF-Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa” do 3º quadrimestre do último exercício, sendo considerados apenas os valores das linhas referentes aos recursos não vinculados após os ajustes realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nos valores publicados.

$$IL = \frac{122.671.107,39}{1.414.147.249,17} = 0,0867 \text{ ou } 8,67\%$$

O índice de liquidez calculado apresenta conceito “A” na escala de capacidade de pagamento (CAPAG). Representando o Estado tem volume de recursos em caixa suficientes para honrar suas obrigações.

5.11.2.3 POUPANÇA CORRENTE

Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes.

Além disso, o §3º da Portaria Normativa MF Nº 1583 DE 13/12/2023, informa que o indicador PC terá como fontes de informação os Balanços anuais, os Demonstrativos de Contas Anuais e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 6º bimestre dos três últimos exercícios e seu valor no ano “t” será o resultado da média ponderada da relação entre a Despesa Corrente - DC e a Receita Corrente Ajustada - RCA dos exercícios anteriores, conforme a seguinte fórmula:

$$PC = \sum_{t=1}^n \frac{DC_t}{RCA_t} \times P_t$$

PC – Indicador de Poupança Corrente;

DC_t – Despesa Corrente do exercício t;

RCA_t – Receita Corrente Ajustada do exercício t;

t – Corresponde a cada um dos últimos três exercícios encerrados, sem t = 1 o mais recente

P_t – Peso atribuído a cada exercício, conforme a seguinte distribuição

- $t_1 = 0,50$
- $t_2 = 0,30$
- $t_3 = 0,20$

Tendo a seguinte escala de avaliação:

TABELA

INDICADOR DE POUPANÇA	
FAIXA	SINALIZAÇÃO
$PC < 85\%$	A
$85\% < PC < 95\%$	B
$PC > 95\%$	C

O cálculo do Indicador de Poupança Corrente (PC) segue a metodologia oficial, aplicando os pesos diretamente sobre a razão Despesa Corrente / Receita Corrente Ajustada de cada exercício:

$$PC = \left(\frac{10.337.886.886,18}{12.398.390.667,02} \times 0,50 \right) + \left(\frac{12.565.602.190,34}{14.825.089.948,09} \times 0,30 \right) + \left(\frac{14.163.820.583,35}{15.817.087.440,10} \times 0,20 \right)$$

$$PC = (0,8339 \times 0,50) + (0,8475 \times 0,30) + (0,8957 \times 0,20)$$

$$PC = 0,4170 + 0,2543 + 0,1791$$

$$PC = 0,8688 \text{ ou } 86,88\%$$

O valor apurado para as despesas correntes na média dos últimos três exercícios, considerando a metodologia de ponderação das razões entre despesas e receitas, resultou em **86,88%** para o Indicador de Poupança Corrente. Dessa forma, o ente se enquadra na **sinalização "B"** de acordo com a CAPAG.

5.11.3 AVALIAÇÃO DE SOLVÊNCIA ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Benefícios é composto por 30.344 servidores ativos, 10.111 aposentados e 2.516 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Estado de Rondônia representa 46,59% da folha de pagamento dos servidores ativos.

A situação atuarial quanto a sua solvência é analisada tomando como base o Relatório de Avaliação Atuarial 2024, publicado em 07 de março de 2025, conforme Certidão nº 51, ID (0059095153), o qual tem como data focal 31 de dezembro de 2024, bem como a Nota Técnica Atuarial nº. 2022.000531.1. O Parecer Atuarial detectou que a análise da composição da população de servidores do Estado de Rondônia indica que o total de aposentados e pensionistas representa 46,59% do total de servidores ativos. O que significa que há 2,40 servidores ativos para cada benefício concedido.

No que concerne às Provisões ou Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos (RMBC) e Provisões ou Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder (RMBaC), a Avaliação Atuarial indica um montante de R\$ 11.972.355.544,85 (onze bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para RMBC e R\$ 6.256.757.696,27 (seis bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para (RMBaC) e um saldo de Ativo Líquido para cobertura de obrigações do passivo atuarial de R\$ 4.787.082.279,60 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Assim, se constata um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 13.368.905.798,58 (treze bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) que pode ser equacionado em um espaço temporal até 2065.

Como sugestão, o Parecer Atuarial recomenda alteração do plano vigente de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico; a manutenção do plano de custeio e a contínua atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios.

O Estado de Rondônia, através da Lei Estadual nº 5.111, de 01/10/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Resolução nº 1/2024/IPERON-CSP. Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é superior às Provisões a Amortizar, recomenda-se a manutenção do mesmo.

6 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A Avaliação do Grau de Maturidade de Controle Interno tem como objetivo verificar se os controles internos do Poder Executivo Estadual são eficazes na mitigação de riscos significativos e na prevenção, detecção ou correção de irregularidades.

Para fortalecer a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos, é essencial estabelecer uma base sólida para a gestão de riscos, controles internos e governança pública. Isso possibilita que todas as partes interessadas monitorem, de forma eficiente, o cumprimento das atribuições e objetivos do Poder Público.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no exercício de sua função de apoio ao controle externo, revisou e encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) o Plano de Ação atualizado, em conformidade com a determinação contida na DM 0229/2020-GCESS/TCE-RO.

IV – Determinar à Controladoria Geral do Estado, na pessoa do seu titular, que adote medidas com vistas à:

i) atualização e remessa do Plano de Ação a este Tribunal de Contas, tendo como base o exercício de 2019, acompanhado dos documentos comprobatórios da realização das medidas ali destacadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, devendo ser considerado no referido plano com inserção de colunas “Resultados Esperados da Ação” e “Resultados Obtidos com a Ação”, onde deverão ser inseridas informações como os próprios títulos sugerem, além de especificar os objetivos a serem atendidos; a) relacionar todas as ações necessárias para atingir cada um dos objetivos; b) atribuir responsabilidade a agente ou servidor por cada uma das ações; c) estabelecer prazos de implementação (para cada ação e objetivo); d) estabelecer, se possível, indicadores e metas relacionada aos objetivos; e, encaminhamento a esta Corte para fins de homologação;

Em retorno, a Corte de Contas aprovou o plano apresentado, conforme registrado no Item I do Acórdão APL-TC 00213/21, processo 03218/20-TCE-RO, validando as ações propostas.

I – Homologar o plano de ação encaminhado a esta Corte de Contas em cumprimento a DM 0229/2020-GCESS/TCE-RO, e, por conseguinte, determinar sua publicação na forma do artigo 21, §1º da Resolução nº 228/2016-TCE-RO;

6.1 IMPLEMENTAÇÃO DAS INICIATIVAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO – CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Apresentamos as ações implementadas por cada unidade responsável para executar o Plano de Ação, com o objetivo de corrigir, mitigar ou sanar as vulnerabilidades identificadas, assegurando assim a existência e o funcionamento eficaz dos componentes de controle interno.

Componente Ambiente de Controle:

- **Integridade e valores éticos**

Considerando que a ação necessária para o referido item, conforme o Plano de Ação (ID: 0016606622), consiste na inclusão do Código de Ética no sistema de recadastramento pela SETIC, bem como na inserção da opção “Li e Concordo”, informa-se que tais alterações foram devidamente implementadas, conforme apresentado na imagem seguinte, bem com os esclarecimentos realizados por meio do Ofício nº 1320/2022/SETIC-CODE (0032954027) de 17/10/2022, e apresentadas no Relatório do Órgão Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo de 2021.

Figura 3 - Campo de confirmação do código de ética na atualização cadastral

A imagem é uma captura de tela de um navegador web acessando o sistema de atualização cadastral. O endereço da barra de endereços é <https://atualizacaocadastral.sistemas.ro.gov.br/FinalizarAtualizacao/FinalizarCadastro>. A interface possui uma barra superior azul com o texto "Atualização Cadastral" e um menu. À esquerda, há um menu lateral com opções: "Minhas informações", "Atualizar Cadastro" (destacado) e "Recursos humanos". O conteúdo principal da página é branco e contém o título "Finalizar Atualização". Abaixo dele, há o subtítulo "Finalizar minha atualização cadastral". O formulário apresenta duas opções de confirmação, cada uma com uma caixa de seleção vazia: "Eu portador do C.P.F. 00953665208, declaro para os devidos fins que as informações e documentos inseridos são verdadeiros, submetendo minha Atualização Cadastral do ano de 2022 para análise." e "Declaro que li e concordo com o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia (visualizar)". Na base do formulário, há dois botões: "Voltar" em azul e "Enviar minha atualização" em verde.

Fonte: RCI 2021

Componente Atividades de Controle – Fechamento contábil:

- **Definição de atividades de controle**

O desenvolvimento das atividades de controle ocorre, principalmente, devido à instrumentalização e publicação de procedimentos de fechamento contábil.

Em relação à integração entre os sistemas SITAFE (arrecadação) e e-Governa (folha de pagamento) ao SIGEF. A Contabilidade Geral do Estado (COGES) informou, por meio do Ofício nº 1920/2025/COGES-CAPRCG (0059087462), que a integração entre os sistemas SITAFE e SIGEF encontra-se 100% concluída, conforme pode ser observado por meio da transação “Listar Arquivo SAT”.

Figura 4 - Listagem de arquivo de Integração SITAFE x SIGEF

Lista Arquivo SAT - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/FIN/FINListarArquivoSAT.aspx?CdTransacao=312

Listar Arquivo SAT

Código SAT ? Arquivo SAT ? Data ?

Código Beneficiário Situação Tipo Imputação

Confirmar

Código SAT	Beneficiário	Nome	Valor	Data/Hora Arquivo	Nome Arquivo	Tipo	Situação

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Fonte: Ofício nº 1920/2025/COGES-CAPRCG (0059087462)

Quanto à integração do e-Governa (olha de pagamento) ao SIGEF, a Contabilidade Geral do Estado informou, por meio do Ofício citado anteriormente, que encontra-se em tratativas através do processo SEI 0088.000621/2024-56. Foram realizadas reuniões entre COGES e SEGEP, tendo como principais encaminhamentos e discussões:

- Necessidade de identificação dos papéis de trabalho para a adequada implementação e funcionamento do sistema, bem como garantir a adequada integração dos sistemas governamentais e atender às recomendações do Tribunal de Contas - 0051583640.
- Necessidade de criação de "layout" dos dados e definição de padrões para a integração e avaliação, pela SEGEP, acerca da compatibilidade dos dados do sistema de folha de pagamento com o SIGEF - 0057067052.

- Verificação dos campos compatíveis entre o sistema de folha de pagamento e o SIGEF ([0055642379](#)), identificação de informações que o e-GOVERNA não contempla, além de discussões sobre a natureza da despesa e lógica de inserção de dados - [0057259551](#);
- Debates entre INDRA, SEPEG e COGES - [0058042751](#)

Pelo exposto, nota-se que até o momento foi possível avançar na definição dos campos compatíveis entre os sistemas. Além disso, foram identificadas as adequações necessárias, estando as equipes técnicas em processo de alinhamento para resolução das pendências.

A expectativa é que, com o prosseguimento dessas tratativas, a integração seja concluída de maneira plena, promovendo maior eficiência, transparência e controle nas informações financeiras e administrativas do Estado.

A COGES apresentou as seguintes considerações, por meio do mesmo ofício, quanto ao estudo de viabilidade do sistema e-Estado (imobilizado e estoque) e do sistema de previdência ao SIGEF:

É de conhecimento geral que, ao longo dos últimos anos, esforços significativos foram despendidos pelas áreas técnicas na busca pela modernização do sistema oficial de gestão patrimonial, o e-Estado. Diversas ações, normativos e processos foram implementados com o intuito de adequar o referido sistema às necessidades operacionais e legais do Estado.

Ressalta-se, contudo, que, apesar das melhorias implementadas no sistema e-Estado — fruto do trabalho conjunto das áreas de negócio e da equipe de tecnologia — ainda se observam instabilidades operacionais, como as identificadas no escopo do plano de ação ([0039937115](#)), cuja aplicação, embora inicialmente eficaz, revelou falhas recorrentes em etapas posteriores.

Outrossim, decorrido este lapso, sob a ótica contábil – aspecto patrimonial, conclui-se que o sistema e-Estado, até o presente momento, não atende aos critérios de geração de informação de suporte para registro e evidenciação dos bens móveis e imóveis, em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como a Portaria n. 548/2015, uma vez que, em que pese a equipe da SETIC não tenha medido esforços para customizar o referido sistema, este não consegue refletir as informações com fidedignidade.

No que tange aos procedimentos de cálculo da depreciação e, por consequência, o Valor Contábil Líquido do patrimônio estadual, chegou-se à conclusão que, após 2 anos de testes e definição de parâmetros para evoluir, o sistema não conseguiu realizar os cálculos com precisão e livre de erros, causando distorção nos montantes evidenciados.

É necessário mencionar que, no decorrer das atividades desenvolvidas e testes realizados, observou-se que, em alguns momentos, o sistema apresentou conformidade com as regras delineadas, como detalhado na Informação nº 5/2024/COGES-SET (0050465545). Não obstante, por motivo desconhecido, logo em sequência, as divergências voltaram a aparecer, conforme ocorrido no encerramento dos exercícios financeiros de 2023 e 2024 insertos no processo SEI 0088.000629/2024-12, sendo necessária a realização de ajustes manuais nas informações contábeis daquelas unidades.

Assim, no exercício atual, foi submetido à apreciação da SEPAT e SETIC, a Minuta de Portaria Conjunta, que Instituirá a Comissão de Estudos Técnicos para escolha de sistema de gestão e controle de bens móveis, imóveis e almoxarifado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme informações constantes no processo SEI 0088.000416/2025-71.

Adicionalmente, a COGES informa, por meio do Ofício nº 1795/2025/COGES-CAPRCG (0058833005), a proposição de uma reunião de realinhamento com as unidades gestoras envolvidas, conforme Ofício nº 1807/2025/COGES-CAPRCG (0058852190), processo 0088.000421/2025-84, com objetivo de tratar o estudo de viabilidade da integração do sistema e-Estado (estoque) ao SIGEF.

No que tange ao estudo de Viabilidade de Integração Previdência ao SIGEF, a COGES informou, por meio do Ofício nº 1920/2025/COGES-CAPRCG (0059087462), que o Instituto de Previdência do Estado de Rondônia (IPERON), mediante o Ofício nº 2094/2025/IPERON-COPLAG (0059101743), relatou avanços na implantação do novo sistema de gestão previdenciária, com foco na modernização dos processos e na futura integração com o Sistema SIGEF-RO.

Entre os principais marcos, destaca-se a realização bem-sucedida do processo licitatório que resultou na contratação da empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 667/2023/SUPEL/RO. Posteriormente, foi firmado o Contrato nº 907/2024/PGE-IPERON.

Figura 5 - Fases da implantação do sistema

ITEM	1 - Solução de Gestão Previdenciária com aquisição do código-fonte, incluindo instalação com consultores in loco e treinamento para no mínimo 30 pessoas.		TOTAL	R\$ 6.400.000,00
FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA ENTREGA	VALOR
1	Planejamento, instalação e entrega do código-fonte	25 dias	10/09/2024	R\$ 1.280.000,00
2	Instalação e Validação módulos de Cadastro, Benefícios e Financeiro e Migração de Dados (eSocial).	18 dias	18/02/2025	R\$ 1.868.800,00
3	Instalação e Validação, módulos Administrativo, Central de Relatórios, Integrações e Apoio, Migração de dados e integração com consultores in-loco	125 dias	04/03/2025	R\$ 691.200,00
4	Treinamento da equipe de T.I e dos usuários do Iperon	25	08/04/2025	R\$ 2.560.000,00

Fonte: Ofício nº 1920/2025/COGES-CAPRCG (0059087462)

Por fim, ressalta-se que a implantação do sistema está ocorrendo de forma regular. Após sua finalização, serão realizados estudos de viabilidade acerca da integração com Sistema SIGEF-RO.

Quanto à elaboração do roteiro contábil de bens imóveis e Normatização de fluxos administrativos que visam definir a melhor política contábil para o Estado. Por meio do Ofício nº 1795/2025/COGES-CAPRCG (0058833005), a COGES informa que foram realizados importantes avanços no processo de controle contábil, especialmente no que diz respeito à normatização dos procedimentos de reconhecimento, mensuração, evidência e depreciação dos bens móveis e imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O principal marco desses avanços foi a publicação de diversas Instruções Normativas, que estabelecem e aprimoram os procedimentos contábeis relacionados aos bens de infraestrutura e do Ativo Imobilizado.

A seguir, detalhamos as Instruções Normativas publicadas:

1. Instrução Normativa nº 003/2023/COGES-GAB e DER: Esta normativa estabelece os procedimentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos critérios para avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens de infraestrutura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes (DER).
2. Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB: Focada nos bens móveis do Ativo Imobilizado, esta instrução define os procedimentos contábeis necessários para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e depreciação desses bens. Além disso, a normativa também abrange os procedimentos de redução ao valor recuperável e desreconhecimento, alinhando as práticas contábeis do Estado às exigências legais e normativas vigentes.
3. Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB: Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Evidência: Disponíveis no site da Contabilidade Geral (<https://contabilidade.ro.gov.br/instrucoes-normativas/>)

Ainda, em relação aos avanços, rememoramos que, desde o exercício de 2022, desencadeou-se uma vigorosa força-tarefa entre a COGES, a SETIC e a SEPAT, com o propósito de elevar a acurácia das informações concernentes aos bens do Poder Executivo Estadual. Tal empreitada visou assegurar a conformidade dessas informações, de modo a espelhar fidedignamente a realidade do acervo patrimonial nos seus variados instrumentos de transparência, bem como no Balanço Geral do Estado de Rondônia. Dentre os avanços, destacam-se:

1. Foi implementada a data de corte nos relatórios, o que significa dizer que as informações contidas em um relatório específico, extraído em x1, não deverá sofrer modificação se extraído novamente em x2.
2. Foi realizada auditoria na regra de Depreciação do sistema, em que se viu a necessidade de redefinição desta, uma vez que a regra que vinha sendo praticada pelo sistema, não guardava conformidade com o MCASP, Ofício nº 2245/2023/COGES-SET ID 0038267227 e Ofício nº 2503/2023/COGES-GAB ID 0038669184.
3. Procedeu-se à adequação do processo de cálculo de depreciação no sistema.
4. Foram revistos o valor residual e a vida útil dos bens móveis, por meio da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, com regras válidas a partir de 1º de janeiro de 2024.

5. Com objetivo de melhorar a informação entre as unidades gestoras quanto aos bens movimentados, foi criado o Relatório de Movimentação de Bens Móveis – RMB, ficando regulamentado no Anexo III da IN Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB.

Evidência: Ofício nº 4446/2024/COGES-CAPRCG (0054090921)

Por fim, é válido destacar que, em setembro de 2024, foi disponibilizado às Unidades Gestoras treinamento online (gravados) e, em outubro/2024, aulas online (ao vivo) acerca dos Bens Móveis. Ambos os eventos foram conduzidos pelo Prof. Diogo Duarte, consultor e especialista em Gestão Patrimonial. Estas ações buscaram capacitar os servidores na gestão e no controle dos bens móveis no âmbito estadual, visando ao aprimoramento e à conformidade com as normas e diretrizes contábeis e patrimoniais.

Evidência: Processo SEI 0088.000804/2024-71.

A implementação voltada para o gerenciamento de riscos relacionados a provisões e controle de processos judiciais, assim como a ação de publicação do Manual de Procedimentos, está definida no Plano de Ação (0016606622). Dessa forma, tais medidas foram devidamente apresentadas no Relatório do Órgão Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo de 2022.

Componente Atividade de controle – TI:

- **Confiabilidade do Sistema de Informação**

Com o objetivo de cumprir os itens previstos no Plano de Ação (0016606622) relativos às ações de responsabilidade da SEFIN, a unidade encaminhou informações por meio do Memorando nº 45/2024/SEFIN-GETIC (0052738997). Quanto à solução de armazenamento adequado para servidores de dados, o item foi integralmente executado (100%). Além disso, a entrega da estrutura física para atender alguns serviços de TI está com 90% do total já executado.

Assim, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEFIN-GETIC), informa os contratos nº 794/SEFIN/PGE/2022 (0037128524) e 0801/SEFIN/PGE/2023 (0052732728) resultantes das ordens de fornecimento do processo nº 0030.068876/2022-10, que trata da contratação da Solução Hiperconvergente de datacenter e alavanca um conjunto de ativos de infraestrutura que detém de recursos inerentes à disponibilidade da informação e com alto desempenho de execução, no que se refere a armazenamento e disponibilidade.

Portanto, a contratação constitui em sua conjuntura macro garantir a estabilidade longínqua da operação estratégica da SEFIN-RO, em função de seu crescimento orgânico. A seguir, é apresentado o status atual dos contratos:

Tabela 42 - Relação do status atual dos contratos

Processo	Objeto	Cronograma de execução	Status atual
0030.078082/2022-64	Solução hiperconvergente de datacenter, com 60 (sessenta) meses de garantia e assistência técnica, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO	Contrato Nº 794 (ID. 0037128524)	Executada a 1ª ordem de fornecimento.
		Contrato Nº 801 (ID. 0052732728)	Executada a 2ª ordem de fornecimento

Fonte: Memorando nº 45/2024/SEFIN-GETIC (0052738997)

Destarte, ao executar as duas ordens de fornecimento, o objeto foi 100% entregue e encontra-se em pleno funcionamento.

Por outro lado, o contrato nº 0698/SEFIN/PGE/2022 (0037121011) tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento da implementação de infraestrutura para a segurança física e operacional do Data Center Modular (Sala Segura), incluindo os serviços acessórios de preparo das instalações, moving, treinamento e assistência técnica em garantia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação/GETIC, em parceria com a Gerência de Administração e Finanças/GAF e demais unidades envolvidas, tem acompanhado a execução do contrato, referente ao Processo nº 0030.041132/2021-77. O contrato nº 0698/SEFIN/PGE/2022 foi parcialmente concluído, restando pendente apenas a etapa 4, conforme quadro a seguir:

Tabela 43 - Etapas do contrato nº 0698/SEFIN/PGE/2022

Etapas	ID - Termo de Referencia	Nome da tarefa	Sugestão Financeira para pagamento em porcentagem	Valor	Status
1	5.15 e anexo II	Projetos Executivos: mecânicos, civis, elétricos, hidráulicos, de telecomunicações, incluindo plantas, diagramas com registros nos Conselhos Profissionais pertinentes (ARTs)	5%	R\$ 283.100,00	Concluído e pago por meio do Empenho nº 2022NE000054 (0042985445)
2	item 6 e anexo II	Serviços Civis de adequações internas necessárias a instalação da Célula estanque, conforme resultado da vistoria.	15%	R\$ 849.300,00	Concluído e pago por meio do Empenho nº 2022NE000054 (0042985445)
3	5	Construção da Célula estanque: do tipo Sala Segura, com dimensões de 6,00m x 5,00m x 3,20m (L x P x H), incluindo iluminação, pintura interna, pintura e externa e acabamento. A Célula estanque CF-180 (painéis 6") oferece grau de proteção IP66, grau de Resistencia ao arrombamento RC4/WK4, estanqueidade quanto à ação dos sistemas de sprinklers e estanqueidade quanto à ação de jato d'água após exposição ao fogo por 240 minutos.	40%	R\$ 2.264.800,00	Concluído e pago por meio do Empenho nº 2022NE000050 (0032270044)
	5.7	Sistema de ar-condicionado			
	5.13	Detecção e combate a incêndio			
	5.8	Instalações elétricas			
	5.12	Sistema de monitoramento ambiental e CFTV			
	5.6	Sistema de controle de acesso			
	5.11	Cabeamento estruturado			
	5.15	Serviços finais			
	5.15	Serviços complementares			

Tabela 44 - Etapas do contrato nº 0698/SEFIN/PGE/2022

4	5.15, 12, 13	Startup, documentação e treinamento: inclui instalação e startup da célula estanque e todos os acessórios, documentação e treinamento para usuários do ambiente.	10%	R\$ 566.200,00	A ultima etapa foi entregue, no entanto, resta pendente itens acessórios, e serviços complementares, o qual foi emitido Relatório de fiscalização (0052737455), seguido de Notificação (0052737517). Após saneamentos, será pago conforme o Empenho nº 2022NE000052 (0032270178)
5	item 7 e anexo III	Serviço de "moving" da estrutura atual, consistente no planejamento, desmobilização, transporte e instalação dos equipamentos no novo data-center.	30%	R\$1.698.600,00	Concluído e pago conforme Empenho nº 2022NE000051 (0032270112)

Fonte: Memorando nº 45/2024/SEFIN-GETIC (0052738997)

Posteriormente, conforme necessidade, foi emitido o Termo Aditivo id. SEI 0052728611, em 14/05/2024, que adiciona serviços de infraestrutura para instalação de novos servidores na sala do Data Center. A solicitação técnica foi devidamente atendida pela empresa e paga por meio da Nota Fiscal nº 007141, evidenciado por meio do Termo de Recebimento id. SEI 0052729406, juntado nos autos do processo 0007.398087/2020-36.

Com relação à estruturação nos serviços e sistemas da SEFIN, relacionamos a seguir a atualização dos processos informados anteriormente no Memorando nº 11/2024/SEFIN-GETIC.

Tabela 45 - Atualização dos andamentos dos processos sobre a estruturação nos serviços e sistemas da SEFIN

Processo	Objeto	Cronograma de execução	Status atual
0030.075909/2 022-88; Relac. 0030.007189/2 023-17 referente a gestão do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado, desenvolvimento e manutenção de sistemas legados em ambiente Natural/ADS/Oracle, compreendendo Sistema de Arrecadação, Tributação e Fiscalização - SITAFE, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.	Por meio do Contrato nº 571 (ID. 0052734991), fora executada 12 ordens de serviços.	O contrato foi descontinuado após 12 meses, pois a execução foi baixa em relação ao desempenho esperado no Estudo Técnico.
0030.078894/2 022-18	Contratação de empresa especializada na prestação de execução de serviços de transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas dos movimentos ágil, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.	Contrato Nº 122 (ID. 0037128447)	Contrato em execução. O novo sistema está em pleno desenvolvimento

Fonte: Memorando nº 45/2024/SEFIN-GETIC (0052738997)

Em complemento, cumpre ressaltar que dois novos projetos de terceirização foram iniciados, conforme detalhamento do quadro a seguir.

Tabela 46 - Relação de projetos iniciados

Processo	Objeto	Planejamento da Contratação	Status atual
0030.003131/2024-77	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços especializados em linguagem de programação Natural para os sistemas da SEFIN/RO, visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.	Em substituição ao processo 0030.007189/2023-17 considerando que a contratação não atingiu expectativa de execução	O processo encontra-se na SUPEL para deflagração da licitação.
0030.011490/2023-17	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados, serviços de mão de obra de qualificada, de apoio às atividades de infraestrutura de redes e segurança, desenvolvimento de sistemas, atendimento e operações de TIC, visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia por 24 meses, conforme especificações do Termo de Referência.	Em substituição ao processo 0030.352178/2021-19 Ainda na fase de emissão do Termo de Referência e adequações.	Processo está em fase de ajuste do TR, e, na sequência, será encaminhado para a SUPEL.

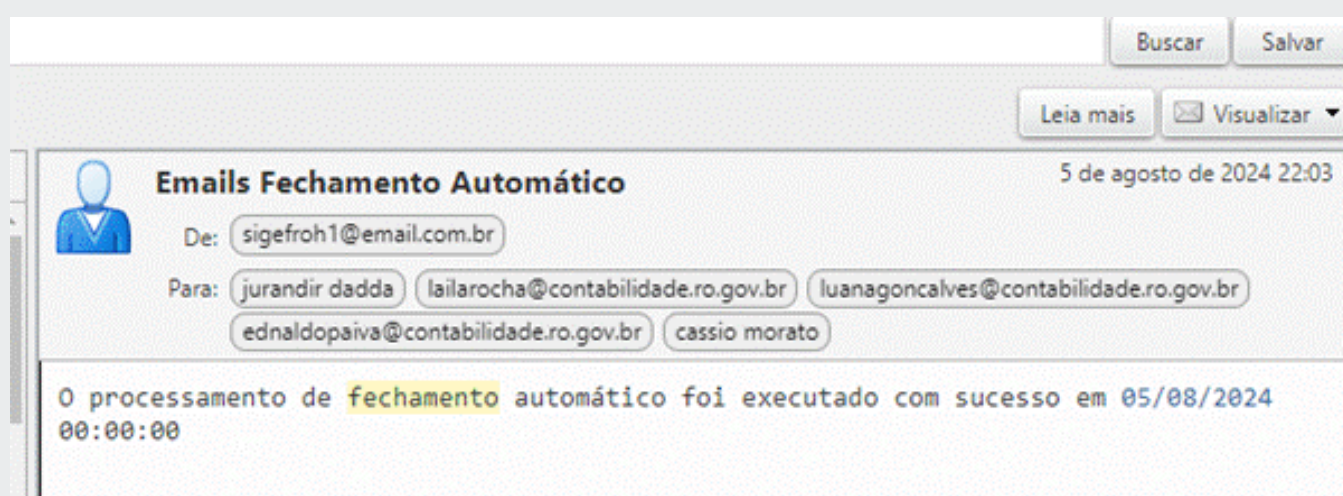
Fonte: Memorando nº 45/2024/SEFIN-GETIC (0052738997)

Dando continuidade à execução do Plano de Ação (0016606622), foi implementada a Institucionalização da Política de Backup do sistema de fechamento contábil, conforme registrado no Ofício nº 3704/2024/COGES-CAPRCG 0052687384, encaminhado pela Contabilidade Geral do Estado.

No documento, destaca-se a existência dos seguintes processos relacionados à atividade: 0088.000978/2023-53 e 0088.000954/2023-02. Além disso, quanto ao fechamento automático do sistema, foi registrada a demanda nº 1207, resultando na implementação de um backup espelho no processo de fechamento contábil.

Dessa forma, a medida está em execução, conforme ilustrado na figura abaixo.

Figura 6 - E-mail de confirmação ao fechamento automático do sistema



Fonte: Ofício nº 3704/2024/COGES-CAPRCG

Concernente à publicação de manuais de rotinas de avaliação de controles internos do ambiente de que dá suporte ao sistema de fechamento contábil, bem como à publicação de portarias conjuntas para a instituição de comissão de avaliação desses controles, a Contabilidade Geral do Estado, por meio do Ofício nº 1795/2025/COGES-CAPRCG (0058833005) a COGES informou que está em andamento a minuta da Instrução Normativa nº 3/2025/COGES-CNT que busca complementar a Instrução Normativa nº 002/2023/COGES-GAB, que estabeleceu prazos para o fechamento do SIGEF. Esta nova normativa visa aprimorar o controle interno do sistema, tornando-o mais eficiente e transparente.

Embora a normativa esteja sendo desenvolvida, muitos dos controles internos ocorrem por meio de processos administrativos no SEI. Um exemplo desse controle é o processo ID: 0088.000334/2025-27, que está em andamento e ilustra como as providências estão sendo tomadas dentro do SIGEF.

Evidência: IN 02/2023 COGES/GAB e Memorando nº 65/2025/COGES- CC (0058189710).

Componente Informação e comunicação:

- **Governança de TI**

O resultado esperado conforme o Plano de Ação (0016606622) para o referido item é a elaboração e Publicação de documento formal de Política de Segurança da Informação, foi apresentada a aludida PSI no Relatório do Órgão Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo de referente ao exercício de 2021, disponível na página institucional do governo.

6.2 NOVA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

A Controladoria-Geral do Estado encontra-se na fase final de desenvolvimento do Sistema de Autoavaliação da Maturidade dos Controles Internos (SAMCI), atualmente em processo de testes para posterior lançamento. O referido sistema foi concebido com base na Portaria que estabelece a metodologia de autoavaliação da maturidade dos controles internos no âmbito da administração pública estadual.

Durante a fase de elaboração da normativa, as Unidades Setoriais de Controle Interno participaram ativamente, analisando a minuta da Portaria e encaminhando contribuições com vistas ao seu aprimoramento. As sugestões apresentadas contemplam propostas de supressões, inclusões e alterações de procedimentos, todas devidamente fundamentadas e consideradas no processo de consolidação da norma.

O SAMCI tem como propósito avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos das diversas unidades administrativas do Estado. A ferramenta permitirá que cada unidade realize uma autoavaliação estruturada, possibilitando a identificação do nível de maturidade de seus processos de controle e gestão de riscos. Dessa forma, o sistema proporcionará uma visão abrangente e integrada sobre a maturidade dos controles internos em toda a administração pública estadual.

Além disso, ao centralizar e padronizar as avaliações, o SAMCI possibilitará a identificação de pontos fortes e áreas de melhoria, contribuindo para o fortalecimento da governança e o aprimoramento da eficiência na administração. Assim, sua implementação representará um avanço significativo na gestão pública de Rondônia, oferecendo ferramentas para uma administração mais eficiente, transparente e orientada para resultados.

Segue o layout do SAMCI, desenvolvido com o objetivo de proporcionar uma navegação intuitiva, clara e funcional.

Figura 7 - Layout Prévio SAMCI



Fonte: Adendo DCGR (0058244523)

A apresentação deste layout reforça o compromisso da Controladoria-Geral do Estado com a inovação e com o desenvolvimento de ferramentas que contribuam efetivamente para o aprimoramento da gestão pública.

7 - RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Foi elaborado o relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.

O referido relatório foi apresentado à Corte de Contas e à Assembleia Legislativa, com o objetivo de compor a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e atender ao disposto na Portaria nº 217/2023/CGE-GFA, nos termos do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, como peça apartada.

A seguir, trataremos de uma Decisão Monocrática que não foi proferida no âmbito das contas do Chefe do Poder Executivo Estadual:

• **DM nº 0019/2023-GCJEPPM/TCE-RO – Processo nº 02687/22/TCE-RO:**

Aportou nesta Controladoria o Ofício n. 0413/23-DP-SGPJ 0036739470, com a finalidade de dar ciência da Decisão Monocrática nº 0019/2023-GCJEPPM/TCE-RO – Processo nº 02687/22/TCE-RO, que versa sobre supostas ilegalidades na efetividade da Lei de Acesso à Informação no Estado de Rondônia, originada de um trabalho universitário.

Consta, no item II da referida DM, a seguinte determinação:

*II – Determinar ao o Governador do Estado de Rondônia, Senhor Marcos José Rocha dos Santos - CPF nº. ***.898.372-**, e, ao controlador geral do Estado, Senhor Francisco Lopes Fernandes Netto - CPF nº. ***.960.002-**, ou quem vier a lhes substituir, que façam constar em tópico específico junto aos relatórios de gestão que integram a prestação de contas anual do Governo do Estado, os registros analíticos das providências adotadas em relação à informação de irregularidade objeto do presente Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 291/2019/TCE-RO;*

Após a devida ciência, a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Governo Aberto (DTGA), elaborou o Relatório das providências adotadas (0039522198), manifestando-se em virtude dos fatos a seguir:

- i) Há um excesso de situações que a “autoridade de monitoramento” e a “comissão de gestão de documentos” é formada, inteiramente, por comissionados que acumulam diversas funções;*
- ii) As respostas, via e-Sic, não costumam vir com identificação (de nome, matrícula e cargo) daqueles que produziram a resposta;*
- iii) as respostas não são fornecidas “em excel e planilha” extensão “.csv” para possibilitar a exportação da dados;*
- iv) Respostas que indicam apenas que a secretaria não é a responsável pela resposta ou pela guarda da documentação, o que onera, gera despesas e causa prejuízos ao cidadão;*
- v) As respostas de que não é o responsável são lançadas como “respondidas” o que afeta os fins estatísticos;*
- vi) As consultas realizadas fora do “e-Sic”, formuladas por e-mail ou telefone não garantem o sigilo das informações.*

Em conclusão, a Controladoria afirmou que nada chegou ao conhecimento da equipe de Comissão de Gestão de Documentos (CGD) que leve a desacreditar no desempenho das comissões e que todos os procedimentos e constantes aprimoramentos estão dentro do escopo desta Controladoria-Geral do Estado (CGE-RO), presente todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

8 -AUDITORIA

De acordo com o Instituto dos Auditores Internos, a auditoria consiste em uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, com intuito de agregar valor e otimizar as operações de uma organização.

No contexto da administração pública, a auditoria interna governamental auxilia as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

8.1 - DOS TRABALHOS DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO

Para execução dos trabalhos de Auditoria, do tipo Avaliação, a Controladoria elabora anualmente o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), que consiste em o principal instrumento norteador dos trabalhos ordinários de auditoria interna.

Os trabalhos de auditoria realizados pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna (DFAI) utilizaram como referência os padrões internacionais instituídos na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF), base conceitual que organiza as informações oficiais divulgadas pelo Instituto dos Auditores Internos (The Institute of Internal Auditors - The IIA).

A proposta de agregar valor está diretamente vinculada à questão de a auditoria interna considerar, no planejamento dos trabalhos da UAIG, as estratégias, os objetivos, as metas da organização, os riscos a que os processos da Unidade Auditada estão sujeitos, além das expectativas dos destinatários dos trabalhos de auditoria, quais sejam: a alta administração, os gestores das organizações e das entidades públicas estaduais e a sociedade de modo geral. Assim, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do exercício de 2024, as atividades ordinárias de auditoria interna (serviços de avaliação) estão divididas nos seguintes grupos:

- **vSeleção baseada em riscos:** tem o intuito de selecionar as unidades e objetos de auditoria levando em consideração os riscos em que eles estão expostos e as prioridades da administração;
- **Seleção especial:** trata-se da seleção de unidades e objetos, derivados de obrigações normativas, solicitação da alta administração, decisões dos órgãos de controle e outras que possuam caráter impositivo.

Nesse sentido, no exercício de 2024, a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), ambas de acordo com a seleção baseada em riscos para os trabalhos de auditoria interna. Outrossim, no exercício de 2024 concluiu-se a auditoria da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), selecionada pelo PAACI 2023.

Assim, foram estabelecidos os seguintes objetivos e escopos para os trabalhos:

Tabela 47 - Atividade planejada e objetivo

Atividade Planejada	Metas objetivas	Valor Fiscalizado	Informações Qualitativas
Avaliação da gestão dos contratos da SESAU	Avaliar os controles internos e a exposição aos riscos da gestão dos contratos da SESAU	R\$ 789.963.978,75	Espera-se que a atividade de auditoria contribua para a melhoria dos controles relacionados à gestão dos contratos da SESAU, de modo a apresentar recomendações que minimizem os riscos e auxiliem o órgão auditado no atingimento dos seus objetivos institucionais.
Avaliação da gestão dos convênios do DER	Avaliar os controles internos e a exposição aos riscos da gestão dos convênios do DER	R\$ 96.258.226,70	Espera-se que a atividade de auditoria contribua para a melhoria dos controles relacionados à gestão dos convênios do DER, de modo a apresentar recomendações que minimizem os riscos e auxiliem o órgão auditado no atingimento dos seus objetivos institucionais.
Avaliação das contratações de TI da SESDEC	Verificar a conformidade dos processos de contratações de TI da SESDEC	R\$ 10.942.620,37	Espera-se que a atividade de auditoria contribua para a melhoria dos controles relacionados à gestão dos contratos de TI da SESDEC, de modo a apresentar recomendações que minimizem os riscos e auxiliem o órgão auditado no atingimento dos seus objetivos institucionais.

Fonte: Relatório de Atividades 2024 - COAI 0056248798

Ao final do exercício de 2024, as auditorias da Sesau e do DER apresentaram o status "em andamento", sendo que as duas apresentaram o mesmo percentual de cumprimentos das etapas, quais sejam: 60,9% concluído - Fase de Planejamento; 21,8% em andamento - Fase execução e 17,3% não iniciado - Fase de Comunicação dos Resultados. Enquanto que as auditoria da SESDEC foi 100% concluída.

Figura 8 - Status das auditorias no final do exercício de 2024



Fonte: Informação 4 0057705389

Sobre a auditoria concluída na SESDEC, cabe sintetizar o que segue, conforme o Relatório Final de Auditoria Interna (0047678965):

Tabela 48 - Síntese dos processos de contratações de TI da SESDEC

Introdução/Objeto	Processos de contratações de TI (Tecnologia da Informação) da SESDEC
Riscos Identificados na Auditoria	- ER1) Morosidade para efetivar a contratação (considerando o pedido inicial até a homologação); - ER2) Revogação da licitação; - ER3) Anulação da licitação; - ER4) Licitação deserta; e - ER5) Licitação fracassada.
Objetivo da Auditoria	Verificar se os processos de contratações de TIC da SESDEC estão sendo morosos.

Metodologia utilizada	- Manual de Auditoria Interna da CGU, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (International Professional Practices Framework – IPPF) elaboradas pelo Instituto dos Auditores Internos – IIA. - Reunião com a unidade auditada para entendimento do processo; - workshops; e Análise Documental.
Achados/ Apontamento de auditoria	Menciona-se que, 6 dos 8 processos avaliados apresentaram um lapso temporal entre a solicitação da contratação e a sua homologação superior aos prazos estabelecidos. Nesse sentido, pontua-se que as etapas mais críticas identificadas foram na elaboração do termo de referência (6 processos com atraso); autorização da contratação, elaboração do Parecer e Contrato, e elaboração do Termo de Homologação (2 processos com atraso); emissão da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Homologação (1 processo com atraso). É importante ressaltar também, no que tange à instrução e tramitação do processo, nenhum dos processos avaliados observou o trâmite processual que foi objeto de levantamento no processo sei nº <u>0007.001600/2023-20</u>. Nesse contexto, vale fazer uma menção ao trâmite dos processos de inexigibilidade e adesão/carona, os quais divergem em vários aspectos do fluxo documentado, fazendo-se necessário que eles sejam reavaliados para implementação na unidade.
Conclusão	Em virtude da análise realizada pela equipe de auditoria da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como nos testes aplicados e evidências obtidas, conclui-se que foi constatada a morosidade em processos de contratações de TIC da SESDEC, tendo como critério os prazos estabelecidos em conjunto com a unidade. Nesse contexto, cabe destacar que, devido a ausência de normativo que estabeleça o prazo de duração dos processos licitatórios no Estado, essa morosidade não foi caracterizada como achado de auditoria neste relatório, sendo elencado como apontamento da auditoria.

Proposta de encaminhamento/ Recomendação	Institucionalizar normativa que estabeleça os procedimentos e prazos a serem seguidos nos processos de contratação de TIC; e Instituir modelos/padrões de documentos que serão produzidos no decorrer do processo de contratação, visando otimizar algumas dessas etapas.
---	---

Fonte: Relatório de Atividades 2024 - COAI 0056248798

De modo extraordinário, durante o exercício de 2024, a Controladoria Geral do Estado foi comunicada pela Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia (CGU/RO) sobre a condução de atividade de auditoria sob o título "Avaliação do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF)", conforme os autos do Processo Sei nº 0007.000155/2024-61.

A partir desta demanda, as ações realizadas pela COAI consistiram na intermediação entre a CGU e os órgãos auditados, no sentido de alertar quanto à boa prática de fornecer ao controle externo as informações necessários para subsidiar a atividade de fiscalização, conforme Ofício nº 475/2024/CGE-DFAI (0045892651), bem como orientação sobre a relevância da manifestação acerca do relatório preliminar de auditoria, de modo a exercer o direito de ampla defesa e o contraditório frente a eventuais ponderações ou discordâncias quanto às conclusões da equipe de auditoria antes da formalização do Relatório Final, conforme Ofício nº 1048/2024/CGE-COAI (0047345688).

8.2 CONSULTORIA

8.2.1 NOTAS DE GESTÃO DE RISCO

A função consultiva do Órgão Central de Controle Interno é regulamentada pelo Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece as competências e finalidades da CGE-RO. Especificamente, o artigo 2º desse decreto aborda a função consultiva da CGE-RO como terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual.

Nesse sentido, a CGE-RO vem atuando emitindo notas de consultoria de gestão de riscos em processos prioritários demandados pelas Unidades Gestoras. Visando aprimorar o processo de elaboração e emissão de notas técnicas de gestão de risco em processos, a CGE-RO publicou a Portaria nº. 217/2021. Essa portaria estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Tabela 49 - Consultorias realizadas pela DCGR

PROCESSO REALIZADO	META	IMPACTO GERADO	EVIDÊNCIA
Relatório anual de avaliação do grau de maturidade dos controles internos das entidades	Avaliar a maturidade dos órgãos com base no framework COSO ICIF e elaborar o relatório com medidas a serem executadas pela unidade, com o fito de aperfeiçoar o sistema de controle interno.	Os trabalhos realizados provocaram o aperfeiçoamento do sistema de controle interno das unidades devido à utilização do framework COSO ICIF, gerando planos de ação que estão sendo monitorados e, conseqüentemente, provocando a melhoria do controle.	0008.000038/2024-98; 0036.022113/2023-53; 0007.001264/2023-15; 0011.000391/2023-38; 0040.000088/2023-98
Consultoria em Serviço de Auditoria, Governança, Gestão de Riscos e Sistema de Controle Interno	Através das consultorias realizadas serão aprimorados os controles, de forma que os processos objetos da consultoria poderão se tornar mais eficientes	As consultorias realizadas melhoraram os processos elencados tanto no aspectos qualitativos quanto quantitativos.	Consultoria do Processo de Dívida Ativa (0007.000144/2024-81) Consultoria do Processo de Home Office da CGE (0007.001037/2024-71) Consultoria do Processo de Transporte Escolar Fluvial (0007.000119/2023-17)

Consultoria em Serviço de Auditoria, Governança, Gestão de Riscos e Sistema de Controle Interno	Através das consultorias realizadas serão aprimorados os controles, de forma que os processos objetos da consultoria poderão se tornar mais eficientes.	As consultorias realizadas melhoraram os processos elencados tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo.	Consultoria do Processo de Dívida Ativa (0007.000144/2024-81) Consultoria do Processo de Home Office da CGE (0007.001037/2024-71) Consultoria do Processo de Transporte Escolar Fluvial (0007.000119/2023-17)
Consultoria sobre implantação da Metodologia COSO	Proporcionar uma visão abrangente não somente das deficiências, mas também das boas práticas já adotadas na estrutura de controles internos da unidade, contribuindo para sua melhoria e consequente alcance de seus objetivos organizacionais.	As consultorias realizadas buscaram a implantação da sistemática COSO nas unidades, gerando grande ganho de eficiência e compliance nos controles internos que a implantaram.	COSO SESAU (0044756255) COSO DER (0044720611) COSO EMATER (0048405116) COSO SOPH (0048375422).

Fonte: Relatório da DCGR 0057957528

8.3 TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO -TAG

No decorrer do exercício foram realizadas o acompanhamento, análise e elaboração de relatórios referentes a Termos de Ajustamentos de Gestão - TAG, no qual a Controladoria participa como compromissária, listados abaixo:

- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 0034321558, que trata acerca do percentual de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos e de disfunções dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 0020081934, que versa a sobre despesas realizadas com o pagamento de honorários de Peritos, Tradutores, Intérpretes e órgãos Técnicos ou Científicos nomeados em processos de natureza cível e criminal no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias da Justiça de Rondônia;
- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 0020081841, relacionado a despesas realizadas com o pagamento de Advogados Dativos;
- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG CAERD 0057675788, que versa sobre a implementação de medidas de governança que impactam na continuidade de boas práticas de compliance e integridade.

Quanto às ações implementadas pela CAERD, processo 0007.000978/2023-14, referentes às medidas de governança que impactam na continuidade e nas boas práticas de compliance e integridade, conforme disposto no Parecer nº 17/2025/SEDEC-CI (0056599480), que trata da execução das ações no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, bem como no Ofício nº 891/2025/SEDEC-PARCERIAS (0057558855), que demonstra a execução das ações de março de 2022 a dezembro de 2024 — período completo do TAG — seguem as considerações da Controladoria Geral do Estado:

Conclui-se que 98,9% das ações foram finalizadas, enquanto 1,1% não se aplica. Assim, infere-se que 100% das ações previstas foram contempladas. Cabe ressaltar que 1,1% das ações foram consideradas concluídas de forma condicionada, sujeitas à validação na prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016, com prazo até maio de 2025.

Dessa forma, observa-se que a CAERD, dentro de suas possibilidades, cumpriu com as obrigações estabelecidas no TAG, conforme demonstrado pela SEDEC em seus relatórios.

Conclui-se que: 98,9% das ações foram concluídas, sendo que 1,1% ações não se aplica, dessa forma infere-se que 100% das ações foram concluídas. Cabe ressaltar que 1,1% das ações foram concluídas condicionadas a validação quando da prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme o disposto na Lei 13.303/2016, com prazo até maio/2025. Desse modo, percebe-se que a CAERD, dentro de suas possibilidades, cumpriu com o proposto no TAG, conforme demonstrado pela SEDEC, em seus relatórios.

- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG SEDAM 0049777881, elaboração de um plano de ação;
- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG SEPAT 0049779464, elaboração de um plano de ação;
- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG SESAU 0051598303, busca promover a divulgação no Portal da Transparência, em tempo real e em local de fácil identificação, de informações sobre escalas ordinárias e extraordinárias de todos os profissionais da área da saúde; e
- Termo de Ajustamento de Gestão - TAG - 0034346146, acompanhar a conclusão da obra anexa ao prédio da SEDUC.

8.4 IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA (IA-CM):

A fim de alinhar a Auditoria Interna com as normas internacionais, bem como para aperfeiçoar os trabalhos e os resultados obtidos, a CGE-RO aderiu ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o Setor Público.

O modelo é um framework internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função.

Assim, foi designada a equipe que realizou autoavaliação quanto ao Nível 2 do IA-CM e elaborou relatório com os resultados dessa ação. Como produto dessa atividade, foi elaborado plano de ação contendo as metas para o atingimento do nível 2 do IA-CM.

Assim em 2024, foram publicados algumas normas internas com vista a atender o modelo:

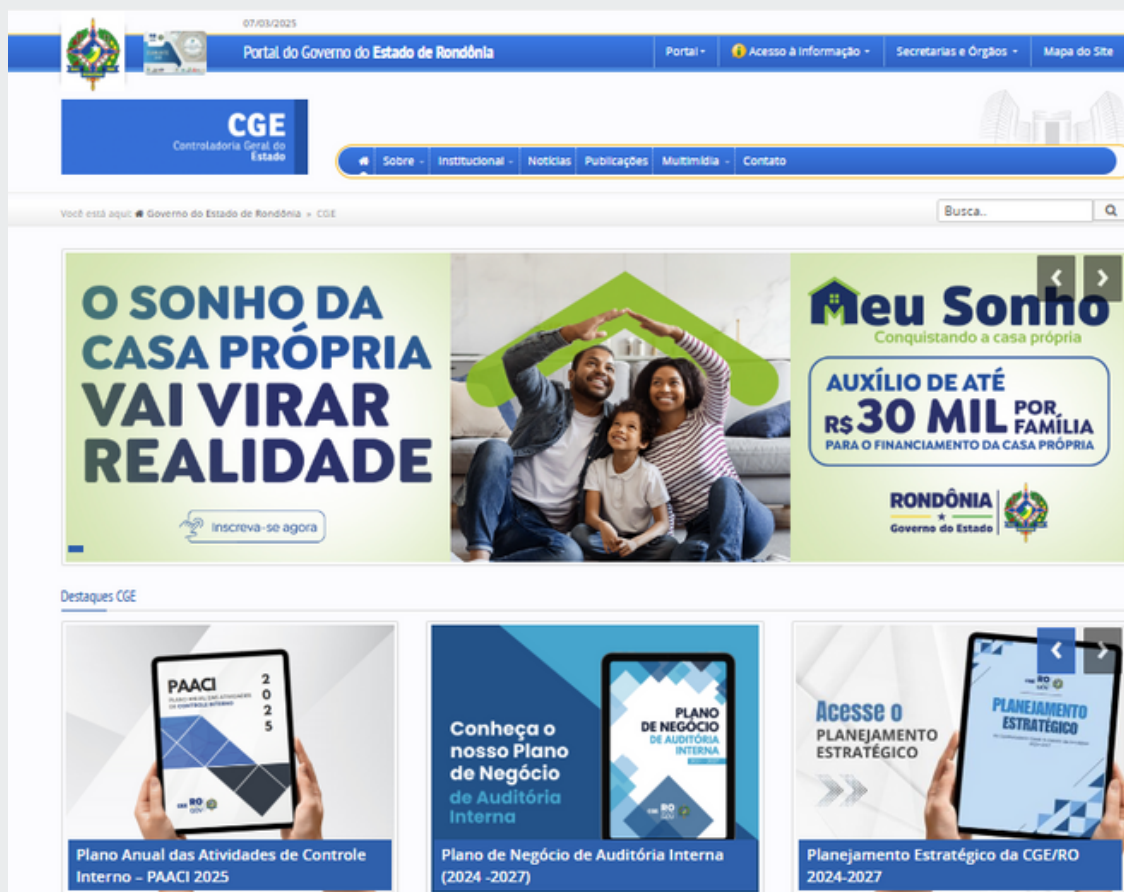
- Manual de Auditoria – Serviço de Avaliação;
- Manual de Monitoramento;
- Plano de Negócio da Atividade de Auditoria.

Figura 9 - Publicação de normativas em 2024



Fonte: Disponível no Site da CGE

Figura 10 - Publicação de normativas em 2024



Fonte: Disponível no Site da CGE

Figura 11 - Manual de monitoramento



Fonte: Disponível no Site da CGE

9 - TRANSPARÊNCIA

Anualmente, a Diretoria de Transparência e Governo Aberto (DTGA) é submetida à avaliação quanto à qualidade, inovação e apresentação dos dados relativos ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), aos mecanismos que permitem à sociedade exercer o controle cidadão, e ao desenvolvimento e manutenção dos serviços de tecnologia da informação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Além de exercer a função de controle, a diretoria também se posiciona como agente mobilizador da política de acesso à informação. Segue as políticas implementadas pela diretoria, evidenciando uma nova realidade em sua atuação.

9.1 AVALIAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA EM 2024

No início de 2024, a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Governo Aberto (DTGA), buscou na **transparência ativa** o aprimoramento do número de itens da **Matriz de Avaliação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)**. Esse esforço visou desempenhar um papel cada vez mais relevante, indo além da função tradicional de disponibilização de informações, abrangendo ações de monitoramento, promoção e incentivo à cultura de acesso às informações públicas, com foco no fortalecimento do controle social.

Com as ações realizadas em 2024, a DTGA avançou significativamente no cumprimento da **transparência ativa**. A avaliação realizada pela Atricon, também em 2024, motivou um acompanhamento mais intenso, com base na **Matriz de Critérios de Avaliação**, que contém **124 critérios** — questões ou itens de avaliação — cujas respostas são objetivas, do tipo “atende” ou “não atende”. Desses, **70 critérios** são comuns a todos os Poderes e Órgãos, e **18 critérios** são específicos para o Poder Executivo.

Em maio de 2024, o instrumento de avaliação foi preenchido e enviado ao sistema da Atricon por meio da avaliação preliminar. Após a análise dos novos dados, a DTGA identificou a necessidade de ajustes e aprimoramentos na divulgação das informações. Para garantir o monitoramento contínuo e fortalecer a transparência pública, a Coordenação de Transparência Ativa notificou as unidades gestoras/setores responsáveis pelos dados a serem publicados, com base nos itens avaliados na transparência ativa. Além disso, foram emitidas recomendações para a atualização contínua e sistemática das informações, visando mitigar riscos e assegurar que o acesso a dados adequados seja facilitado, garantindo o exercício do controle social.

9.1.1 CONCURSOS E SELEÇÕES

A implementação da página de concursos públicos, para acompanhamento das vagas preenchidas e outros dados, representa um avanço significativo no cumprimento dos critérios estabelecidos pela avaliação da ATRICON. A nova funcionalidade permite o acompanhamento detalhado dos concursos públicos e processos seletivos, consolidando informações essenciais para a sociedade, como editais, lista de aprovados, classificação, cadastro de reserva e validade dos certames.

Com essa iniciativa, busca-se atender ao critério de divulgação integral dos editais de concursos e seleções públicas realizadas pelos órgãos estaduais para provimento de cargos e empregos públicos. Essa melhoria reforça o compromisso com a transparência e o acesso à informação, permitindo que cidadãos, candidatos e órgãos de controle acompanhem de forma mais precisa e atualizada os processos seletivos. Dessa forma, o portal de transparência se torna um instrumento ainda mais eficaz na promoção da accountability e na fiscalização dos atos da gestão pública.

Figura 12 - Concursos Públicos e Processos Seletivos

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Concursos públicos e processos seletivos

Os Concursos públicos, para a administração pública estadual, e os processos seletivos, para contratação temporária em regime especial, no Poder Executivo do Estado de Rondônia, podem ser realizados por diversos órgãos.

Para consultar informações sobre editais de abertura de certame e novas convocações: <https://transparencia.ro.gov.br/concursos-publicos-e-processos-seletivos/integral-editais-convocacoes>

CONCURSOS PÚBLICOS **PROCESSOS SELETIVOS**

Dica: informe os campos desejados abaixo para filtrar por dados específicos.

Órgão	Cargo	Nome do Candidato	Situação	PcD	Ano de Homologação
CGE-RO	SELECIONE...	DIGITE O NOME DO CLASSIFICADO	SELECIONE...	SELECIONE...	2018

FILTRAR

Fonte: Disponível em: <https://transparencia.ro.gov.br/concursos-publicos-e-processos-seletivos/index>

9.2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.2.1 PORTAL DE OBRAS

Implementação do Portal de Obras Públicas, uma iniciativa voltada para ampliar a transparência e o acesso da sociedade às informações sobre obras executadas pelo governo.

Como parte dos trabalhos de transparência ativa, foram realizadas implementações de dados no Portal da Transparência, em conformidade com o PAACI 2024 ([0044973821](#)). Essa iniciativa busca fortalecer a responsabilidade dos gestores públicos e aprimorar a comunicação entre governo e cidadãos, permitindo o acompanhamento contínuo das informações sobre obras públicas. Com essa implementação, a gestão pública se torna mais acessível e transparente, promovendo maior controle social e aprimorando os mecanismos de fiscalização por parte da população.

Figura 13 - Portal de Obras



Fonte: Disponível em: <https://obras.transparencia.ro.gov.br/>

9.2.2 SISTEMA DE MATURIDADE DE CONTROLE INTERNO

Desenvolvimento do **Sistema de Autoavaliação da Maturidade dos Controles Internos (SAMCI)**, com o objetivo de aprimorar a eficiência dos controles internos nas instituições, garantindo maior conformidade com normativas e boas práticas de gestão pública. O sistema permite avaliar e monitorar o nível de maturidade dos controles internos por meio de indicadores estruturados, facilitando a identificação de fragilidades e oportunidades de melhoria. Com isso, possibilita a adoção de medidas corretivas e preventivas, fortalecendo a integridade institucional e a mitigação de riscos. A criação dessa solução pela Coordenação de Tecnologia da Informação aprimora a capacidade de controle, promove maior transparência na gestão pública e fortalece a cultura de integridade e prestação de contas.

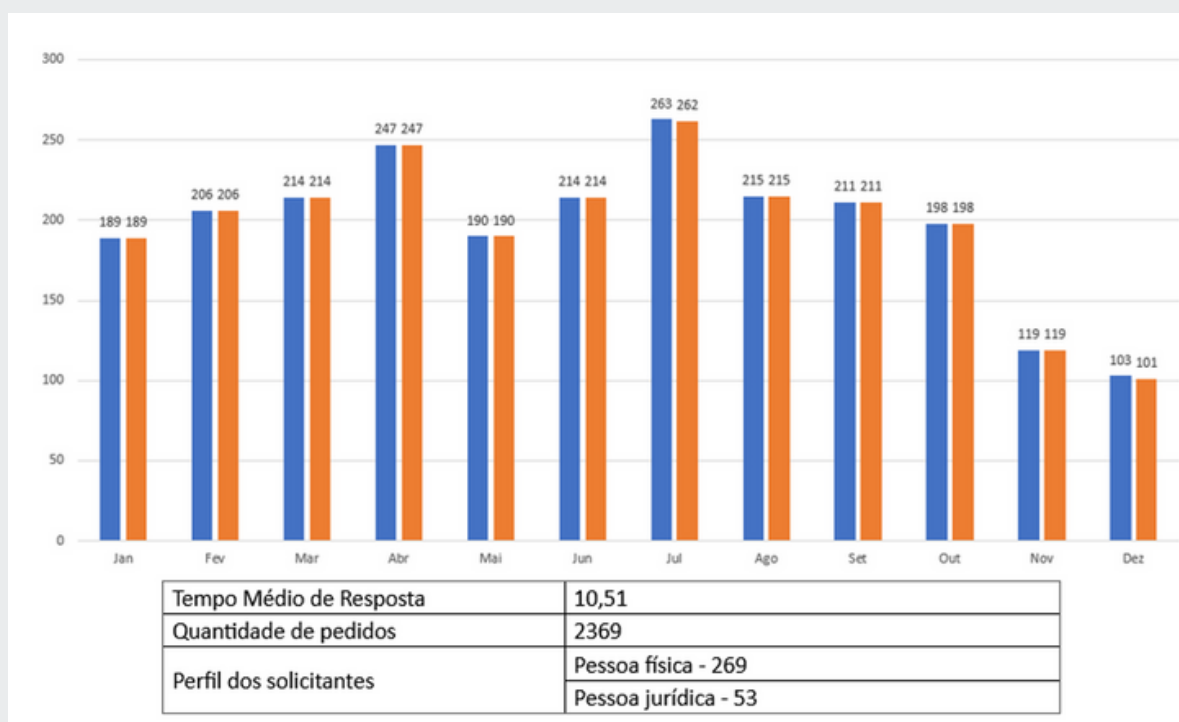
9.3 ACESSO À INFORMAÇÃO

A verdadeira publicidade se concretiza por meio da transparência, da facilidade de acesso à informação e da ampla disponibilização de meios e recursos de comunicação. Isso inclui o uso de linguagem clara e acessível, permitindo que qualquer interessado compreenda os motivos de um ato, identifique a autoridade responsável, conheça o procedimento adequado, acompanhe o andamento do processo e, ao final, verifique sua realização em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, a Diretoria de Transparência e Governo Aberto atua para fortalecer a transparência dos atos praticados por agentes públicos. Por meio da Comissão de Gestão de Documentos da CGE (CGE-CGD) as unidades gestoras são mantidas informadas sobre os procedimentos, etapas e soluções finais referentes às manifestações recebidas, por meio de comunicação específica no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Esse sistema permite que os cidadãos solicitem informações ao Poder Executivo Estadual, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Para garantir a efetividade desse processo, a Comissão de Gestão de Documentos, em conjunto com as Unidades Gestoras, acompanha todas as demandas e os prazos de atendimento estipulados pela LAI. Além disso, analisa a qualidade das informações prestadas, considerando critérios como urbanidade, qualidade redacional, e informações corretas e coerentes, em parceria com as Comissões de Gestão de Documentos Setoriais.

Figura 14 - Solicitações recebidas e atendidas no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC



Fonte: Relatório da DTGA [0057666678](#)

O controle de **transparência passiva** configura-se como uma das funções voltadas ao atendimento dos pedidos de informação feitos diretamente a órgãos e entidades públicas, visando ao pleno cumprimento das obrigações. Essa iniciativa reforça o compromisso com a transparência na condução da Administração Pública.

9.4 RESULTADOS ALCANÇADOS

O Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia é uma plataforma que facilita o controle social, permitindo que os cidadãos acessem dados e informações públicas de forma clara e acessível. Além de disponibilizar esses dados, o portal oferece um canal específico para solicitações de informações, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

A transparência desempenha um papel essencial no combate à corrupção, promovendo maior responsabilidade dos gestores públicos e fortalecendo o controle social por meio da participação ativa de cidadãos, pesquisadores e veículos de comunicação. O Observatório da Despesa Pública (ODP) é uma unidade permanente do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) voltada à aplicação de metodologia científica, apoiada em tecnologia da informação de ponta, para a produção de informações que visam a subsidiar e a acelerar a tomada de decisões estratégicas, por meio do monitoramento dos gastos públicos.

Conforme exposto alhures, a gestão do [Portal da Transparência do Estado de Rondônia](#) é realizada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE/RO), que implementou diversas novidades, visando a melhoria contínua do portal, incluindo a adoção de novas tecnologias.

A partir desse gerenciamento, a CGE/RO incorpora práticas e metodologias de inovação com o objetivo de garantir que as soluções digitais sejam centradas no cidadão, integradas, seguras, inteligentes, abertas e eficientes, focadas na melhor discussão dos problemas de negócios na jornada e experiência do usuário.

O.

Figura 15 - Selo diamante de qualidade em transparência pública



Fonte: Relatório da DTGA [0057666678](#)

É importante ressaltar que, ao receber qualquer notícia de irregularidade quanto à disponibilização de informações no Portal da Transparência, a CGE busca o cumprimento das decisões dos órgãos de controle externo, conforme demonstrado a seguir.

TCE/RO	Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 0020081841	Transparência do Pagamentos de Sentenças Judiciais e RPV's	0007.376993/2021-61 0007.000554/2024-22	Cumprido
TCE/RO	DM nº 0091/2024-CFCS/TCE-RO Processo nº 03396/18-TCE/RO 0051463286	Aprimorar a transparência e o controle de jornada e escalas laborais dos profissionais da saúde estaduais	0007.001237/2024-23	Cumprido
TCE/RO	Decisão Monocrática n. 00242/24-GCPCN 0054795160	Publicar, no site transparência do Governo do Estado, as Atas das Audiências Públicas das Avaliações das Metas Fiscais do Estado, de acordo com os prazos do art. 9º, §4º, da Lei 101/2000 (LRF): Até o final de fevereiro de 2025 – Publicação da Ata de audiência pública das avaliações das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024	0007.001929/2024-71	Em andamento

TCE/RO	Decisão Monocrática n. 00242/24-GPCPN 0054795160	• Até o final de maio de 2025 – Publicação da Ata de audiência pública das avaliações das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025; • Até o final de setembro de 2025 – Publicação da Ata de audiência pública das avaliações das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025; Até o final de fevereiro de 2026 – Publicação da Ata de audiência pública das avaliações das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2025;	0007.001929/2024-71	Em andamento
--------	--	--	--	--------------

Fonte: Relatório da DTGA 0057666678

9.5 BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÕES

Em novembro de 2024, a Diretoria de Transparência e Governo Aberto (DTGA) promoveu uma capacitação voltada para as políticas de transparência ativa e passiva, acesso à informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa iniciativa resultou da colaboração entre as áreas de Transparência e Proteção de Dados, com a participação dos Controles Internos do Executivo, reforçando o compromisso com a qualificação dos servidores e a melhoria da prestação de serviços ao cidadão.

O Portal de Dados Abertos é a plataforma oficial de publicação de dados governamentais em formato aberto. Os conjuntos de dados encontrados no Portal da Transparência são publicados no Portal de Dados Abertos (<https://dados.ro.gov.br/>), permitindo à sociedade acessar, reutilizar e cruzar informações, ampliando a transparência e o controle social. Entre os conjuntos de dados ampliados em 2024, destacam-se: Convênios, Contratos e Remuneração de Servidores.

Esses dados podem ser obtidos livremente, possibilitando a análise cruzada e a visualização dessas informações, em benefício da população.

9.6 PARCERIAS E COLABORAÇÕES

Como parte do esforço para fortalecer a transparência e facilitar o acesso à informação, o chatbot Clara foi implementado no Portal da Transparência de Rondônia. A assistente virtual foi desenvolvida para oferecer um atendimento mais eficiente e intuitivo ao cidadão, permitindo consultas sobre informações públicas sem a necessidade de navegar por menus ou opções pré-definidas. A Clara utiliza processamento de linguagem natural para compreender e responder de forma direta às perguntas dos usuários, desenvolvido em conjunto entre a Controladoria Geral do Estado (CGE) e a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). Com isso, os cidadãos podem obter, de maneira rápida e acessível, informações como:

- Consulta de gastos públicos
- Orientações sobre acesso à informação
- Detalhes sobre políticas de transparência
- Outras informações gerais disponíveis no Portal da Transparência

Essa inovação não apenas agiliza o atendimento ao cidadão, mas também fortalece a transparência pública, ampliando o acesso a dados governamentais de forma acessível e eficiente.

Além disso, houve participação ativa na exportação do código-fonte do Portal da Transparência para a Controladoria do Município de Manaus (CGM/Manaus). Essa iniciativa foi viabilizada por meio de um termo de cooperação entre a CGE/RO e a CGM/Manaus, permitindo a reutilização da tecnologia para aprimorar a transparência e o atendimento ao cidadão também no município de Manaus. Com essa parceria, a CGM/Manaus pode adaptar e implementar a solução conforme suas necessidades, promovendo maior eficiência no acesso à informação e compartilhamento de boas práticas entre as instituições de controle.

10. PROJETO ESTUDANTE AUDITOR 2024

Em 2024, o Projeto Estudante Auditor passou por uma reestruturação significativa, reafirmando seu papel como política pública de referência na formação cidadã e no fortalecimento da cultura de integridade nas escolas públicas de Rondônia. A partir das ações da Controladoria, por meio do Núcleo de Inovação e Prevenção à Corrupção (NIPC), o projeto foi ampliado e aprimorado com o objetivo de consolidar novas formas de diálogo entre a sociedade e as instituições governamentais, capacitando os jovens para compreender, acessar e influenciar as decisões públicas de maneira inovadora e efetiva.

Essa inovação não apenas agiliza o atendimento ao cidadão, mas também fortalece a transparência pública, ampliando o acesso a dados governamentais de forma acessível e eficiente.

Além disso, houve participação ativa na exportação do código-fonte do Portal da Transparência para a Controladoria do Município de Manaus (CGM/Manaus). Essa iniciativa foi viabilizada por meio de um termo de cooperação entre a CGE/RO e a CGM/Manaus, permitindo a reutilização da tecnologia para aprimorar a transparência e o atendimento ao cidadão também no município de Manaus. Com essa parceria, a CGM/Manaus pode adaptar e implementar a solução conforme suas necessidades, promovendo maior eficiência no acesso à informação e compartilhamento de boas práticas entre as instituições de controle.

Criado em 2019, o projeto teve como benchmarking experiências nacionais e internacionais voltadas à participação cidadã e ao combate à corrupção. Em sua edição de 2024, a proposta foi renovada com foco na aprendizagem prática, onde os estudantes atuaram como agentes de mudança em suas comunidades escolares, desenvolvendo senso crítico, consciência política e responsabilidade social.

Com o apoio técnico e pedagógico da Controladoria-Geral do Estado (CGE/RO) e da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), as atividades foram organizadas em seis etapas: **Oficina de Capacitação, Formação do Time, Grito de Garra, Auditoria Cívica, Tarefa Especial e Desafio Final**. Cada uma delas contribuiu para o engajamento dos participantes e para o fortalecimento de valores éticos e democráticos.

O ponto alto da jornada foi a **Auditoria Cívica**, etapa em que os estudantes realizaram um diagnóstico detalhado dos espaços escolares.

A partir dos dados coletados, e com o suporte dos professores orientadores, os alunos desenvolveram relatórios que serviram de base para o **Desafio Final**: a criação de propostas de intervenção para os problemas identificados. Essa experiência **ampliou a percepção crítica dos jovens e fortaleceu sua capacidade de mobilização e resolução colaborativa de problemas**.

A **Tarefa Especial de 2024**, com tema surpresa sobre **saúde mental**, desafiou as equipes a desenvolverem campanhas de conscientização nas escolas, reforçando o cuidado com o bem-estar emocional como parte essencial do ambiente escolar saudável e acolhedor.

A edição de 2024 encerrou-se simbolicamente no **Dia Internacional contra a Corrupção**, celebrado em **9 de dezembro**, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) após a assinatura da **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção**. Esse encerramento reforçou o compromisso do projeto com a ética, a integridade e a participação social.

Desde sua criação, o Estudante Auditor já alcançou 12 escolas da rede pública estadual, sendo 8 na edição de 2019 e 4 na edição de 2024. Enquanto a primeira edição contou com uma única etapa, a versão mais recente trouxe um cronograma robusto e mais desafiador, contribuindo de forma mais significativa para o desenvolvimento de competências cidadãs entre os estudantes.

A atuação da SEDUC/RO foi decisiva para a execução e fortalecimento do projeto, garantindo suporte logístico, técnico e pedagógico às escolas envolvidas. A parceria entre CGE/RO e SEDUC/RO permitiu **ampliar o alcance, garantir a efetividade das ações e gerar impactos reais no ambiente escolar**, consolidando o Estudante Auditor como uma política pública sólida e inspiradora.

Com resultados expressivos, tanto em **engajamento estudantil** quanto em **reconhecimento institucional**, o projeto segue deixando sua marca na educação rondoniense. A Controladoria-Geral do Estado continua comprometida em **expandir o alcance da iniciativa, fortalecer sua metodologia e superar desafios**, consolidando o Estudante Auditor como um modelo de transformação social por meio da educação.

Consolidado como uma política pública de referência no campo da participação cidadã e do controle social, o Projeto Estudante Auditor fortaleceu, em 2024, o protagonismo juvenil nas escolas públicas do Estado de Rondônia. A iniciativa se destacou como uma ação inovadora de fomento à cidadania ativa e ao engajamento estudantil.

Ao longo do ano, o Projeto Estudante Auditor promoveu entre os alunos atitudes de responsabilidade, ética, cidadania e protagonismo social. Por meio de atividades lúdicas e educativas, o projeto:

- Conscientizou estudantes sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos;
- Promoveu valores essenciais como ética, respeito mútuo e responsabilidade social;
- Estimulou o protagonismo juvenil no cotidiano escolar e na comunidade;
- Desenvolveu habilidades socioemocionais, como comunicação, empatia e trabalho em equipe.

Com uma parceria entre a Controladoria-Geral do Estado – CGE/RO e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, o projeto proporcionou experiências únicas e transformadoras nas instituições de ensino e aos estudantes rondonienses. Através de uma metodologia gamificada, possibilitou uma verdadeira imersão, despertando o sentimento cívico e o compromisso social dos participantes. Em 2024, as escolas pré-selecionadas participaram com o apoio de professores orientadores, que realizaram o cadastramento das instituições e das equipes na competição. As atividades executadas durante o ano incluíram: Grito de Garra, Auditoria Cívica, Tarefa Especial e Desafio Final.

No centro da metodologia aplicada, esteve a auditoria cívica. Nessa etapa, os estudantes realizaram um diagnóstico detalhado do ambiente escolar, identificando desafios e oportunidades. A partir disso, foram incentivados a solucionar, de maneira autônoma, um problema identificado. Como resultado, espaços como salas de aula, bibliotecas, áreas de convivência e quadras esportivas passaram por significativas melhorias, fruto da iniciativa dos próprios alunos.

Destaca-se ainda o elevado potencial do projeto em mobilizar toda a comunidade escolar. Em 2024, o Estudante Auditor engajou não apenas professores e estudantes, mas também famílias, lideranças locais e outros atores sociais, ampliando seu alcance e impacto.

Assim, ao longo do ano, o Projeto Estudante Auditor se consolidou como uma ferramenta estratégica para o fortalecimento da cultura democrática e participativa no ambiente escolar. Em diversas escolas, foram observadas transformações de alto impacto, que contribuíram para o bem-estar coletivo, a melhoria do ambiente educacional e a valorização do processo de ensino-aprendizagem.

O projeto teve uma única Fase Estadual, composta pelo grupo de escolas selecionadas: E.E.E.F.M. Jorge Teixeira de Oliveira, E.E.E.M.TI. Brasília, E.E.E.F.M. Capitão Cláudio Manoel da Costa e E.E.E.F.M. Barão do Solimões.

ESTRUTURA DO PROJETO

O Projeto Estudante Auditor é concebido como um processo de cinco fases, organizado de uma forma combinada. A participação na realização da auditoria é o componente chave do projeto.

Na etapa inicial é realizada a Oficina de Capacitação com os professores orientadores, posteriormente é realizada a formação de time, finalizando com a gravação e envio do grito de garra em sistema com as instituições de origem devidamente cadastradas em ambientes virtuais.

Posteriormente, na quarta etapa é realizada a auditoria cívica, onde os alunos serão capazes de identificar problemas e recursos. Baseado no relatório elaborado na fase anterior é realizada uma tarefa especial que consiste em uma missão surpresa de curta duração. E por fim, o desafio final é uma oportunidade única para os estudantes do Projeto Estudante Auditor colocarem em prática seus conhecimentos, transcendendo o conhecimento adquirido e aplicá-lo em um projeto inovador, cujo intuito de agregar valor de aprendizagem e experiência social ao estudante.

No desenvolvimento do projeto são previstas o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Conhecimentos sobre auditorias de responsabilidade social em sua escola;
- Conduzir grupos focais e realizar entrevistas individuais conforme ferramentas para realizar uma auditoria e coletar dados;
- Analisar os dados coletados e refletir sobre eles.

10.1 OBJETIVOS ALCANÇADOS

Durante o ano de 2024, o Projeto Estudante Auditor propôs aos jovens rondonienses o desenvolvimento de senso crítico e responsável, por meio da realização de auditorias cívicas em suas escolas. Essa abordagem estimulou os estudantes a exercerem seus direitos e deveres de forma consciente, especialmente em temas relacionados à integridade, transparência e controle social.

Do objetivo geral

Em 2024, o projeto fomentou a cidadania fiscal e a participação social entre os jovens, reforçando valores éticos universais no enfrentamento à corrupção. Essa prática contribuiu diretamente para o aprimoramento da gestão pública, sempre com foco na melhoria dos ambientes escolares.

Por meio de ações práticas de cidadania ativa, os participantes assumiram o protagonismo em suas instituições de ensino, evidenciado pelo comprometimento com a conservação do patrimônio público, a reflexão crítica sobre problemas cotidianos e a busca por soluções concretas. Além disso, houve ampla disseminação de conhecimentos sobre participação social e controle público em suas comunidades.

Dos objetivos específicos alcançados

- Proporcionou uma nova percepção do ambiente escolar através de auditorias cívicas realizadas por estudantes, com apoio dos professores orientadores;
- Estimulou a análise coletiva das causas dos problemas identificados durante o processo de auditoria, promovendo o debate crítico;
- Disseminou os princípios da educação fiscal e seu impacto na vida cotidiana dos alunos;
- Incentivou a proposição e execução de soluções práticas para os problemas diagnosticados, priorizando iniciativas viáveis conduzidas pelos próprios estudantes e docentes;
- Promoveu ações educativas voltadas à participação ativa na comunidade escolar, incentivando a cultura da integridade;
- Colaborou com o aprimoramento da gestão escolar, impactando diretamente na qualidade dos serviços educacionais oferecidos;
- Desenvolveu nos alunos uma consciência crítica e um entendimento mais claro de seus direitos e deveres como cidadãos;
- Capacitou professores e estudantes no uso de ferramentas de controle social, fortalecendo a cultura da transparência nas escolas participantes.

10.2 ETAPAS E ATIVIDADES REALIZADAS

Oficina de Capacitação

Realizada presencialmente, a Oficina de Capacitação foi conduzida pela Coordenação do Projeto, em parceria com a CGE/RO e a SEDUC/RO. Voltada aos professores orientadores e suplentes, a oficina apresentou os objetivos, metodologias, critérios de avaliação e formas de contato do Projeto. Essa etapa foi obrigatória e essencial para o alinhamento das atividades, exigindo a participação mínima de dois professores por equipe.



Formação do Time e Grito de Garra

Cada escola formou um time com até 40 estudantes, sob a orientação dos professores cadastrados. As equipes enviaram seus vídeos do Grito de Garra conforme instruções, marcando simbolicamente o início da participação no Projeto.



Tarefa Especial

Em formato surpresa, a Tarefa Especial desafiou as equipes a desenvolverem um material específico com base em tema, prazo e critérios definidos pela coordenação. Essa atividade somou pontos importantes no desempenho final das equipes.

Em 2024, a Tarefa Especial teve como tema surpresa a saúde mental. As escolas participantes foram desafiadas a desenvolver uma campanha de conscientização sobre o tema, abordando questões relacionadas ao bem-estar emocional no ambiente escolar. A atividade exigiu criatividade, engajamento dos estudantes e articulação com a comunidade escolar, seguindo os critérios e prazos estabelecidos pela coordenação do projeto. A Tarefa Especial compôs a pontuação geral das equipes e proporcionou reflexões importantes sobre autocuidado, empatia e apoio mútuo entre os alunos.



Desafio Final

Na última etapa, os estudantes colocaram em prática soluções para os problemas identificados na Auditoria Cívica. As ações buscaram promover melhorias no ambiente escolar e abordar temas como transparência pública, controle social, participação cidadã e combate à corrupção.



A participação em todas as etapas foi obrigatória e eliminatória, assegurando o envolvimento contínuo das escolas ao longo do projeto.

Premiação e Valorização Educacional

Com o objetivo de incentivar a excelência no desempenho educacional e reconhecer o esforço dos profissionais da educação, o Projeto Estudante Auditor promoveu uma premiação especial. A iniciativa foi realizada em parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e a Controladoria-Geral do Estado – CGE/RO, fortalecendo o compromisso com a valorização do trabalho desenvolvido nas escolas participantes.

A premiação destacou as equipes que mais se empenharam ao longo do projeto, além de reconhecer o papel fundamental dos professores orientadores. O processo de avaliação foi conduzido com transparência e eficiência, estimulando o engajamento e a dedicação dos estudantes e educadores. Com isso, a iniciativa valorizou práticas pedagógicas transformadoras, incentivou o protagonismo juvenil e reforçou a importância da cooperação entre gestão escolar, docentes e comunidade.

O encerramento do projeto aconteceu em 9 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional contra a Corrupção, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), desde a assinatura da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Esse marco simbólico reforçou o compromisso do projeto com a integridade, a ética e o fortalecimento de uma cultura cidadã e participativa. O projeto finalizou com a seguinte classificação na etapa geral:



11 - INTEGRIDADE

Essa inovação não apenas agiliza o atendimento ao cidadão, mas também fortalece a transparência pública, ampliando o acesso a dados governamentais de forma acessível e eficiente.

Além disso, houve participação ativa na exportação do código-fonte do Portal da Transparência para a Controladoria do Município de Manaus (CGM/Manaus). Essa iniciativa foi viabilizada por meio de um termo de cooperação entre a CGE/RO e a CGM/Manaus, permitindo a reutilização da tecnologia para aprimorar a transparência e o atendimento ao cidadão também no município de Manaus. Com essa parceria, a CGM/Manaus pode adaptar e implementar a solução conforme suas necessidades, promovendo maior eficiência no acesso à informação e compartilhamento de boas práticas entre as instituições de controle.

11.1 PLANO DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A participação no Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado de Rondônia é um processo realizado por adesão das Unidades Gestoras, que, por meio do Órgão Central de Controle Interno (CGE-RO), buscam integrar-se ao programa.

Em 2024, o governo alcançou um marco significativo ao atingir 100% de adesão das Unidades Gestoras ao PROIN, superando a meta de 85% estabelecida no Plano Operacional de 2024 ID [0044969332](#). Esse resultado reflete o fortalecimento da governança e gestão pública no Estado, assegurando que todas as Unidades Gestoras abrangidas pelo Decreto estejam comprometidas com boas práticas de integridade.

Figura 16 – Mapa de Integridade



Fonte: Disponível em: [Portal do PROIN](#)

Foram consideradas 48 Unidades Gestoras no processo, excluindo-se as empresas públicas e sociedades de economia mista. A implementação do PROIN foi dividida em cinco macroetapas, com os seguintes resultados: 100% das Unidades Gestoras aderiram ao programa na primeira fase; 93% avançaram para a segunda etapa, de levantamento do cenário atual; 75% progrediram para a terceira fase, dedicada ao desenvolvimento de workshops e à gestão de riscos; e 43% atingiram as etapas finais, que envolveram participação social e a publicação do Plano de Integridade.

As Unidades Gestoras que publicaram o Plano de Integridade foram: Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), Secretaria Estadual de Turismo (SETUR), Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de IPERON, Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), Controladoria-Geral do Estado (CGE) e Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER). Todas as etapas do PROIN e seu andamento podem ser acompanhados pelo [Portal do Programa de Integridade do Governo do Estado de Rondônia](#).

Figura 17 – Planos de Integridade



1ª/2025 - SUPEL



1ª Edição/2024 - SETUR



1ª Edição/2024 - DER



1ª Edição/2024 - IPERON



1ª EDIÇÃO/2023 - SEFIN



1ª EDIÇÃO/2023 - CGE-RO



1ª EDIÇÃO/2023 - JUCER

Fonte: Disponível em: [Portal do PROIN](https://portal.proin.ro.gov.br/)

Esse progresso é essencial para a prevenção de riscos, o fortalecimento da cultura de integridade e a promoção de uma administração mais ética e transparente.

11.2 EXPANSÃO DO PROIN PARA NOVAS UNIDADES

A Controladoria-Geral do Estado (CGE) tem se consolidado como uma instituição de referência na implementação do PROIN, expandindo sua atuação para apoiar as Unidades Gestoras não são abrangidas pelo Decreto nº 26.238/2021. Por meio da celebração de Acordos de Cooperação Técnica, foi possível estender o PROIN a órgãos inicialmente não contemplados pelo decreto, incentivando a adoção de medidas preventivas e mecanismos de controle interno.

No quarto trimestre de 2023, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, iniciou tratativas com a CGE com o objetivo de obter suporte na implementação de um programa de integridade na instituição. Esse processo foi concretizado em 2024, por meio do Acordo de Cooperação nº 9/2024/PGE-CGE (0048317254), assinado em 08/05/2024. Atualmente, a SOPH encontra-se na terceira etapa na implementação do PROIN - Gestão de Riscos de Integridade.

Além disso, a CGE está em processo de elaboração de minuta de Termo de Cooperação Técnica para a implementação e execução do Programa de Integridade Rondoniense nos Municípios.

11.3 MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS AGENDAS PÚBLICAS

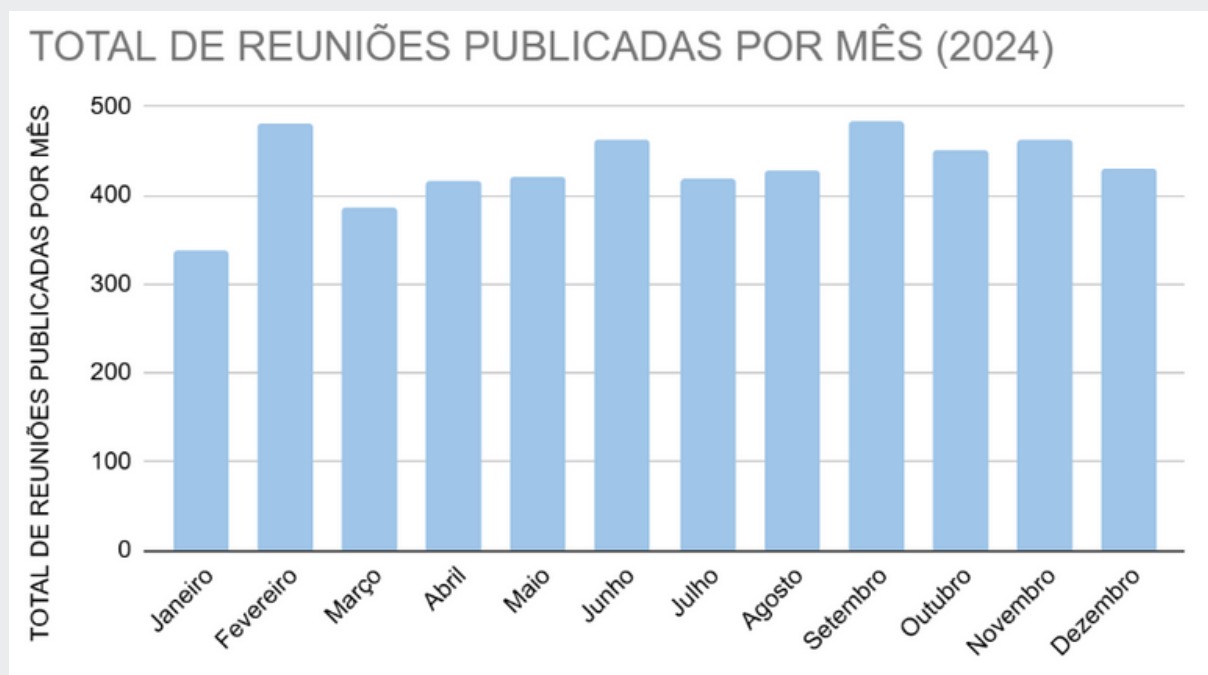
A transparência na gestão pública é um dos pilares fundamentais para a governança e a confiança da população. Em 2024, a Diretoria de Integridade monitorou mensalmente a publicação das agendas públicas dos agentes do Poder Executivo Estadual, conforme o Decreto nº 26.051/2021, utilizando o sistema Mr. Day.

O monitoramento teve como objetivo verificar a regularidade da publicação das agendas, assegurando maior transparência e prevenção de conflitos de interesse.

Ao longo do ano, foram publicadas 5.181 agendas, garantindo maior controle e acesso às informações sobre a atuação dos gestores públicos.

Apesar dos avanços, foram identificadas algumas dificuldades, como a irregularidade na publicação por parte de determinadas unidades. Como medida corretiva, foram enviados ofícios de orientação e adequação, garantindo a progressiva adesão aos padrões normativos.

Figura 18 – Planilha de monitoramento



Fonte: Planilha de monitoramento

11.4 CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE INTEGRIDADE

A disseminação da cultura de integridade passa, necessariamente, pela capacitação e sensibilização dos agentes públicos. Com esse objetivo, a Diretoria de Integridade realizou 20 palestras e 9 capacitações voltadas aos controles internos das Unidades Setoriais, além de ofertar cursos sobre gestão de riscos, ética e integridade para diversos órgãos.

Essas iniciativas reforçam o compromisso do Estado com a prevenção da corrupção, garantindo que os servidores estejam preparados para atuar conforme os princípios éticos e de conformidade normativa.

11.5 FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

A cooperação entre diferentes setores da administração pública é essencial para o fortalecimento da governança e a eficiência da gestão pública. A Controladoria, por meio da Diretoria de Integridade, promoveu 27 workshops, 95 reuniões de monitoramento e 175 reuniões de alinhamento, totalizando 297 ações voltadas ao intercâmbio de experiências e melhores práticas. Essas interações permitiram uma maior integração entre as Unidades Gestoras e a CGE, consolidando a cultura da integridade como um elemento fundamental para gestão pública mais eficiente.

Além disso, fortalecer os processos de controle interno é um dos principais desafios da governança pública. Durante 2024, todas as unidades que solicitaram suporte receberam atendimento técnico da Diretoria de Integridade, assegurando a disseminação de boas práticas e mecanismos mais robustos de fiscalização. A parceria com a Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos possibilitou a realização de 09 capacitações direcionadas aos controles internos das unidades, contribuindo para a maturidade desses controles e, conseqüentemente, para uma gestão pública mais transparente e eficiente.



12 - OUVIDORIA

12.1 RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA

A Ouvidoria Geral do Estado tem aperfeiçoado sua gestão, aproximando-se cada vez mais da população e permitindo que os cidadãos expressem suas opiniões e se comuniquem com o governo estadual por meio de canais oficiais. Além disso, a Ouvidoria tem estreitados laços com a população ao participar ativamente de eventos promovidos pelo Governo do Estado, como a 40ª edição do Festival Flor do Maracujá, a 11ª Rondônia Rural Show Internacional e o Festival Duelo na Fronteira 2024, essas participações possibilitam uma maior interação com a comunidade, permitindo ouvir diretamente as demandas e sugestões dos cidadãos rondonienses.

O **Relatório Estatístico da Ouvidoria** evidencia que esses esforços têm surtido efeito, conforme demonstrado pelo número de interações entre a sociedade civil e o governo estadual de Rondônia.

Figura 19 – Relatório estatístico das ouvidorias do executivo



Fonte: Relatório estatístico da OGE [0057568303](#)

Em 2024, as ouvidorias do poder executivo do Estado de Rondônia registraram um total de 14.270 manifestações, distribuídas da seguinte forma: 7.944 solicitações, 3.115 reclamações, 2.286 denúncias, 827 elogios e 98 sugestões. Essas manifestações foram recebidas por meio da plataforma integrada de ouvidorias e acesso à informação (Fala/BR), acessível pelo Portal do Governo do Estado de Rondônia, além de e-mail, telefone e atendimentos presenciais.

Figura 20 – Relatório estatístico das ouvidorias do executivo 2023x2024



Fonte: Relatório estatístico da OGE [0057568303](#)

Em comparação com o ano de 2023, observou-se uma redução no número de demandas, que passaram de 16.670 para 14.270, representando uma diminuição de 14,40%.

Do total registrado em 2024: 13.002 manifestações foram devidamente respondidas (91,11%), 578 estão em tratamento (4,05) e 690 foram arquivadas (4,84).

Do total registrado em 2024: 13.002 manifestações foram devidamente respondidas (91,11%), 578 estão em tratamento (4,05) e 690 foram arquivadas (4,84).

Esses números são resultados da ampla divulgação dos canais de comunicação das Ouvidorias e a inovação nos meios de comunicação. As secretarias mais demandadas foram: Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Ouvidoria-Geral do Estado (OGE), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON) e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC).

PARECER DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

DA BASE LEGAL

A Constituição Estadual de 1989, em seu artigo 65, inciso XIV, estabelece a competência privativa do Governador de prestar contas, nos seguintes termos:

Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:

[...]

XIV - prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento;

A Lei Complementar nº 154 de 1996, em especial o artigo 35, parágrafo único, estabelece que “as contas consistirão nos balanços gerais do Estado e dos Municípios e no relatório do órgão central do sistema de controle interno dos Poderes Executivos estadual e municipais acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal.”;

Sobre o tema, a Lei Complementar nº 758 de 2014, no artigo 5º, define a Controladoria-Geral do Estado como o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e, o Decreto nº 23.277 de 2018, artigo 5º, inciso XXI, estabelece a atribuição da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia de “emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado.”

Nos termos do inciso VII, artigo 6º, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, estabelece-se que, dentre os elementos mínimos do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, deve constar o parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, passa-se à apresentação da análise realizada pela Controladoria-Geral do Estado, no exercício de suas competências e atribuições legais.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente Relatório cobre todos os aspectos relacionados à gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Foram cuidadosamente examinados todos os componentes relevantes das Contas de Governo do Exercício de 2024.

Em primeiro lugar, constatou-se o cumprimento dos índices constitucionais para saúde e educação, com a aplicação de recursos na ordem de 14,00% e 25,80% respectivamente, atendendo aos percentuais mínimos exigidos.

Em segundo lugar, conforme delineado pela Resolução nº 353/2021 do TCE-RO, observou-se uma gestão orçamentária e financeira satisfatória por parte dos órgãos competentes, conforme detalhado nos itens 4 e 5 do Relatório. Não foram identificados achados que, à luz da referida resolução, ensejassem parecer desfavorável à aprovação das contas.

Em terceiro lugar, no Exercício de 2024, o Governo do Estado de Rondônia demonstrou cumprimento adequado de suas obrigações quanto ao equilíbrio fiscal, à utilização de instrumentos de boa governança, à transparência, à implementação de políticas públicas e à gestão eficiente dos recursos públicos, como exposto neste Relatório.

Ressalta-se, ainda, que a execução deste trabalho resulta da atuação conjunta de diversos atores do Poder Executivo Estadual, incluindo representantes dos órgãos de finanças, controle, planejamento e contabilidade, bem como aqueles designados pela Portaria nº 33 de 29 de janeiro de 2025, publicado no DOE nº 21 de 31 de janeiro de 2025, e Portaria nº 101 de 19 de março de 2025, publicado no DOE nº 53 de 20 de março de 2025. Os esforços empreendidos estão evidenciados neste documento.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Controladoria-Geral do Estado opina nos seguintes termos:

a) As contas apresentam, de maneira clara e objetiva, a precisão dos demonstrativos contábeis, bem como a legalidade e a economicidade dos atos praticados. Não foram identificadas distorções relevantes ou significativas que pudessem afetar o impacto no Exercício de 2024. Portanto, recomenda-se que recebam um parecer com classificação REGULAR, conforme estipulado regimentalmente.

É o parecer.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

CGE
Controladoria Geral
do Estado

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



CGE
Controladoria Geral
do Estado

RONDÔNIA
— ★ —
Governo do Estado

